

DIÁRIO **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal
de
Nossa Senhora do Socorro*



ÍNDICE

EDITAL

3ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2026 EDITAL CULTURA POPULARES, MESTRES E COMUNIDADES TRADICIONAIS, POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – CICLO 02.....	
COMUNICADO OFICIAL – RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO EDITAL Nº 002/2026 EDITAL CULTURA POPULARES, MESTRES E COMUNIDADES TRADICIONAIS	
3ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 003/2026 EDITAL LUÍS CARLOS REIS BACELAR, POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – CICLO 02.....	
COMUNICADO OFICIAL – RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO EDITAL Nº 003/2026 EDITAL LUÍS CARLOS REIS BACELAR.....	

PORTARIA

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR.....	
NOMEAÇÃO.....	

OUTROS

REPUBLICAÇÃO	
TERMO DE POSSE DO CMDCA	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026/SMTT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026/FMS	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026/FMS	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026/FMS	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026/FMS	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026/SMTT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026/SMTT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026/SMTT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026/SMTT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026/SMTT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026/SMTT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026/SMTT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026/SMTT	

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 48/2025/SEMED.....	
--	--



3ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2026 EDITAL CULTURA POPULARES, MESTRES E COMUNIDADES TRADICIONAIS, POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – CICLO 02



MINISTÉRIO DA
CULTURA



**3ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2026
EDITAL CULTURA POPULARES, MESTRES E COMUNIDADES TRADICIONAIS,
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – CICLO 02**

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, por intermédio da **SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**, no uso de suas atribuições legais, vem perante os interessados em participar do processo seletivo em epígrafe, publicado no Diário Oficial do Município de **NOSSA SENHORA DO SOCORRO**, no dia **02 de JULHO de 2026**, que tem por objeto, "a seleção de projetos culturais nas demais áreas culturais, para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no item 5, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de **NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, **COMUNICAR** que fica **RETIFICADO**, o referido edital nos seguintes termos:

1 – NO CRONOGRAMA:

ONDE SE LÊ:

Publicação do Resultado Preliminar da Habilitação	21 de junho de 2026
Período de Recursos (Documentação)	22 a 23 de junho de 2026
Análise de Recursos (Documentação)	24 de junho de 2026
Publicação do Resultado Final da Habilitação	25 de junho de 2026
Assinatura do Termo de Execução Cultural	26 e 29 de junho de 2026
Publicação da Seleção Final	30 de junho de 2026
Previsão de Pagamento	30 de junho a 04 de julho de 2026
Realização do Projeto e Contrapartida	Até 06 meses após a transferência
Entrega do Relatório de Execução do Objeto Cultural	Até 60 dias após a conclusão do projeto





MINISTÉRIO DA
CULTURA



LEIA-SE:

Publicação do Resultado preliminar da Habilitação	02 de julho de 2026
Período de Recursos (Documentação)	03 e 06 de julho de 2026
Análise de Recursos (Documentação)	07 de julho de 2026
Publicação do Resultado Final da Habilitação (após recursos)	08 de julho de 2026
Assinatura do Termo de Execução Cultural	09 e 10 de julho de 2026
Publicação da Seleção Final	10 de julho de 2026
Previsão de Pagamento	A partir de 13 de julho de 2026
Realização do Projeto e Contrapartida	Até 06 meses após a transferência dos recursos
Entrega do Relatório de Execução do Objeto Cultural	Até 60 dias após a conclusão do projeto

2 – Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Edital de Chamamento Público 002/2026, expressamente não modificadas através da presente retificação.

NOSSA SENHORA DO SOCORRO, 02 DE JULHO DE 2026

MÔNICA ALVES DE MENEZES BARBOSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA





**COMUNICADO OFICIAL — RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO EDITAL Nº 002/2026
EDITAL CULTURA POPULARES, MESTRES E COMUNIDADES TRADICIONAIS**



MINISTÉRIO DA
CULTURA



COMUNICADO OFICIAL — RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

EDITAL Nº 002/2026 EDITAL CULTURA POPULARES, MESTRES E COMUNIDADES TRADICIONAIS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, torna público a **RETIFICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR APÓS A ETAPA DE HABILITAÇÃO** do Edital de Chamamento Público nº 002/2026, integrante do Ciclo 2 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), destinado ao apoio financeiro a cultura populares, mestres e comunidades tradicionais, em conformidade com a legislação aplicável ao fomento cultural. O presente comunicado tem por finalidade assegurar a segurança jurídica, a publicidade e a transparência dos atos administrativos, mantendo integralmente os critérios de seleção e avaliação definidos no edital. A Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 002/2026, no uso de suas atribuições legais e em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, transparência, vinculação ao instrumento convocatório e autotutela administrativa, torna pública a presente Retificação do Resultado Preliminar após a Etapa de Habilitação, nos seguintes termos:

1. DA RETIFICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR APÓS A ETAPA DE HABILITAÇÃO

- 1.1. Durante a conferência final da classificação dos proponentes contemplados no Edital de Chamamento Público nº 002/2026, verificou-se a necessidade de correção na distribuição das vagas reservadas às ações afirmativas da categoria Comunidades Tradicionais, visando assegurar a correta aplicação das regras estabelecidas no Edital.
- 1.2. Constatou-se que a proponente SHIRLEY DOS SANTOS FERREIRA, inscrita para concorrer às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência (PCD), faz jus ao enquadramento na respectiva reserva de vagas, considerando que o proponente JOSÉ GLADSON VIEIRA BARBOSA, em razão da pontuação obtida no processo de seleção, alcançou classificação suficiente para figurar entre as vagas destinadas à ampla concorrência.
- 1.3. Em observância às regras de concorrência entre ampla concorrência e ações afirmativas, procedeu-se à redistribuição da classificação da categoria, preservando-se integralmente a pontuação atribuída aos proponentes, a ordem classificatória e a correta aplicação das vagas reservadas previstas no Edital.
- 1.4. Em decorrência da presente retificação:

A proponente **SHIRLEY DOS SANTOS FERREIRA** passa a constar como classificada na vaga destinada às Pessoas com Deficiência (PCD);

O proponente **JOSÉ GLADSON VIEIRA BARBOSA** permanece classificado por meio das vagas destinadas à ampla concorrência, considerando sua pontuação final;

A proponente **SILVIA RIBEIRO DE ALBUQUERQUE** deixa de figurar entre os projetos contemplados, passando a ocupar a condição de 1ª suplente da categoria Comunidades Tradicionais, observada a ordem de classificação.

- 1.5. A presente retificação possui natureza exclusivamente corretiva, não alterando as pontuações atribuídas, os critérios de avaliação, as decisões da Comissão de Seleção ou quaisquer outros resultados do processo seletivo, destinando-se apenas à adequada aplicação das regras relativas às cotas e à distribuição das vagas previstas no Edital



MINISTÉRIO DA
CULTURA



2. DA ASSINATURA DOS TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL

2.1. Após a publicação da presente retificação, permanecem convocados para assinatura dos respectivos Termos de Execução Cultural os proponentes classificados e habilitados, observadas as alterações promovidas por este ato administrativo.

2.2. A assinatura dos Termos de Execução Cultural ocorrerá nos dias 09 e 10 de julho de 2026, exclusivamente na modalidade presencial, na Praça da Cultura Cantor Pedro Rogério, no horário das 08h às 13h.

2.3. O Termo de Execução Cultural constitui o instrumento jurídico destinado à formalização da parceria entre a Administração Pública Municipal e o agente cultural contemplado, sendo requisito indispensável para o processamento da despesa e posterior liberação dos recursos financeiros.

2.4. O comparecimento para assinatura do Termo de Execução Cultural é obrigatório. O não comparecimento, sem justificativa aceita pela Administração Pública, poderá implicar na perda do direito ao recebimento do apoio financeiro, observadas as disposições constantes no Edital de Chamamento Público nº 002/2026.

3. DAS VAGAS REMANESCENTES E DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

3.1. Após a conclusão da formalização das parcerias e da realização dos pagamentos aos proponentes contemplados, a Secretaria Municipal da Cultura e Economia Criativa procederá à verificação da existência de disponibilidade financeira decorrente de vagas remanescentes, desistências, desclassificações, impedimentos ou quaisquer outras situações que resultem em saldo financeiro disponível no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 002/2026.

3.2. Havendo disponibilidade financeira suficiente, poderão ser convocados os proponentes classificados em cadastro de suplência, observada rigorosamente a ordem de classificação, os critérios previstos no Edital, a reserva de vagas, quando aplicável, e a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração Pública.

3.3. A convocação dos suplentes será realizada por meio de ato administrativo específico, a ser publicado nos canais oficiais da Prefeitura Municipal, contendo os prazos, procedimentos e documentos necessários para habilitação documental, assinatura do Termo de Execução Cultural e demais providências indispensáveis à eventual concessão do apoio financeiro.

3.4. A convocação dos suplentes constitui faculdade da Administração Pública, condicionada à existência de disponibilidade financeira e ao atendimento das disposições legais e editalícias, não gerando direito adquirido aos proponentes classificados enquanto não houver a publicação do respectivo ato convocatório.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



4. DAS OBSERVAÇÕES

4.1. Para fins de identificação e transparência do Resultado Preliminar, permanece adotada sinalização por cores na relação de projetos selecionados, de modo que os projetos contemplados por meio da reserva de vagas destinadas às Pessoas com Deficiência (PCD) serão identificados pela cor verde, enquanto os projetos contemplados por meio da reserva de vagas destinadas às pessoas negras serão identificados pela cor rosa. A utilização das referidas cores possui caráter meramente informativo e de organização visual, não produzindo quaisquer efeitos sobre a ordem de classificação, critérios de seleção, pontuação atribuída ou demais disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 002/2026.

4.2. A presente retificação decorre da necessidade de correção material identificada durante a conferência da distribuição das vagas reservadas, não implicando alteração das notas atribuídas aos proponentes, dos critérios de avaliação ou das decisões de mérito da Comissão de Seleção

4.3. Permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes do Edital de Chamamento Público nº 002/2026 e das publicações anteriormente realizadas que não conflitem com a presente retificação.

4.4. A presente retificação produz efeitos a partir da data de sua publicação, passando a integrar, para todos os fins de direito, o Edital de Chamamento Público nº 002/2026.

NOSSA SENHORA DO SOCORRO, 02 DE JULHO DE 2026

MONICA ALVES MENEZES BARBOSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



CATEGORIA: FOMENTO AS COMUNIDADES TRADICIONAIS E MATRIZ AFRICANA

COLOCAÇÃO	NOME DO PROPONENTE	AV1	NOTA FINAL	COTISTA	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
1º	INSTITUTO CULTURAL – PIABINHOS DO SÃO BRAZ	51,0	51,0	NEGRO	HOMOLOGADO	-
2º	JANE LÚCIA SANTOS	51,0	51,0	NEGRO	HOMOLOGADO	-
3º	ORGANIZAÇÃO – EGBÉ ALAGDÁ NERÊ	50,0	50,0		HOMOLOGADO	-
4º	MARIA ZILMA DE SANTANA	50,0	50,0		HOMOLOGADO	-
5º	KAROLINE VIEIRA DA SILVA	50,0	50,0	NEGRO	HOMOLOGADO	-
6º	KATE LUCI SANTOS FREITAS	49,9	49,9		HOMOLOGADO	-
7º	LEANDRO SANTOS NASCIMENTO	49,8	49,8	NEGRO	HOMOLOGADO	-
8º	JOSÉ GLADSTON VIEIRA BARBOSA	49,5	49,5	PCD	HOMOLOGADO	-
9º	ELIANA JESUS DE ASSIS	49,5	49,5	NEGRO	HOMOLOGADO	-
10º	SHIRLEY DOS SANTOS FERREIRA	48,0	48,0	PCD	HOMOLOGADO	-
11º	SILVIA RIBEIRO DE ALBUQUERQUE	49,4	49,4		Suplente - ampla concorrência	-
12º	REJANE VIEIRA	49,0	49,0		Suplente - ampla concorrência	-
13º	ALEX DA CONCEIÇÃO BISPO	49,0	49,0		Suplente - ampla concorrência	-
14º	THIAGO WILLIAMS P. DE OLIVEIRA	46,0	46,0		Suplente - ampla concorrência	-



MINISTÉRIO DA
CULTURA



15º	LEVY SANTOS NASCIMENTO	45,0	45,0		Suplente - ampla concorrência	-
116º	MÁRCIO MACENA DA SILVA	44,0	44,0		Suplente - ampla concorrência	-
17º	ROBERTO SANTOS BARRETO	43,0	43,0	NEGRO	Suplente - cota pessoa negra	-
18º	NILTON GAMA SANTANA	43,0	43,0		Suplente - ampla concorrência	-
19º	ORLANDO FONTES DA SILVA	42,0	42,0		Suplente - ampla concorrência	-
20ª	CLESSIANE SALES ARAÚJO	41,0	41,0		Suplente - ampla concorrência	-
21ª	ILÊ ASE OYA BOAGAN YAMGONGO	41,0	41,0		Suplente - ampla concorrência	-
22ª	DIOGO CARLOS DIAS DE SOUZA	40,0	40,0		Suplente - ampla concorrência	-
23º	LUIZ GUSTAVO SANTANA DE JESUS	38,0	38,0		Suplente - ampla concorrência	-
24º	ALEX FRUTUOSO DA SILVA	36,0	36,0		Suplente - ampla concorrência	-
25º	LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS	36,0	36,0		Suplente - ampla concorrência	-
26º	CLEVERTON RAMOS DE SANTANA	35,0	35,0		Suplente - ampla concorrência	-
27º	PEDRO OLIVEIRA DA SILVA	34,0	34,0		Suplente - ampla concorrência	-
28º	ALEX SANDRO DE JESUS CARVALHO	0,0	0,0		desclassificado	As desclassificações ocorreram em razão do descumprimento dos itens 4.5, 4.10 e 4.11 do Edital, em virtude da ausência de informações e documentos obrigatórios, preenchimento incompleto ou irregular dos formulários e anexos, bem como pela apresentação de propostas em desacordo com as exigências previstas no instrumento convocatório.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA



Governo Municipal
SOCORRO
Uma nova cultura, um novo tempo.

						circunstâncias que inviabilizaram a análise regular das inscrições.
29º	VERÔNICA DOS SANTOS	0,0	0,0		desclassificado	As propostas desclassificadas por plágio tiveram sua exclusão fundamentada na identificação de reprodução total ou parcial de conteúdos previamente existentes, sem a devida autoria ou originalidade, comprometendo a autenticidade da proposta cultural apresentada. Tal conduta afronta os princípios da boa-fé, da moralidade administrativa, da isonomia entre os participantes e da originalidade exigida pelo edital, tornando inviável a permanência da inscrição no processo seletivo
30º	CLAUDEMIR CORTES DOS SANTOS	0,0	0,0		desclassificado	As propostas desclassificadas por plágio tiveram sua exclusão fundamentada na identificação de reprodução total ou parcial de conteúdos previamente existentes, sem a devida autoria ou originalidade, comprometendo a autenticidade da proposta cultural apresentada. Tal conduta afronta os princípios da boa-fé, da moralidade administrativa, da isonomia entre os participantes e da originalidade exigida pelo edital, tornando inviável a permanência da inscrição no processo seletivo



CATEGORIA: PRODUÇÃO DE INDUMENTÁRIAS E FIGURINOS

COLOCAÇÃO	NOME DO PROPONENTE	AV1	NOTA FINAL	COTISTA	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
1º	JANE LÚCIA SANTOS	51,0	51,0	NEGRO	HOMOLOGADO	-
2º	SIRLEIDE BARBOSA DE OLIVEIRA	51,0	51,0	NEGRO	HOMOLOGADO	-
3º	KELLY MONIQUE LIMA DOS SANTOS	51,0	51,0		HOMOLOGADO	-
4º	TAMMARA LAIZ CAETANO DA SILVA COSTA	51,0	51,0		HOMOLOGADO	-
5º	OGANIZAÇÃO ASSISTENCIAL- EGBE ALGDA NERÉ	50,0	50,0		HOMOLOGADO	-
6º	LUCAS EMANUEL SANTOS BARROS	49,0	49,0	NEGRO	HOMOLOGADO	-
7º	WESLEY JESUS SALES ROSA	49,0	49,0	NEGRO	HOMOLOGADO	-
8º	KATE LUCI SANTOS FREITAS	49,0	49,0		HOMOLOGADO	-
9º	MAYRA FREIRE SANTOS	-			desclassificado	As desclassificações ocorreram em razão do descumprimento dos itens 4.5, 4.10 e 4.11 do Edital, em virtude da ausência de informações e documentos obrigatórios, preenchimento incompleto ou irregular dos formulários e anexos, bem como pela apresentação de propostas em desacordo com as exigências previstas no instrumento convocatório, circunstâncias que inviabilizaram a análise regular das inscrições.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



CATEGORIA: CAPOEIRA

COLOCAÇÃO	NOME DO PROPONENTE	AV1	NOTA FINAL	COTISTA	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
1º	JOSÉ RIBEIRO BALBINO	49,0	49,0		HOMOLOGADO	-
2º	EDSON DOS SANTOS	49,0	49,0		HOMOLOGADO	-
3º	ALEX SANDRO DE JESUS CARVALHO	47,0	47,0		HOMOLOGADO	-
4º	ALEX DA CONCEIÇÃO BISPO	47,0	47,0		HOMOLOGADO	-
5º	GLEMISTON CAVALCANTE DOS SANTOS	47,0	47,0		HOMOLOGADO	-
6º	DIEGO CARLOS DIAS DE SOUZA	39,0	39,0		HOMOLOGADO	-
7º	PAULO MATIAS DE MENEZES	39,0	39,0		HOMOLOGADO	-
8º	ANDERSON R. DOS SANTOS LEITE	45,0	45,0		HOMOLOGADO	-
9º	ENDREWS KEVYN NUNES TELES	34,0	34,0		HOMOLOGADO	-

CATEGORIA: PESQUISA CIENTÍFICA CULTURA POPULAR E POVOS TRADICIONAIS

COLOCAÇÃO	NOME DO PROPONENTE	AV1	NOTA FINAL	COTISTA	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
1º	YKARO LAFIETE ARAGÃO DO NASCIMENTO	49,0	49,0		HOMOLOGADO	-



MINISTÉRIO DA
CULTURA



2º	PEDRO HENRIQUE DA CRUZ LIMA	49,0	49,0		HOMOLOGADO	-
3º	HUGO BERGON DOS PASSOS SANTOS	48,0	48,0	NEGRO	HOMOLOGADO	-
4º	ILÊ AXÉ OYÁ BAGAN YA'NGANGA	47,0	47,0	NEGRO	Suplente - cota pessoa negra	-
5º	REVIDA	37,0	37,0		Suplente - ampla concorrência	-
6º	ALEX FRUTUOSO DA SILVA	36,0	36,0		Suplente - ampla concorrência	-
7º	THIAGO WILLIAMS PACHECO DE OLIVEIRA	29,0	29,0		Suplente - ampla concorrência	-

CATEGORIA: PRODUÇÃO DE ARTESANATO TRADICIONAL

COLOCAÇÃO	NOME DO PROPONENTE	AV1	NOTA FINAL	COTISTA	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
1º	TAMMARA LAIZ CAETANO DA SILVA COSTA	51,0	51,0		HOMOLOGADO	-
2º	IVANEIDE SANTOS SANTANA	51,0	51,0		HOMOLOGADO	-
3º	SIRLEIDE BARBOSA DE OLIVEIRA	50,0	50,0		HOMOLOGADO	-
4º	LUCAS MATEUS DE OLIVEIRA DANTAS	49,0	49,0		HOMOLOGADO	-
5º	ARTHUR VINICIUS SANTOS RAMOS	49,0	49,0		HOMOLOGADO	-
6º	MARIA ZILMA DE SANTANA	39,0	39,0		HOMOLOGADO	-
7º	JÉSSICA SANTIAGO BATISTA	38,0	38,0		HOMOLOGADO	-
8º	ELIANA REGINA SANTOS	-			desclassificado	As desclassificações ocorreram em razão do descumprimento dos itens 4.5, 4.10 e 4.11 do Edital, em virtude da ausência de informações e documentos obrigatórios, preenchimento



MINISTÉRIO DA
CULTURA



SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA



Governo Municipal
SOCORRO
Uma nova cultura, um novo tempo.

						incompleto ou irregular dos formulários e anexos, bem como pela apresentação de propostas em desacordo com as exigências previstas no instrumento convocatório, circunstâncias que inviabilizaram a análise regular das inscrições.
9º	ESTER CARDOSO DOS SANTOS	-			desclassificado	A proponente não apresentou proposta cultural no ato da inscrição, deixando de anexar o projeto/plano de trabalho exigido pelo edital, razão pela qual não foi possível proceder à análise de mérito da candidatura.
10º	RITA DE CÁSSIA SANTOS				desclassificado	As desclassificações ocorreram em razão do descumprimento dos itens 4.5, 4.10 e 4.11 do Edital, em virtude da ausência de informações e documentos obrigatórios, preenchimento incompleto ou irregular dos formulários e anexos, bem como pela apresentação de propostas em desacordo com as exigências previstas no instrumento convocatório, circunstâncias que inviabilizaram a análise regular das inscrições.

NOSSA SENHORA DO SOCORRO, 02 DE JULHO DE 2026.



**3ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 003/2026 EDITAL LUÍS CARLOS REIS BACELAR, POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC – CICLO 02**



MINISTÉRIO DA
CULTURA



**3ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 003/2026
EDITAL LUÍS CARLOS REIS BACELAR, POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC –
CICLO 02**

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, por intermédio da **SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**, no uso de suas atribuições legais, vem perante os interessados em participar do processo seletivo em epígrafe, publicado no Diário Oficial do Município de **NOSSA SENHORA DO SOCORRO**, no dia **02 de JULHO de 2026**, que tem por objeto, "a seleção de projetos culturais nas demais áreas culturais, para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no item 5, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de **NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, **COMUNICAR** que fica **RETIFICADO**, o referido edital nos seguintes termos:

1 – NO CRONOGRAMA:

ONDE SE LÊ:

Publicação do Resultado Preliminar da Habilitação	21 de junho de 2026
Período de Recursos (Documentação)	22 a 23 de junho de 2026
Análise de Recursos (Documentação)	24 de junho de 2026
Publicação do Resultado Final da Habilitação	25 de junho de 2026
Assinatura do Termo de Execução Cultural	26 e 29 de junho de 2026
Publicação da Seleção Final	30 de junho de 2026
Previsão de Pagamento	30 de junho a 04 de julho de 2026
Realização do Projeto e Contrapartida	Até 06 meses após a transferência





MINISTÉRIO DA
CULTURA



Entrega do Relatório de Execução do Objeto Cultural	Até 60 dias após a conclusão do projeto
---	---

LEIA-SE:

Publicação do Resultado preliminar da Habilitação	02 de julho de 2026
Período de Recursos (Documentação)	03 e 06 de julho de 2026
Análise de Recursos (Documentação)	07 de julho de 2026
Publicação do Resultado Final da Habilitação (após recursos)	08 de julho de 2026
Assinatura do Termo de Execução Cultural	09 e 10 de julho de 2026
Publicação da Seleção Final	10 de julho de 2026
Previsão de Pagamento	A partir de 13 de julho de 2026
Realização do Projeto e Contrapartida	Até 06 meses após a transferência dos recursos
Entrega do Relatório de Execução do Objeto Cultural	Até 60 dias após a conclusão do projeto

2 – Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Edital de Chamamento Público 003/2026, expressamente não modificadas através da presente retificação.

NOSSA SENHORA DO SOCORRO, 02 DE JULHO DE 2026

MÔNICA ALVES DE MENEZES BARBOSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA





**COMUNICADO OFICIAL — RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO EDITAL Nº 003/2026
EDITAL LUÍS CARLOS REIS BACELAR**



MINISTÉRIO DA
CULTURA



**COMUNICADO OFICIAL — RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO
EDITAL Nº 003/2026 EDITAL LUÍS CARLOS REIS BACELAR**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO** do Edital de Chamamento Público nº 003/2026, integrante do Ciclo 2 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), destinado ao apoio financeiro a cultura populares, mestres e comunidades tradicionais, em conformidade com a legislação aplicável ao fomento cultural. O presente comunicado tem por finalidade assegurar a segurança jurídica, a publicidade e a transparência dos atos administrativos, mantendo integralmente os critérios de seleção e avaliação definidos no edital.

1. DO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

1.1. Concluída a análise da documentação apresentada pelos proponentes classificados no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 003/2026, a Comissão de Seleção torna público o Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação Documental.

1.2. Após a conferência da documentação exigida no item 11 do Edital, verificou-se que os seguintes proponentes não apresentaram a documentação obrigatória dentro do prazo estabelecido, razão pela qual se encontram **DECLASSIFICADOS**, em virtude do caráter eliminatório da etapa de habilitação:

PROONENTE	CATEGORIA	SITUAÇÃO
BIANCA PEREIRA DOS SANTOS	INTERVENÇÃO URBANA	DECLASSIFICADA
RAFAEL PORTUGAL AZEVEDO	SINGLE AUTORAL	DECLASSIFICADO

1.3. Nos termos do Edital de Chamamento Público nº 003/2026, a etapa de habilitação documental possui caráter eliminatório e obrigatório, constituindo requisito indispensável para a continuidade no certame e posterior celebração do Termo de Execução Cultural.

1.4. Os proponentes poderão interpor recurso administrativo contra o presente Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação nos dias 03 e 06 de julho de 2026, observados os procedimentos previstos no Edital.

1.5. Os recursos deverão ser protocolados por meio dos canais oficiais indicados no Edital, dentro do prazo estabelecido, sendo vedada a apresentação de documentos ou manifestações fora do período recursal.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



1.6. A Comissão de Seleção realizará a análise dos recursos administrativos no dia 08 de julho de 2026, oportunidade em que será publicada a decisão dos recursos e a Homologação do Resultado Final do Edital de Chamamento Público nº 003/2026.

2. DA ASSINATURA DOS TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL

2.1. Após a publicação da Homologação do Resultado Final, os proponentes habilitados e contemplados serão convocados para assinatura dos respectivos Termos de Execução Cultural.

2.2. A assinatura dos Termos de Execução Cultural ocorrerá nos dias 09 e 10 de julho de 2026, exclusivamente na modalidade presencial, na Praça da Cultura Cantor Pedro Rogério, no horário das 08h às 13h.

2.3. O Termo de Execução Cultural constitui o instrumento jurídico destinado à formalização da parceria entre a Administração Pública Municipal e o agente cultural contemplado, sendo requisito indispensável para o processamento da despesa e posterior liberação dos recursos financeiros.

2.4. O comparecimento para assinatura do Termo de Execução Cultural é obrigatório. O não comparecimento, sem justificativa aceita pela Administração Pública, poderá implicar na perda do direito ao recebimento do apoio financeiro, observadas as disposições constantes no Edital.

3. DAS VAGAS REMANESCENTES E DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

3.1. Após a conclusão da formalização das parcerias e da realização dos pagamentos aos proponentes contemplados, a Secretaria Municipal da Cultura e Economia Criativa procederá à verificação da existência de disponibilidade financeira decorrente de vagas remanescentes, desistências, desclassificações, inabilitações, impedimentos ou quaisquer outras situações que resultem em saldo financeiro disponível no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 003/2026.

3.2. Havendo disponibilidade financeira suficiente, poderão ser convocados os proponentes classificados em cadastro de suplência, observada rigorosamente a ordem de classificação, os critérios de seleção previstos no Edital, a reserva de vagas, quando aplicável, e a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração Pública.

3.3. A convocação dos suplentes será realizada por meio de ato administrativo específico, a ser publicado nos canais oficiais da Prefeitura Municipal, contendo os prazos, procedimentos e documentos necessários para habilitação documental, assinatura do Termo de Execução Cultural e demais providências indispensáveis à eventual concessão do apoio financeiro.

3.4. A convocação de suplentes constitui faculdade da Administração Pública, condicionada à existência de disponibilidade financeira e ao atendimento das disposições legais e editais, não gerando direito adquirido aos proponentes classificados enquanto não houver a publicação do respectivo ato convocatório.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



4. DAS OBSERVAÇÕES DO RESULTADO PRELIMINAR

4.1. Para fins de identificação e transparência do Resultado Preliminar, permanece adotada sinalização por cores na relação de projetos selecionados, de modo que os projetos contemplados por meio da reserva de vagas destinadas às Pessoas com Deficiência (PCD) serão identificados pela cor verde, enquanto os projetos contemplados por meio da reserva de vagas destinadas às pessoas negras serão identificados pela cor rosa. A utilização das referidas cores possui caráter meramente informativo e de organização visual, não produzindo quaisquer efeitos sobre a ordem de classificação, critérios de seleção, pontuação atribuída ou demais disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 003/2026

4.2. O presente Resultado Preliminar refere-se exclusivamente à Etapa de Habilitação Documental, tendo sido realizada a conferência da documentação apresentada pelos proponentes classificados, em conformidade com as exigências previstas no item 11 do Edital

4.3. Encerrado o prazo recursal e concluída a análise dos recursos eventualmente interpostos, será publicada a Homologação do Resultado Final, contendo a relação definitiva dos agentes culturais habilitados e contemplados, aptos à celebração do Termo de Execução Cultural.

4.4. Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Edital de Chamamento Público nº 003/2026 que não conflitem com a presente publicação

NOSSA SENHORA DO SOCORRO, 02 DE JULHO DE 2026

MONICA ALVES MENEZES BARBOSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO I - RESULTADO PRELIMINAR (AUDIOVISUAL)

DESENVOLVIMENTO DE ROTEIRO

Colocação	Nome do Proponente	AV1	AV2	Indutores	Nota Final	Cotista	Situação	Justificativa
1º	Luiz Felipe da Paixão Santos	40	41	3	42	Negro	HOMOLOGADO	-
2º	Vivian Crislayne de Oliveira Santos	38	39	5	41		HOMOLOGADO	-
3º	Leandro Santos Nascimento	38	40	0	39	Negro	HOMOLOGADO	-
4º	Fernanda de Almeida Santos	33	34	5	36	PCD	HOMOLOGADO	-
5º	José Figueiredo Neto	36	37	3	38	Negro	Suplente - cota pessoa negra	Suplente da cota para pessoa negra após aplicação da vaga reservada.
6º	Fazer Filmes Produções / Marcelo Roque Belarmino	36	37	1	37	Negro	Suplente - cota pessoa negra	Suplente da cota para pessoa negra após aplicação da vaga reservada.
7º	Lais Ingldy de Oliveira Santos	32	33	5	35		Suplente - ampla concorrência	Suplente da ampla concorrência após aplicação das vagas e cotas.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Colocação	Nome do Proponente	AV1	AV2	Indutores	Nota Final	Cotista	Situação	Justificativa
8º	Cariolando dos santos	32	33	3	34		Suplente - ampla concorrência	Suplente da ampla concorrência após aplicação das vagas e cotas.
9º	Jéssica Santiago Batista	28	29	5	31		Suplente - ampla concorrência	-
10º	Caroline Loureiro Borges	26	28	2	28		Suplente - ampla concorrência	-
11º	Lane Rachel Santos	24	26	2	26		Suplente - ampla concorrência	-
12º	David Ricardo Almeida dos Santos	23	25	0	24		Suplente - ampla concorrência	-



MINISTÉRIO DA
CULTURA



FINALIZAÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS

Colocação	Nome do Proponente	AV1	AV2	Indutores	Nota Final	Cotista	Situação	Justificativa
1º	Luiz Felipe da Paixão Santos	40	41	3	42	Negro	HOMOLOGADO	-
2º	Leandro Santos Nascimento	38	39	3	40	Negro	HOMOLOGADO	-
3º	Fazer Filmes Produções Ltda. / Marcelo Roque Belarmino	35	37	0	36	Negro	HOMOLOGADO	-
4º	Fernanda de Almeida Santos	37	36	5	39	PCD	Suplente - cota PCD	-
5º	Denni Ellin Bezerra Ferreira	35	36	5	38		Suplente - ampla concorrência	-
6º	Carliando dos Santos	34	36	2	36	Negro	Suplente - cota pessoa negra	-
7º	Fabício Santos / Aberto Cultural	32	33	3	34	Negro	Suplente - cota pessoa negra	-
8º	Tallita Cristina Oliveira Santos	24	25	3	26		Suplente - ampla concorrência	-
9º	Tiago Souza dos Santos – Tiago ZN	23	25	4	26	Negro	Suplente - cota pessoa negra	-



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Colocação	Nome do Proponente	AV1	AV2	Indutores	Nota Final	Cotista	Situação	Justificativa
10º	Gabriel Antonio Santana Soares	23	25	2	25		Suplente - ampla concorrência	-
11	Luciano Santos Santana	0	0	0	0		Desclassificado	As desclassificações ocorreram em razão do descumprimento dos itens 4.5, 4.10 e 4.11 do Edital, em virtude da ausência de informações e documentos obrigatórios, preenchimento incompleto ou irregular dos formulários e anexos, bem como pela apresentação de propostas em desacordo com as exigências previstas no instrumento convocatório, circunstâncias que inviabilizaram a análise regular das inscrições.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



CINECLUBES I

Colocação	Nome do Proponente	AV	Cotista	Situação	Justificativa
1º	Maria Elizangela dos Santos	51	Negro	HOMOLOGADO	-
2º	Islane Feitosa Teixeira	51		HOMOLOGADO	-
3º	Ile Ase Oya Bogan	48	Negro	HOMOLOGADO	-
4º	Denise Siqueira Meneses	50		Suplente - ampla concorrência	-
5º	Levy Santos Nascimento	50		Suplente - ampla concorrência	-
6º	Associação Cultural e Desportiva Roais	49		Suplente - ampla concorrência	-
7º	Diego Carlos Dias de Souza	45		Suplente - ampla concorrência	-



MINISTÉRIO DA
CULTURA



CINECLUBES II

Colocação	Nome do Proponente	AV1	Nota Final	Cotista	Situação	Justificativa
1º	Instituto Cultural e Esportivo de Sergipe	49	49	Negro	HOMOLOGADO	-
2º	José Michael Santos Silva	49	49		HOMOLOGADO	-

PESQUISA CIENTÍFICA: CULTURA E PATRIMÔNIO

Colocação	Nome do Proponente	AV1	Nota Final	Cotista	Situação	Justificativa
1º	Anne Victoria Vasconcelos de Matos	50	50		HOMOLOGADO	-
2º	Ivaneide Santos Santana	50	50	Negro	HOMOLOGADO	-
3º	Sirleide Barbosa de Oliveira	50	50	Negro	HOMOLOGADO	-
4º	Ykaro Lafaiete Aragão do Nascimento	49,7	49,7	PCD	HOMOLOGADO	-
5º	Lucas Emanuel Santos Barros	49,6	49,6	Negro	HOMOLOGADO	-



MINISTÉRIO DA
CULTURA



6º	Denise Siqueira Meneses	49,5	49,5		Suplente - ampla concorrência	-
7º	Mariana Maciel de R. Oliveira	49,5	49,5		Suplente - ampla concorrência	-
8º	Vivian Crislayne de O. Santos	49,5	49,5		Suplente - ampla concorrência	-
9º	Isabelle Figueiredo Pereira	49,2	49,2	Negro	Suplente - ampla concorrência	-
10º	José Johnatta Feitosa Texeira	49	49		Suplente - ampla concorrência	-
11º	Claudio de Jesus Santos	49	49	Negro	Suplente - cota pessoa negra	-
12º	Lais Ingridy de Oliveira Santos	48,3	48,3	Negro	Suplente - cota pessoa negra	-
13º	Islane Feitosa Texeira	48,2	48,2		Suplente - ampla concorrência	-
14º	Vitória Aparecida F. Neves	48,2	48,2		Suplente - ampla concorrência	-
15º	David Kleiton Ferreira da Conceição	46,2	46,2	Negro	Suplente - cota pessoa negra	-
16º	Laila Souza de Carvalho	44,8	44,8	Negro	Suplente - cota pessoa negra	-
17º	Douglas Alexandre F. Da Conceição	44,5	44,5	Negro	Suplente - cota pessoa negra	-
18º	Jailson do Amor Divino	40	40		Suplente - ampla concorrência	-



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO II - RESULTADO PRELIMINAR (MÚSICA)

APRESENTAÇÃO MUSICAL I (UM A DOIS COMPONENTES)

Colocação	Nome do Proponente	AV1	Nota Final	Cotista	Situação	Justificativa
1º	Bruna Matos dos Santos Silva	50,5	50,5		HOMOLOGADO	-
2º	Cleverton Ramos de Santana	48	48	Negro	HOMOLOGADO	-
3º	Walmir Ferreira de Oliveira	48	48	Negro	HOMOLOGADO	-
4º	Lucas Vinicius Xavier Costa	47	47	Negro	HOMOLOGADO	-
5º	Luiz Felipe Bispo dos Santos	42	42	PCD	Suplente - ampla concorrência	-
6º	Ryan Dias dos Anjos	41	41		Suplente - ampla concorrência	Suplente da ampla concorrência após aplicação das vagas e cotas.
7º	Márcio Mercena da Silva	40	40	Negro	Suplente - cota pessoa negra	Suplente da cota para pessoa negra após aplicação da vaga reservada.
8º	Erivaldo dos Santos	0	0		Desclassificado	As desclassificações ocorreram em razão do descumprimento dos itens 4.5, 4.10 e 4.11 do Edital, em virtude da ausência de informações e documentos obrigatórios, preenchimento incompleto ou irregular dos formulários e anexos, bem como pela apresentação de propostas em desacordo com as exigências previstas no instrumento convocatório, circunstâncias que inviabilizaram a análise regular das inscrições.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



DO LADO DO POVO BRASILEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA



Governo Municipal
SOCORRO
Uma nova cultura, um novo tempo.

APRESENTAÇÃO MUSICAL II (BANDA)

Colocação	Nome do Proponente	AV1	Nota Final	Cotista	Situação	Justificativa
1º	Francisco César da Silva	50,8	50,8	PCD	HOMOLOGADO	-
2º	Edilce Leite Borges Santana	50,6	50,6		HOMOLOGADO	-
3º	Alessandra Regina Pinto Santos	50,5	50,5		HOMOLOGADO	-
4º	Ezequiel França Neves	50	50		HOMOLOGADO	-
5º	Adiel Mizael dos Santos	49	49	Negro	HOMOLOGADO	-
6º	Eduardo Eynne Ferraz Cardoso	48,8	48,8		Suplente - ampla concorrência	-
7º	Rafael Portugal Azevedo	48,6	48,6	PCD	Suplente - cota PCD	-
8º	Laudenir dos Santos Menezes	48	48	Negro	Suplente - cota pessoa negra	-
9º	Luciano Ferreira dos Santos	46,8	46,8		Suplente - ampla concorrência	-



MINISTÉRIO DA
CULTURA



10º	Raimundo dos Santos Viana Netos	46	46		Suplente - ampla concorrência	-
11º	Luiz Gustavo Santana de Jesus	45	45		Suplente - ampla concorrência	-
12º	Marcelo Henrique Delfino dos Santos	42,5	42,5		Suplente - ampla concorrência	-
13º	Gonzagas Produções	41	41		Suplente - ampla concorrência	-

PRODUÇÃO DE SINGLE AUTORAL

Colocação	Nome do Proponente	AV1	Nota Final	Cotista	Situação	Justificativa
-----------	--------------------	-----	------------	---------	----------	---------------



MINISTÉRIO DA
CULTURA



DO LADO DO POVO BRASILEIRO						
1º	Iza Jakeline Barros da Silva	50,8	50,8	Negro	HOMOLOGADO	-
2º	Bergson Firmino Santos	50	50	Negro	HOMOLOGADO	-
3º	Fábio Alves dos Santos	50	50		HOMOLOGADO	-
4º	André Luis Viana Santos	48,8	48,8	Negro	HOMOLOGADO	-
5º	Rafael Portugal Azevedo	47,6	47,6	PCD	DESCCLASSIFICADO	-
6º	Lucas Vinicius Costa Silva	47	47	Negro	Suplente - cota pessoa negra	-
7º	Tiago Souza dos Santos	45,3	45,3	Negro	Suplente - cota pessoa negra	-
8º	Luciano Ferreira dos Santos	44,6	44,6		Suplente - ampla concorrência	-
9º	Jonathan Dantas Freire	41,5	41,5		Suplente - ampla concorrência	-
10º	Geraldo da Silva Nascimento	0	0	-	Desclassificado	As desclassificações ocorreram em razão do descumprimento dos itens 4.5, 4.10 e 4.11 do Edital, em virtude da ausência de informações e documentos obrigatórios, preenchimento incompleto ou irregular dos formulários e anexos, bem como pela apresentação de propostas em desacordo com as exigências previstas no instrumento convocatório, circunstâncias que inviabilizaram a análise regular das inscrições.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



VIDEOCLÍPE

Colocação	Nome do Proponente	AV1	Nota Final	Cotista	Situação	Justificativa
1º	Alessandra Regina Pinto Santos	51	51		HOMOLOGADO	-
2º	Bergson Firmino Santos	50	50	Negro	HOMOLOGADO	-
3º	Katia Cilene Vieira dos Santos	49	49	Negro	HOMOLOGADO	-
4º	Cristiane de Oliveira C. Carvalho	48,5	48,5	Negro	HOMOLOGADO	-
5º	Francisco César da Silva	48	48	PCD	Suplente - ampla concorrência	-
6º	Lívia Aquino dos Santos	48	48	Negro	Suplente - cota pessoa negra	-
7º	Carla Graziella M. Santa Bárbara	48	48		Suplente - ampla concorrência	-
8º	Douglas Matias Lima	48	48		Suplente - ampla concorrência	-
9º	Marvin de Lima Santos	47	47	Negro	Suplente - cota pessoa negra	-
10º	Kailan Ferreira de Oliveira	47	47		Suplente - ampla concorrência	-



MINISTÉRIO DA
CULTURA



11º	Ryan Dias dos Anjos	46	46	Negro	Suplente - cota pessoa negra	-
12º	Fábio Alves dos Santos	45,5	45,5		Suplente - ampla concorrência	-
13º	Lucas Vinicius Castro Silva	44,5	44,5	Negro	Suplente - cota pessoa negra	-
14º	Kesia Rodrigues	44,5	44,5		Suplente - ampla concorrência	-
15º	Francisco Simplicio de Souza Junior	44	44		Suplente - ampla concorrência	-
16º	Fabricio Mangaio	43	43	Negro	Suplente - cota pessoa negra	-
17º	Raimundo dos Santos Viana Neto	42,5	42,5	Negro	Suplente - cota pessoa negra	-
18º	Lavínia Barros de Melo	35,5	35,5	Negro	Suplente - cota pessoa negra	-

ANEXO III - RESULTADO PRELIMINAR (ARTES CÊNICAS)

MONTAGEM DE ESPETÁCULO TEATRAL

Colocação	Nome do Proponente	AV1	Nota Final	Cotista	Situação	Justificativa
-----------	--------------------	-----	------------	---------	----------	---------------



MINISTÉRIO DA
CULTURA



1º	Ykaro Lafaiete Aragão do Nascimento	51	51	PCD	HOMOLOGADO	-
2º	Caroline Loureiro Borges	51	51		HOMOLOGADO	-
3º	Charlie Daniel	51	51	Negro	HOMOLOGADO	-
4º	José Cláudio dos Santos Reis	50	50	Negro	Suplente - cota pessoa negra	-
5º	Silvia Ribeiro de Albuquerque	50	50	Negro	Suplente - cota pessoa negra	-
6º	Kaylanne Meyrelly Fernandes Epaminondas	48	48	Negro	Suplente - cota pessoa negra	-
7º	Sâmara Gardênia Santos da Cruz	47	47	Negro	Suplente - cota pessoa negra	-



MINISTÉRIO DA
CULTURA



APRESENTAÇÃO DE ESQUETES TEATRAIS

Colocação	Nome do Proponente	AV1	Nota Final	Cotista	Situação	Justificativa
1º	Marta: Antigamente Não Tinha Isso - Franciele dos Santos Eloy	49	49	Negro	HOMOLOGADO	-
2º	Dona de Mim- Marynne Yndrid Santana dos Santos	48,5	48,5		HOMOLOGADO	-
3º	Pedro Henrique da Cruz Lima	48	48		HOMOLOGADO	-
4º	Lucas Matheus de Oliveira Dantas	47	47		HOMOLOGADO	-
5º	Vitória Aparecida F. Neves	47	47		HOMOLOGADO	-
6º	Kaylanne Meyrelly Fernandes Epaminondas	46	46	Negro	HOMOLOGADO	-



MINISTÉRIO DA
CULTURA



APRESENTAÇÃO DE DANÇA E PERFORMANCES

Colocação	Nome do Proponente	AV1	Nota Final	Cotista	Situação	Justificativa
1º	Nelson Correia dos Santos	49	49	Negro	HOMOLOGADO	-
2º	Hudson Wilson Santos Quirino	48	48	Negro	HOMOLOGADO	-
3º	Luiza Margarida Santos Kummer	47	47	PCD	Suplente - cota PCD	-

ANEXO IV - RESULTADO PRELIMINAR (ARTES VISUAIS)



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PRODUÇÃO DE ARTES VISUAIS/ARTES PLÁSTICAS

Colocação	Nome do Proponente	AV1	Nota Final	Cotista	Situação	Justificativa
1º	Tabata Maria Machado Santos	51	51	Negro	Selecionado - ampla concorrência	Cotista negra classificada pela ampla concorrência, não ocupando a vaga de cota.
2º	Edidelson Silva	50	50	Negro	Selecionado - ampla concorrência	Cotista negra classificada pela ampla concorrência, não ocupando a vaga de cota.
3º	Karoline Vieira da Silva	50	50	Negro	Selecionado - ampla concorrência	Cotista negra classificada pela ampla concorrência, não ocupando a vaga de cota.
4º	Brenda Dias de Araujo	50	50		Selecionado - ampla concorrência	Selecionado pela ampla concorrência, em decorrência do remanejamento de vaga originalmente destinada à cota indígena, a qual não obteve inscrições/habilitações, conforme pontuação final consolidada.
5º	Sheldon Rodrigo Santos Cortes	48,8	48,8	Negro	Selecionado - cota pessoa negra	Selecionado pela vaga reservada à pessoa negra, conforme pontuação final consolidada e aplicação das cotas.
6º	Livia Martins Santos da Silva	49	49		Suplente - ampla concorrência	-
7º	Renata Kelly Alves da Silva	48,9	48,9		Suplente - ampla concorrência	-
8º	Gabriel Santos	48	48	Negro	Suplente - cota pessoa negra	-



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EXPOSIÇÃO DE ARTE

Colocação	Nome do Proponente	AV1	Nota Final	Cotista	Situação	Justificativa
1º	Karoline Vieira da Silva	51	51	Negro	Selecionado - ampla concorrência	Cotista negra classificada pela ampla concorrência, não ocupando a vaga de cota.
2º	Douglas Alexandre Ferreira Conceição	47	47	Negro	Suplente - cota pessoa negra	-
3º	Raudson Fernando Batista Santos	45	45	Negro	Suplente - cota pessoa negra	-
4º	Alex Sandro de Jesus Carvalho	-	-		Desclassificado	As desclassificações ocorreram em razão do descumprimento dos itens 4.5, 4.10 e 4.11 do Edital, em virtude da ausência de informações e documentos obrigatórios, preenchimento incompleto ou irregular dos formulários e anexos, bem como pela apresentação de propostas em desacordo com as exigências previstas no instrumento convocatório, circunstâncias que inviabilizaram a análise regular das inscrições.

ANEXO V - RESULTADO PRELIMINAR (CULTURA URBANA)

GRÁFITE E/OU MURALISMO

Colocação	Nome do Proponente	AV1	Nota Final	Cotista	Situação	Justificativa
1º	Jefferson Luiz da Silva Santos	49	49	Negro	Selecionado - ampla concorrência	Cotista negro classificado pela ampla concorrência, não ocupando a vaga de cota.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA



Governo Municipal
SOCORRO
Uma nova cultura, um novo tempo.

2º	Rafael Santos da Silva	48	48		Selecionado - ampla concorrência	Selecionado pela ampla concorrência, conforme pontuação final consolidada.
3º	Alysson Sales dos Santos	47	47	Negro	Selecionado - ampla concorrência	Cotista negro classificado pela ampla concorrência, não ocupando a vaga de cota.
4º	Ivaneide Santos Santana	43	43	Negro	Selecionado - cota pessoa negra	Selecionado pela vaga reservada à pessoa negra, conforme pontuação final consolidada e aplicação das cotas.
5º	Tâmara Laiz Caetano da Silva Costa	42	42		Selecionado - ampla concorrência	Selecionado pela ampla concorrência, em decorrência do remanejamento de vaga originalmente destinada à cota indígena, a qual não obteve inscrições/habilitações, conforme pontuação final consolidada.

INTERVENÇÃO URBANA

Colocação	Nome do Proponente	AV1	Nota Final	Cotista	Situação	Justificativa
1º	Bianca Pereira Santos	51	51		DESCLASSIFICADA	-
2º	Diego Carlos Dias de Souza	50,5	50,5		HOMOLOGADO	-
3º	Renata Carvalho dos Santos	49	49		HOMOLOGADO	-
4º	Rivaldo Silva Andrade Junior	45	45		HOMOLOGADO	-
5º	Jonathan Batista dos Santos	26	26		Suplente - ampla concorrência	-



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO VI - RESULTADO PRELIMINAR (LITERATURA E FORMAÇÃO)

PRODUÇÃO LITERÁRIA

Colocação	Nome do Proponente	AV1	Nota Final	Cotista	Situação	Justificativa
1º	Hugo Bergsom dos Passos Santos	51	51		HOMOLOGADO	-
2º	Támmara Laiz Caetano da Silva Costa	50,8	50,8	Negro	HOMOLOGADO	-
3º	Lívia Martins Santos da Silva	50,6	50,6		Suplente - ampla concorrência	Suplente da ampla concorrência após aplicação das vagas e cotas.
4º	Wilames Pereira da S. Barros	47,8	47,8		Suplente - ampla concorrência	Suplente da ampla concorrência após aplicação das vagas e cotas.
5º	Brenda Dias de Araujo	47,6	47,6		Suplente - ampla concorrência	-
6º	Lucia Gregorio Lones Santos	44,7	44,7		Suplente - ampla concorrência	-
7º	Davi Brayan Santos da Silva	43,3	43,3	Negro	Suplente - cota pessoa negra	-



MINISTÉRIO DA
CULTURA



SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA



Governo Municipal
SOCORRO
Uma nova cultura, um novo tempo.

8º	Luciano Santos de Santana	0	0		Desclassificado	As desclassificações ocorreram em razão do descumprimento dos itens 4.5, 4.10 e 4.11 do Edital, em virtude da ausência de informações e documentos obrigatórios, preenchimento incompleto ou irregular dos formulários e anexos, bem como pela apresentação de propostas em desacordo com as exigências previstas no instrumento convocatório, circunstâncias que inviabilizaram a análise regular das inscrições.
----	---------------------------	---	---	--	-----------------	--



MINISTÉRIO DA
CULTURA



OFICINAS

Colocação	Nome do Proponente	AV1	Nota Final	Cotista	Situação	Justificativa
1º	Laila Carvalho	50	50	Negro	HOMOLOGADO	-
2º	José Figueiredo Neto	50	50	Negro	HOMOLOGADO	-
3º	Hudson Wilson Santos Quirino	50	50	Negro	HOMOLOGADO	-
4º	Franciele dos Santos Eloy	49,5	49,5	Negro	HOMOLOGADO	-
5º	Rejane Vieira	49	49	Negro	HOMOLOGADO	-
6º	José Johnatta Feitosa Texeira	49	49		Suplente - ampla concorrência	
7º	Casa Curiar / Ricardina Ramos Cruz	49	49	Negro	Suplente - cota pessoa negra	-
8º	Isabelle Figueiredo Pereira	48	48	Negro	Suplente - cota pessoa negra	-



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Colocação	Nome do Proponente	AV1	Nota Final	Cotista	Situação	Justificativa
9º	Tatiane Souza Ribeiro Feitosa	48	48		Suplente - ampla concorrência	-
10º	Bianca Pereira Santos	47	47	Negro	Suplente - cota pessoa negra	--
11º	Marvim de Lima Santos	47	47	Negro	Suplente - cota pessoa negra	-
12º	Melissa Santos Cordeiro de Souza	47	47	Negro	Suplente - cota pessoa negra	-
13º	Associação Desportiva e Cultural Roais	47	47		Suplente - ampla concorrência	-
14º	Silvia Ribeiro de Albuquerque	46	46	Negro	Suplente - cota pessoa negra	-
15º	Lane Rachel Santos	46	46		Suplente - ampla concorrência	-
16º	José Michael Santos Silva	46	46		Suplente - ampla concorrência	-
17º	Maria Elizangela dos Santos	45	45	Negro	Suplente - cota pessoa negra	-
18º	David Kleiton Ferreira da Conceição	45	45	Negro	Suplente - cota pessoa negra	-



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Colocação	Nome do Proponente	AV1	Nota Final	Cotista	Situação	Justificativa
19º	Denni Ellin Bezerra Ferreira	45	45		Suplente - ampla concorrência	-
20º	Daniela Kellen Ferreira Lima de Souza	43	43		suplente - ampla concorrência	-
21º	Renata Oliveira Paulino	43	43	Negro	Suplente - cota pessoa negra	-
22º	Graciele Nunes Cordeiro	43	43		suplente - ampla concorrência	-
23º	Marley Ferreira de Santana	42	42	Negro	Suplente - cota pessoa negra	-
24º	Sâmara Gardênia Santos da Cruz	40	40	Negro	Suplente - cota pessoa negra	-
25º	Jaci Alves Dias de Farias	31	31		Suplente - ampla concorrência	-
26º	Willians Pereira da Silva Santos	30	30		Suplente - ampla concorrência	-
27º	Edson dos Santos	0	0		Desclassificado	As desclassificações ocorreram em razão do descumprimento dos itens 4.5, 4.10 e 4.11 do Edital, em virtude da ausência de informações e documentos obrigatórios, preenchimento incompleto ou irregular dos formulários e anexos, bem como pela apresentação de propostas em desacordo com as exigências previstas no instrumento convocatório, circunstâncias que inviabilizaram a análise regular das inscrições.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Colocação	Nome do Proponente	AV1	Nota Final	Cotista	Situação	Justificativa
28º	Ellen Katarine Santana Santos	0	0		Desclassificado	As desclassificações ocorreram em razão do descumprimento dos itens 4.5, 4.10 e 4.11 do Edital, em virtude da ausência de informações e documentos obrigatórios, preenchimento incompleto ou irregular dos formulários e anexos, bem como pela apresentação de propostas em desacordo com as exigências previstas no instrumento convocatório, circunstâncias que inviabilizaram a análise regular das inscrições.
29º	Felipe Smith Carvalho do Santos	0	0		Desclassificado	As desclassificações ocorreram em razão do descumprimento dos itens 4.5, 4.10 e 4.11 do Edital, em virtude da ausência de informações e documentos obrigatórios, preenchimento incompleto ou irregular dos formulários e anexos, bem como pela apresentação de propostas em desacordo com as exigências previstas no instrumento convocatório, circunstâncias que inviabilizaram a análise regular das inscrições.

NOSSA SENHORA DO SOCORRO, 02 DE JULHO DE 2026.



CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

**PORTARIA Nº 1085
DE 2 DE JULHO DE 2026**

Concede Licença Prêmio ao servidor público do quadro permanente de pessoal efetivo do Poder Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o requerimento protocolado na SEMAD e,

Considerando o disposto no art. 92 da Lei 538 de 19 de dezembro de 2001 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Socorro), acompanhando a Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora do Socorro, resolve:

C O N C E D E R

O Direito ao Gozo da Licença Prêmio de um (01) mês, de 01/07/2026 até 30/07/2026, a servidora, **ANA ANGELICA SANTOS SACRAMENTO**, CPF: 266.***.***-53, Médica, do Quadro Permanente de Pessoal Efetivo do Poder Executivo, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 2015/2020.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Socorro, 2 de julho de 2026.

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

**PORTARIA Nº 1086
DE 2 DE JULHO DE 2026**

Concede Licença Prêmio ao servidor público do quadro permanente de pessoal efetivo do Poder Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o requerimento protocolado na SEMAD e,

Considerando o disposto no art. 92 da Lei 538 de 19 de dezembro de 2001 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Socorro), acompanhando a Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora do Socorro, resolve:

CONCEDER

O Direito ao Gozo da Licença Prêmio de um (01) mês, de 01/07/2026 até 30/07/2026, a servidora, **EDIRANILDE MENEZES DE OLIVEIRA**, CPF: 498.***.***-91, Agente de Saúde, do Quadro Permanente de Pessoal Efetivo do Poder Executivo, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 2021/2026.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Socorro, 2 de julho de 2026.

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

**PORTARIA Nº 1087
DE 2 DE JULHO DE 2026**

Concede Licença Prêmio ao servidor público do quadro permanente de pessoal efetivo do Poder Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o requerimento protocolado na SEMAD e,

Considerando o disposto no art. 92 da Lei 538 de 19 de dezembro de 2001 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Socorro), acompanhando a Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora do Socorro, resolve:

CONCEDER

O Direito ao Gozo da Licença Prêmio de um (01) mês, de 01/07/2026 até 30/07/2026, a servidora, **ADELMA RODRIGUES DE MORAIS**, CPF: 454.***.***-63, Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro Permanente de Pessoal Efetivo do Poder Executivo, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 2016/2021.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Socorro, 2 de julho de 2026.

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

**PORTARIA Nº 1088
DE 2 DE JULHO DE 2026**

Concede Licença Prêmio ao servidor público do quadro permanente de pessoal efetivo do Poder Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o requerimento protocolado na SEMAD e,

Considerando o disposto no art. 92 da Lei 538 de 19 de dezembro de 2001 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Socorro), acompanhando a Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora do Socorro, resolve:

CONCEDER

O Direito ao Gozo da Licença Prêmio de um (01) mês, de 01/07/2026 até 30/07/2026, a servidora, **RIVALDA MATIAS**, CPF: 610.***.***-49, Agente de Saúde, do Quadro Permanente de Pessoal Efetivo do Poder Executivo, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 2016/2021.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Socorro, 2 de julho de 2026.

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

**PORTARIA Nº 1089
DE 2 DE JULHO DE 2026**

Concede Licença Prêmio ao servidor público do quadro permanente de pessoal efetivo do Poder Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o requerimento protocolado na SEMAD e,

Considerando o disposto no art. 92 da Lei 538 de 19 de dezembro de 2001 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Socorro), acompanhando a Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora do Socorro, resolve:

CONCEDER

O Direito ao Gozo da Licença Prêmio de um (01) mês, de 01/07/2026 até 30/07/2026, a servidora, **ALANA CARLA SALES SAMPAIO**, CPF: 045.***-**-02, Auxiliar de Saúde Bucal, do Quadro Permanente de Pessoal Efetivo do Poder Executivo, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 2015/2020.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Socorro, 2 de julho de 2026.

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

**PORTARIA Nº 1090
DE 2 DE JULHO DE 2026**

Concede Licença Prêmio ao servidor público do quadro permanente de pessoal efetivo do Poder Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o requerimento protocolado na SEMAD e,

Considerando o disposto no art. 92 da Lei 538 de 19 de dezembro de 2001 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Socorro), acompanhando a Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora do Socorro, resolve:

CONCEDER

O Direito ao Gozo da Licença Prêmio de um (01) mês, de 01/07/2026 até 30/07/2026, a servidora, **SIMONE ALVES GARCEZ GUEDES**, CPF: 356.***.***-15, Odontóloga, do Quadro Permanente de Pessoal Efetivo do Poder Executivo, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 2015/2020.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Socorro, 2 de julho de 2026.

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

PORTARIA Nº 1091
DE 2 DE JULHO DE 2026

Concede Licença Prêmio ao servidor público do quadro permanente de pessoal efetivo do Poder Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o requerimento protocolado na SEMAD e,

Considerando o disposto no art. 92 da Lei 538 de 19 de dezembro de 2001 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Socorro), acompanhando a Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora do Socorro, resolve:

CONCEDER

O Direito ao Gozo da Licença Prêmio de um (01) mês, de 01/07/2026 até 30/07/2026, a servidora, **MARIA DE FATIMA LIMA NASCIMENTO**, CPF: 309.***-91, Auxiliar de Saúde Bucal, do Quadro Permanente de Pessoal Efetivo do Poder Executivo, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 2015/2020.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Socorro, 2 de julho de 2026.

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

**PORTARIA Nº 1092
DE 2 DE JULHO DE 2026**

Concede Licença Prêmio ao servidor público do quadro permanente de pessoal efetivo do Poder Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o requerimento protocolado na SEMAD e,

Considerando o disposto no art. 92 da Lei 538 de 19 de dezembro de 2001 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Socorro), acompanhando a Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora do Socorro, resolve:

CONCEDER

O Direito ao Gozo da Licença Prêmio de um (01) mês, de 01/07/2026 até 30/07/2026, a servidora, **ELZA ANGELA VALADARES**, CPF: 403.***.***-72, Agente de Endemias, do Quadro Permanente de Pessoal Efetivo do Poder Executivo, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 2016/2021.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Socorro, 2 de julho de 2026.

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

**PORTARIA Nº 1093
DE 2 DE JULHO DE 2026**

Concede Licença Prêmio ao servidor público do quadro permanente de pessoal efetivo do Poder Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o requerimento protocolado na SEMAD e,

Considerando o disposto no art. 92 da Lei 538 de 19 de dezembro de 2001 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Socorro), acompanhando a Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora do Socorro, resolve:

CONCEDER

O Direito ao Gozo da Licença Prêmio de dois (02) meses, de 01/07/2026 até 29/08/2026, a servidora, **JOSELITA DE JESUS BOMFIM**, CPF: 453.***.***-20, Auxiliar de Saúde Bucal, do Quadro Permanente de Pessoal Efetivo do Poder Executivo, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 2015/2020.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Socorro, 2 de julho de 2026.

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

**PORTARIA Nº 1094
DE 2 DE JULHO DE 2026**

Concede Licença Prêmio ao servidor público do quadro permanente de pessoal efetivo do Poder Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o requerimento protocolado na SEMAD e,

Considerando o disposto no art. 92 da Lei 538 de 19 de dezembro de 2001 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Socorro), acompanhando a Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora do Socorro, resolve:

CONCEDER

O Direito ao Gozo da Licença Prêmio de dois (02) meses, de 01/07/2026 até 29/08/2026, ao servidor, **ALISSON VICTOR DE CASTRO**, CPF: 034.***.***-47, Odontólogo, do Quadro Permanente de Pessoal Efetivo do Poder Executivo, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 2016/2021.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Socorro, 2 de julho de 2026.

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

**PORTARIA Nº 1095
DE 2 DE JULHO DE 2026**

Concede Licença Prêmio ao servidor público do quadro permanente de pessoal efetivo do Poder Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o requerimento protocolado na SEMAD e,

Considerando o disposto no art. 92 da Lei 538 de 19 de dezembro de 2001 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Socorro), acompanhando a Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora do Socorro, resolve:

CONCEDER

O Direito ao Gozo da Licença Prêmio de um (01) mês, de 01/09/2026 até 30/09/2026, ao servidor, **ALISSON VICTOR DE CASTRO**, CPF: 034.***.***-47, Odontólogo, do Quadro Permanente de Pessoal Efetivo do Poder Executivo, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 2021/2026.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Socorro, 2 de julho de 2026.

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

**PORTARIA Nº 1096
DE 2 DE JULHO DE 2026**

Concede Licença Prêmio ao servidor público do quadro permanente de pessoal efetivo do Poder Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o requerimento protocolado na SEMAD e,

Considerando o disposto no art. 92 da Lei 538 de 19 de dezembro de 2001 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Socorro), acompanhando a Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora do Socorro, resolve:

CONCEDER

O Direito ao Gozo da Licença Prêmio de um (01) mês, de 01/07/2026 até 30/07/2026, a servidora, **TANIA MARIA MELO**, CPF: 368.***.***-34, Agente de Saúde, do Quadro Permanente de Pessoal Efetivo do Poder Executivo, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 2021/2026.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Socorro, 2 de julho de 2026.

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

**PORTARIA Nº 1097
DE 2 DE JULHO DE 2026**

Concede Licença Prêmio ao servidor público do quadro permanente de pessoal efetivo do Poder Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o requerimento protocolado na SEMAD e,

Considerando o disposto no art. 92 da Lei 538 de 19 de dezembro de 2001 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Socorro), acompanhando a Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora do Socorro, resolve:

CONCEDER

O Direito ao Gozo da Licença Prêmio de dois (02) meses, de 01/07/2026 até 29/08/2026, a servidora, **EDIRANI DA CONCEICAO ELESBAO**, CPF: 533.***.***-00, Agente de Saúde, do Quadro Permanente de Pessoal Efetivo do Poder Executivo, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 2016/2021.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Socorro, 2 de julho de 2026.

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

**PORTARIA Nº 1098
DE 2 DE JULHO DE 2026**

Concede Licença Prêmio ao servidor público do quadro permanente de pessoal efetivo do Poder Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o requerimento protocolado na SEMAD e,

Considerando o disposto no art. 92 da Lei 538 de 19 de dezembro de 2001 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Socorro), acompanhando a Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora do Socorro, resolve:

CONCEDER

O Direito ao Gozo da Licença Prêmio de um (01) mês, de 01/07/2026 até 30/07/2026, ao servidor, **MARCOS BELTRAM FONSECA OCEA**, CPF: 585.***.***-72, Odontólogo, do Quadro Permanente de Pessoal Efetivo do Poder Executivo, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 2015/2020.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Socorro, 2 de julho de 2026.

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

**PORTARIA Nº 1099
DE 2 DE JULHO DE 2026**

Concede Licença Prêmio ao servidor público do quadro permanente de pessoal efetivo do Poder Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o requerimento protocolado na SEMAD e,

Considerando o disposto no art. 92 da Lei 538 de 19 de dezembro de 2001 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Socorro), acompanhando a Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora do Socorro, resolve:

CONCEDER

O Direito ao Gozo da Licença Prêmio de um (01) mês, de 01/07/2026 até 30/07/2026, ao servidor, **ANDERSON ANDRADE SANTOS**, CPF: 556.***.***-49, Guarda Municipal, do Quadro Permanente de Pessoal Efetivo do Poder Executivo, lotado na Guarda Municipal, correspondente ao período aquisitivo de 2013/2018.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Socorro, 2 de julho de 2026.

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

**PORTARIA Nº 1100
DE 2 DE JULHO DE 2026**

Concede Licença Prêmio ao servidor público do quadro permanente de pessoal efetivo do Poder Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o requerimento protocolado na SEMAD e,

Considerando o disposto no art. 92 da Lei 538 de 19 de dezembro de 2001 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Socorro), acompanhando a Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora do Socorro, resolve:

CONCEDER

O Direito ao Gozo da Licença Prêmio de três (03) meses, de 01/07/2026 até 28/09/2026, ao servidor, **ALBERTINO GOMES DA SILVA**, CPF: 032.***.***-74, Guarda Municipal, do Quadro Permanente de Pessoal Efetivo do Poder Executivo, lotado na Guarda Municipal, correspondente ao período aquisitivo de 2012/2017.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Socorro, 2 de julho de 2026.

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

**PORTARIA Nº 1101
DE 2 DE JULHO DE 2026**

Concede Licença Prêmio ao servidor público do quadro permanente de pessoal efetivo do Poder Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o requerimento protocolado na SEMAD e,

Considerando o disposto no art. 92 da Lei 538 de 19 de dezembro de 2001 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Socorro), acompanhando a Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora do Socorro, resolve:

CONCEDER

O Direito ao Gozo da Licença Prêmio de dois (02) meses, de 01/07/2026 até 29/08/2026, ao servidor, **CLEWERTON OLIVEIRA SANTOS**, CPF: 985.***-68, Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro Permanente de Pessoal Efetivo do Poder Executivo, lotado na Guarda Municipal, correspondente ao período aquisitivo de 2006/2011.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Socorro, 2 de julho de 2026.

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

**PORTARIA Nº 1102
DE 2 DE JULHO DE 2026**

Concede Licença Prêmio ao servidor público do quadro permanente de pessoal efetivo do Poder Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o requerimento protocolado na SEMAD e,

Considerando o disposto no art. 92 da Lei 538 de 19 de dezembro de 2001 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Socorro), acompanhando a Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora do Socorro, resolve:

CONCEDER

O Direito ao Gozo da Licença Prêmio de um (01) mês, de 01/07/2026 até 30/07/2026, ao servidor, **MISAEEL CORREA**, CPF: 995.***.***-91, Guarda Municipal, do Quadro Permanente de Pessoal Efetivo do Poder Executivo, lotado na Guarda Municipal, correspondente ao período aquisitivo de 2015/2020.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Socorro, 2 de julho de 2026.

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

**PORTARIA Nº 1103
DE 2 DE JULHO DE 2026**

Concede Licença Prêmio ao servidor público do quadro permanente de pessoal efetivo do Poder Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o requerimento protocolado na SEMAD e,

Considerando o disposto no art. 92 da Lei 538 de 19 de dezembro de 2001 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Socorro), acompanhando a Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora do Socorro, resolve:

CONCEDER

O Direito ao Gozo da Licença Prêmio de dois (02) meses, de 01/06/2026 até 30/07/2026, ao servidor, **EVERALDO GOMES DE OLIVEIRA**, CPF: 573.***.***-20, Guarda Municipal, do Quadro Permanente de Pessoal Efetivo do Poder Executivo, lotado na Guarda Municipal, correspondente ao período aquisitivo de 2007/2012.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Socorro, 2 de julho de 2026.

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

**PORTARIA Nº 1104
DE 2 DE JULHO DE 2026**

Concede Licença Prêmio ao servidor público do quadro permanente de pessoal efetivo do Poder Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o requerimento protocolado na SEMAD e,

Considerando o disposto no art. 92 da Lei 538 de 19 de dezembro de 2001 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Socorro), acompanhando a Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora do Socorro, resolve:

CONCEDER

O Direito ao Gozo da Licença Prêmio de três (03) meses, de 07/07/2026 até 04/10/2026, ao servidor, **SAMY CARVALHO SOUSA SANTOS**, CPF: 007.***.***-48, Assistente Cuidador, do Quadro Permanente de Pessoal Efetivo do Poder Executivo, lotado Secretaria Municipal de Governo, correspondente ao período aquisitivo de 2017/2022.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Socorro, 2 de julho de 2026.

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



NOMEAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

PORTARIA Nº 1105 DE 2 DE JULHO DE 2026

Nomeia Laciney Karsten Alves de Sales Brandão, para assumir temporariamente a função de Conselheira Tutelar do 1º Distrito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX, combinado com o art. 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal; de conformidade com o disposto no art. 118, § 1º e art. 133 § 5º da Lei nº 1.586, de 06 de Julho de 2022 (POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE), resolve

N O M E A R

LACINEY KARSTEN ALVES DE SALES BRANDÃO, CPF. nº 026.***.***-18, para exercer o cargo temporário de Conselheira Tutelar, de 01/07/2026 até 30/07/2026 em virtude das férias da conselheira tutelar titular do 1º Distrito.

Nossa Senhora do Socorro, 2 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

**PORTARIA Nº 1106
DE 2 DE JULHO DE 2026**

Nomeia Denise dos Santos
Gonçalves, para assumir
temporariamente a função de
Conselheira Tutelar do 2º Distrito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX, combinado com o art. 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal; de conformidade com o disposto no art. 118, § 1º e art. 133 § 5º da Lei nº 1.586, de 06 de Julho de 2022 (POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE), resolve

N O M E A R

DENISE DOS SANTOS GONÇALVES, CPF. nº 831.***.***-20, para exercer o cargo temporário de Conselheira Tutelar, de 01/07/2026 até 30/07/2026 em virtude das férias da conselheira tutelar titular do 2º Distrito.

Nossa Senhora do Socorro, 2 de julho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



REPUBLICAÇÃO



REGIMENTO ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

Aprovado pela Resolução CMDCA nº 09, de 01 de julho de 2026.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Regimento disciplina o processo de escolha das organizações da sociedade civil para a ocupação das 6 (seis) vagas de que trata o art. 9º, II, “a”, da Lei Municipal nº 1.586, de 06 de julho de 2022, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Nossa Senhora do Socorro/SE.

Parágrafo único. Este Regimento não se aplica às 2 (duas) vagas destinadas a representantes de profissionais da área de atendimento à criança e ao adolescente, previstas no art. 9º, II, “b”, da Lei Municipal nº 1.586/2022. A forma de escolha desses representantes não possui disciplina legal específica e deverá ser objeto de regulamentação própria, a ser editada pelo Plenário do CMDCA, ouvida a Procuradoria-Geral do Município e, recomendavelmente, o Ministério Público.

Art. 2º O processo de escolha de que trata este Regimento observará, no que couber:

- I – A Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), especialmente os arts. 88º, II, 90º, parágrafo único, 91º e 139º;
- II – A Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil);
- III – a Lei Municipal nº 1.586, de 06 de julho de 2022, especialmente os arts. 7º a 16º;
- IV – A Resolução CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005, alterada pelas Resoluções CONANDA nº 106, de 17 de novembro de 2005, e nº 116, de 20 de junho de 2006, que dispõe sobre os Parâmetros para Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- V – Os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;
- VI – O Regimento Interno do CMDCA, aprovado em 18 de novembro de 2006, no que não contrariar a Lei Municipal nº 1.586/2022 e a Resolução CONANDA nº 105/2005, observando-se, em especial, os arts. 15º, parágrafo único, inciso V, 16º e 17º, relativos à Comissão Eleitoral.

Art. 3º O processo de escolha rege-se pelos seguintes princípios:

- I – Democraticidade e participação popular direta das organizações da sociedade civil;
- II – Vedação a qualquer indicação de nomes ou ingerência do Poder Público no processo de escolha dos representantes da sociedade civil, nos termos do art. 9º da Resolução CONANDA nº 105/2005;

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Casa dos Conselhos - Rua 18, Nº 46 – Conj. Fernando Collor - Nossa Senhora do Socorro/SE.
CEP: 49.155-148 Email: cmdca.socorrose@gmail.com



III – publicidade e ampla divulgação de todos os atos do processo;

IV – impessoalidade e isonomia entre as organizações concorrentes;

V – Vedação à prorrogação de mandatos ou à recondução automática, nos termos do art. 10º, parágrafo único, da Resolução CONANDA nº 105/2005.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 4º A Comissão Eleitoral será instituída por Resolução do CMDCA, nos termos do art. 8º, § 3º, alínea “a e b”, da Resolução CONANDA nº 105/2005.

§ 1º A Comissão Eleitoral será composta exclusivamente por conselheiros representantes da sociedade civil, titulares ou suplentes, em exercício no CMDCA, conforme o art. 8º, § 3º, alínea “b”, da Resolução CONANDA nº 105/2005, sendo vedada a participação de representante governamental.

§ 2º A Comissão Eleitoral será composta de 3 (três) ou 5 (cinco) membros, nos termos do art. 16º do Regimento Interno do CMDCA, de modo a evitar empates nas deliberações internas e assegurar a continuidade dos trabalhos em caso de impedimento, vacância ou ausência de um de seus integrantes, sendo nula a comissão constituída com número de membros inferior ao mínimo fixado neste parágrafo.

§ 3º Os membros da Comissão Eleitoral serão designados por Resolução do CMDCA, mediante indicação do Presidente do Conselho, nos termos do art. 17º, § 1º, do Regimento Interno do CMDCA, devendo a Comissão eleger, entre seus integrantes, um Presidente e um Relator, conforme o art. 17º, caput, do mesmo Regimento Interno.

Art. 5º Compete à Comissão Eleitoral:

I – Elaborar a minuta do edital de convocação e submetê-la ao Plenário do CMDCA;

II – Receber e analisar os requerimentos de inscrição e a documentação das entidades interessadas;

III – divulgar a lista preliminar e, após homologação do Plenário, a lista definitiva das entidades habilitadas;

IV – Processar e decidir, em primeira instância, os recursos e impugnações apresentados, cabendo recurso ao Plenário do CMDCA;

V – Organizar e conduzir a Assembléia Geral de Eleição, incluindo a votação e a apuração dos votos;

VI – Lavrar e assinar a ata da Assembléia Geral de Eleição;

VII – comunicar formalmente o Ministério Público com atribuição na área da infância e juventude da Comarca, solicitando o acompanhamento e a fiscalização do processo eleitoral, nos termos do art. 8º, § 6º, da Resolução CONANDA nº 105/2005;

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Casa dos Conselhos - Rua 18, Nº 46 – Conj. Fernando Collor - Nossa Senhora do Socorro/SE.
CEP: 49.155-148 Email: cmdca.socorrose@gmail.com



VIII – encaminhar o resultado final ao Plenário do CMDCA, para homologação e posterior publicação.

Art. 6º É vedado o exercício de função na Comissão Eleitoral ao conselheiro cuja organização de origem manifeste interesse em concorrer ao processo de escolha disciplinado por este Regimento.

§ 1º Antes da publicação do edital, cada membro da Comissão Eleitoral firmará Declaração de Inexistência de Impedimento, atestando que nem ele, nem a organização da sociedade civil que representa, tampouco cônjuge, companheiro(a) ou parente até o terceiro grau, pretende concorrer no respectivo pleito, conforme modelo constante do Anexo I deste Regimento.

§ 2º Sobrevindo, no curso do processo, interesse da organização representada pelo membro da Comissão Eleitoral em concorrer ao pleito, o conselheiro deverá declarar-se impedido de imediato e ser substituído, sob pena de nulidade dos atos praticados em violação a este artigo, sem prejuízo de impugnação por terceiro interessado ou pelo Ministério Público.

Art. 7º Em caso de vacância, impedimento ou ausência injustificada de membro da Comissão Eleitoral, o Plenário do CMDCA designará substituto, preferencialmente entre os conselheiros suplentes representantes da sociedade civil, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

CAPÍTULO III **DAS ORGANIZAÇÕES HABILITADAS**

Art. 8º Poderão participar do processo de escolha as organizações da sociedade civil que, cumulativamente:

I – Estejam constituídas há, no mínimo, 2 (dois) anos, contados da data de publicação do edital, nos termos do art. 8º, § 1º, da Resolução CONANDA nº 105/2005;

II – Possuam sede, filial ou comprovada atuação no Município de Nossa Senhora do Socorro/SE;

III – atuem, de forma direta ou indireta, na promoção, proteção, defesa ou garantia dos direitos da criança e do adolescente, nos termos dos arts. 13º e 15º, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 1.586/2022;

IV – Não possuam finalidade lucrativa;

V – Possuam estatuto social regularmente registrado e diretoria em pleno exercício;

VI – Estejam credenciadas perante o CMDCA, na forma do art. 15 da Lei Municipal nº 1.586/2022 e dos arts. 15º a 19º da Resolução CONANDA nº 105/2005, podendo o credenciamento ser requerido conjuntamente com a inscrição no processo de escolha, mediante apresentação simultânea de toda a documentação exigida.

Art. 9º Não poderão participar do processo de escolha, na qualidade de candidatas ou de votantes:

I – Conselhos de políticas públicas;

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Casa dos Conselhos - Rua 18, Nº 46 – Conj. Fernando Collor - Nossa Senhora do Socorro/SE.
CEP: 49.155-148 Email: cmdca.socorrose@gmail.com



II – Organizações dirigidas por ocupante de cargo de confiança ou função comissionada do Poder Público, na qualidade de representante da sociedade civil, nos termos do art. 11º, III, da Resolução CONANDA nº 105/2005;

III – organizações excluídas do CMDCA por decisão definitiva nos 2 (dois) anos anteriores ao processo de escolha, nos termos do art. 10 da Lei Municipal nº 1.586/2022;

IV – Organizações com registro ou inscrição de programa cassado ou indeferido pelo CMDCA, enquanto não regularizada a pendência.

Art. 10º. São documentos exigidos para a inscrição:

I – Requerimento de inscrição, conforme modelo próprio, assinado pelo representante legal da entidade;

II – Estatuto social registrado e atualizado;

III – ata de eleição e posse da diretoria em exercício;

IV – Comprovante de inscrição no CNPJ, em situação ativa;

V – Comprovante de endereço da sede ou de atuação no Município;

VI – relatório, declaração ou outro documento idôneo que comprove a atuação na área da infância e adolescência por tempo não inferior a 2 (dois) anos;

VII – indicação do representante titular e do suplente, com qualificação completa e documento de identificação;

VIII – declaração, sob as penas da lei, de que a entidade preenche os requisitos do art. 8º deste Regimento.

CAPÍTULO IV **DA INSCRIÇÃO, DA ANÁLISE E DA HOMOLOGAÇÃO**

Art.11º. As inscrições serão realizadas no prazo, local e forma definidos no respectivo edital de convocação, não inferior a 5 (cinco) dias úteis, observada ampla divulgação prévia.

Art.12º. Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão Eleitoral analisará a documentação apresentada e divulgará a lista preliminar das entidades habilitadas e inhabilitadas, com indicação fundamentada dos motivos de eventual inhabilitação.

Art.13º. Da decisão de inhabilitação caberá recurso à própria Comissão Eleitoral, no prazo fixado em edital, não inferior a 2 (dois) dias úteis, e, em caso de manutenção da decisão, recurso ao Plenário do CMDCA, em última instância administrativa.

Art.14º. Esgotado o prazo recursal, a Comissão Eleitoral encaminhará a relação final das entidades habilitadas ao Plenário do CMDCA, a quem compete homologá-la, nos termos do art. 15, § 3º, da Lei Municipal nº 1.586/2022, com posterior publicação da lista definitiva.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Casa dos Conselhos - Rua 18, Nº 46 – Conj. Fernando Collor - Nossa Senhora do Socorro/SE.
CEP: 49.155-148 Email: cmdca.socorrose@gmail.com



CAPÍTULO V

DA ASSEMBLÉIA GERAL DE ELEIÇÃO

Art.15º. A Assembléia Geral de Eleição será convocada mediante edital fixado em lugares públicos e publicado na imprensa local, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Municipal nº 1.586/2022.

Art.16º. A Assembléia será instalada e dirigida por Mesa Coordenadora composta por membros da Comissão Eleitoral, com a presença das entidades habilitadas que comparecerem, sendo lavrada lista de presença assinada pelos representantes legais ou procuradores credenciados.

Parágrafo único. Será assegurado o acompanhamento da Assembléia pelo Ministério Público, por representantes de outras entidades e pela imprensa, ressalvadas restrições de ordem e segurança.

Art.17º. Cada entidade habilitada terá direito a 1 (um) voto, exercido exclusivamente por seu representante legal ou por procurador formalmente constituído, sendo vedado o voto por correspondência ou por meio eletrônico não presencial, salvo disposição diversa do edital, devidamente justificada e amplamente divulgada.

Art.18º. Concluída a votação, proceder-se-á à apuração pública e imediata dos votos, sendo consideradas eleitas as 6 (seis) entidades mais votadas, na forma do art. 9º, II, “a”, da Lei Municipal nº 1.586/2022, classificando-se as demais, pela ordem de votos obtidos, como suplentes.

Parágrafo único. Em caso de empate, serão sucessivamente aplicados os seguintes critérios de desempate:

- I – Maior tempo de constituição da entidade;
- II – Maior tempo comprovado de atuação na área da infância e adolescência no Município;
- III – Sorteio, em sessão pública, na presença dos interessados.

Art.19º. Da Assembléia será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Mesa Coordenadora e por, no mínimo, 2 (duas) entidades presentes, na qual constarão o resultado da votação, as eventuais impugnações apresentadas e a proclamação dos eleitos.

Art.20º. A Comissão Eleitoral comunicará formalmente, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da Assembléia, a Promotoria de Justiça com atribuição na área da infância e juventude da Comarca de Nossa Senhora do Socorro, solicitando o acompanhamento e a fiscalização do processo eleitoral, nos termos do art. 8º, § 6º, da Resolução CONANDA nº 105/2005.

CAPÍTULO VI

DA HOMOLOGAÇÃO, DA POSSE, DO MANDATO E DA VACÂNCIA

Art.21º. O resultado proclamado na Assembléia será submetido à homologação do Plenário do CMDCA, que determinará a publicação dos nomes das organizações eleitas e de seus respectivos representantes, titulares e suplentes.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Casa dos Conselhos - Rua 18, Nº 46 – Conj. Fernando Collor - Nossa Senhora do Socorro/SE.
CEP: 49.155-148 Email: cmdca.socorrose@gmail.com



Art.22º. A posse dos representantes eleitos ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da proclamação do resultado, nos termos do art. 13º da Resolução CONANDA nº 105/2005.

Art.23º. O mandato das organizações da sociedade civil eleitas será de 2 (dois) anos, admitida 1 (uma) única reeleição, nos termos do art. 9º, § 4º, da Lei Municipal nº 1.586/2022, sendo vedada, em qualquer caso, a prorrogação de mandato ou a recondução automática, devendo a organização interessada em continuar submeter-se a novo processo de escolha, conforme o art. 10º, parágrafo único, da Resolução CONANDA nº 105/2005.

Art.24º. Em caso de vacância, será convocada a entidade suplente, observada a ordem de classificação obtida na Assembléia, para completar o tempo remanescente do mandato.

Parágrafo único. Inexistindo suplente, o CMDCA instaurará processo de escolha complementar, nos termos deste Regimento, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Art.25º. A perda do mandato da organização ou de seu representante observará o disposto no art. 10º da Lei Municipal nº 1.586/2022 e no art. 12º da Resolução CONANDA nº 105/2005, sendo assegurados, em qualquer hipótese, o contraditório e a ampla defesa, e exigida deliberação por maioria absoluta dos integrantes do CMDCA.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.26º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do CMDCA, ouvida a Comissão Eleitoral.

Art.27º. Este Regimento entra em vigor na data de publicação da Resolução que o aprova, aplicando-se de imediato ao processo eleitoral referente ao biênio 2026/2028, em curso.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Casa dos Conselhos - Rua 18, Nº 46 – Conj. Fernando Collor - Nossa Senhora do Socorro/SE.
CEP: 49.155-148 Email: cmdca.socorro@gmail.com



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO – MEMBRO DA COMISSÃO ELEITORAL

Eu, _____, conselheiro(a) representante da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Nossa Senhora do Socorro/SE, membro da Comissão Eleitoral instituída pela Resolução CMDCA nº 08/2026, DECLARO, para os fins do art. 6º do Regimento Eleitoral aprovado pela Resolução CMDCA nº 09/2026, que:

- I – Nem eu, nem a organização da sociedade civil que represento no CMDCA, pretendemos concorrer ao processo de escolha disciplinado por este Regimento;
- II – Não possuo, com qualquer organização candidata, relação de cônjuge, companheiro(a) ou parentesco em linha reta ou colateral até o terceiro grau;
- III – comprometo-me a comunicar de imediato ao Plenário do CMDCA qualquer fato superveniente que configure impedimento, na forma do art. 6º, § 2º, do Regimento Eleitoral.

Nossa Senhora do Socorro/SE, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Conselheiro(a)

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Casa dos Conselhos - Rua 18, Nº 46 – Conj. Fernando Collor - Nossa Senhora do Socorro/SE.
CEP: 49.155-148 Email: cmdca.socorrose@gmail.com



EDITAL Nº 01/2026

CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DO FÓRUM DE ELEIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE – BIÊNIO 2026/2028

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, por intermédio da Comissão Eleitoral instituída pela Resolução CMDCA nº 07/2026, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), a Lei Municipal nº 1.586, de 06 de julho de 2022, a Resolução CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005, alterada pelas Resoluções CONANDA nº 106, de 17 de novembro de 2005, e nº 116, de 20 de junho de 2006, e o Regimento Eleitoral aprovado pela Resolução CMDCA nº 09/2026, torna pública a convocação da Assembleia Geral do Fórum de Eleição das Organizações da Sociedade Civil para composição do CMDCA, referente ao biênio 2026/2028, mediante as condições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital disciplina o processo de escolha das organizações da sociedade civil para o preenchimento de 6 (seis) vagas e respectivos suplentes no CMDCA, destinadas à representação de organizações da sociedade civil, nos termos do art. 9º, II, “a”, da Lei Municipal nº 1.586/2022, para mandato de 2 (dois) anos, correspondente ao biênio 2026/2028.

1.2. Este Edital não disciplina as 2 (duas) vagas destinadas a representantes de profissionais da área de atendimento à criança e ao adolescente, de que trata o art. 9º, II, “b”, da Lei Municipal nº 1.586/2022, cuja forma de escolha será objeto de regulamentação própria e específica a ser editada pelo Plenário do CMDCA.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão eleitas 6 (seis) organizações da sociedade civil, cada uma com direito a indicar 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente.

2.2. As organizações não eleitas comporão lista de suplência, pela ordem de votação obtida, nos termos do art. 18º do Regimento Eleitoral aprovado pela Resolução CMDCA nº 09/2026.

3. DAS ORGANIZAÇÕES HABILITADAS

3.1. Poderão participar do processo de escolha as organizações da sociedade civil que, cumulativamente:

I – Estejam constituídas há, no mínimo, 2 (dois) anos, contados da data de publicação deste Edital, nos termos do art. 8º, § 1º, da Resolução CONANDA nº 105/2005;

II – Possuam sede, filial ou comprovada atuação no Município de Nossa Senhora do Socorro/SE;

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Casa dos Conselhos - Rua 18, Nº 46 – Conj. Fernando Collor - Nossa Senhora do Socorro/SE.
CEP: 49.155-148 Email: cmdca.socorrose@gmail.com



III – atuem na promoção, proteção, defesa ou garantia dos direitos da criança e do adolescente;

IV – Não possuam finalidade lucrativa;

V – Estejam regularmente constituídas e em efetivo funcionamento;

VI – Atendam aos requisitos de credenciamento perante o CMDCA, nos termos do art. 15º da Lei Municipal nº 1.586/2022, podendo o credenciamento ser requerido conjuntamente com esta inscrição.

3.2. É vedada a indicação de nomes ou qualquer forma de ingerência do Poder Público no processo de escolha disciplinado por este Edital, nos termos do art. 9º da Resolução CONANDA nº 105/2005.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão realizadas no período de 02/07/2026 a 10/07/2026, na Casa dos Conselhos Municipais, situada na Rua 18, nº 46, Conjunto Fernando Collor, Nossa Senhora do Socorro/SE, das 08h às 13h, em dias úteis, ou por meio eletrônico (cmdca.socorrose@gmail.com), em dias corridos, conforme orientação da Comissão Eleitoral.

4.2. As entidades deverão apresentar:

- a) requerimento de inscrição assinado pelo representante legal;
- b) estatuto social registrado e atualizado;
- c) ata de eleição e posse da atual diretoria;
- d) comprovante de inscrição no CNPJ, em situação ativa;
- e) comprovante de endereço da entidade;
- f) relatório ou documento que comprove atuação na área da infância e adolescência por, no mínimo, 2 (dois) anos;
- g) documento de identificação do representante legal;
- h) declaração, sob as penas da lei, de que a entidade preenche os requisitos do item 3.1 deste Edital.
- i) inscrição no conselho municipal de socorro ativa

5. DA ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. A Comissão Eleitoral analisará a documentação apresentada e divulgará a lista preliminar das entidades habilitadas, com indicação fundamentada dos motivos de eventual inabilitação.

5.2. Caberá recurso à Comissão Eleitoral no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar.

5.3. Esgotado o prazo recursal, a relação final das entidades habilitadas será submetida à homologação do Plenário do CMDCA, nos termos do art. 15º, § 3º, da Lei Municipal nº 1.586/2022, com posterior publicação da lista definitiva.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Casa dos Conselhos - Rua 18, Nº 46 – Conj. Fernando Collor - Nossa Senhora do Socorro/SE.
CEP: 49.155-148 Email: cmdca.socorrose@gmail.com



6. DA ASSEMBLÉIA GERAL DE ELEIÇÃO (FÓRUM DE ELEIÇÃO)

6.1. A Assembléia Geral de Eleição será realizada no dia 31 de julho de 2026, às 09h00, na Casa dos Conselhos Municipais, localizada na Rua 18, nº 46, Conjunto Fernando Collor, Nossa Senhora do Socorro/SE.

6.2. Cada entidade habilitada terá direito a 1 (um) voto, exercido por seu representante legal ou procurador formalmente constituído.

6.3. Serão consideradas eleitas as 6 (seis) organizações mais votadas, classificando-se as demais como suplentes, observados os critérios de desempate previstos no art. 18º, parágrafo único, do Regimento Eleitoral.

6.4. Da Assembléia será lavrada ata circunstanciada, assinada pela Mesa Coordenadora e por, no mínimo, 2 (duas) entidades presentes.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Será oficiada a Promotoria de Justiça com atribuição na área da Infância e Juventude da Comarca de Nossa Senhora do Socorro, solicitando o acompanhamento e a fiscalização de todo o processo eleitoral, nos termos do art. 8º, § 6º, da Resolução CONANDA nº 105/2005.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E DA POSSE

8.1. O resultado proclamado na Assembléia será homologado pelo Plenário do CMDCA, com publicação dos nomes das organizações eleitas e de seus representantes, titulares e suplentes.

8.2. A posse dos representantes eleitos ocorrerá em até 30 (trinta) dias da proclamação do resultado, nos termos do art. 13º da Resolução CONANDA nº 105/2005.

9. DO CRONOGRAMA

Etapas	Data
Publicação do Edital	01/07/2026
Período de Inscrição	02/07/2026 a 10/07/2026
Análise das Inscrições	13/07/2026 e 14/07/2026
Divulgação do Resultado Preliminar das Habilitações	14/07/2026
Prazo para Recursos	15/07/2026 a 17/07/2026
Julgamento dos Recursos pela Comissão Eleitoral	20/07/2026
Homologação da Lista Definitiva pelo Plenário do CMDCA	21/07/2026
Publicação da Lista Definitiva das Entidades Habilitadas	21/07/2026
Comunicação ao Ministério Público para fiscalização	Até 22/07/2026
Realização da Assembléia Geral de Eleição	31/07/2026, às 09h00
Homologação do Resultado pelo Plenário do CMDCA	03/08/2026
Posse dos Representantes Eleitos	Até 02/09/2026

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Casa dos Conselhos - Rua 18, Nº 46 – Conj. Fernando Collor - Nossa Senhora do Socorro/SE.
CEP: 49.155-148 Email: cmdca.socorrose@gmail.com



10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso ao Plenário do CMDCA, observada a legislação vigente e o Regimento Eleitoral aprovado pela Resolução CMDCA nº 09/2026.

10.2. Aplica-se subsidiariamente, em tudo o que não estiver disciplinado neste Edital, o Regimento Eleitoral aprovado pela Resolução CMDCA nº 09/2026.

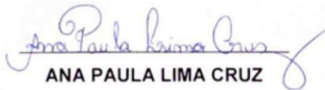
10.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 01 de julho de 2026.

COMISSÃO ELEITORAL

Edjunio Vieira da Silva
Williams Farias Ribeiro
Laudemir Camilo dos Santos

HOMOLOGO:



ANA PAULA LIMA CRUZ
Presidente do CMDCA

*Reproduzido por ter sido publicado com incorreção.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Casa dos Conselhos - Rua 18, Nº 46 – Conj. Fernando Collor - Nossa Senhora do Socorro/SE.
CEP: 49.155-148 Email: cmdca.socorrose@gmail.com



REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Processo de Escolha das Organizações da Sociedade Civil – CMDCA Nossa Senhora do Socorro/SE – Biênio 2026/2028

À Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Nossa Senhora do Socorro/SE, instituída pela Resolução CMDCA nº 08/2026, em cumprimento ao Edital nº 01/2026 e ao Regimento Eleitoral aprovado pela Resolução CMDCA nº 09/2026, requer a inscrição da organização abaixo qualificada no processo de escolha de representante da sociedade civil para o biênio 2026/2028.

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

DADOS INSTITUCIONAIS	
Razão Social / Denominação:	
CNPJ:	
Natureza Jurídica:	
Endereço (Logradouro, N°, Bairro):	
Município / UF:	
CEP:	
Telefone:	
E-mail:	

2. ÁREA DE ATUAÇÃO PRINCIPAL

Marque com (X) a(s) área(s) de atuação predominante(s):	
☐ Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente	☐ Assistência Social / Serviços Socioassistenciais
☐ Educação / Formação / Capacitação	☐ Saúde Materno-Infantil / Saúde do Adolescente
☐ Cultura, Esporte e Lazer	☐ Combate ao Trabalho Infantil
☐ Acolhimento Institucional / Convivência Familiar e Comunitária	☐ Medidas Socioeducativas
☐ Violência Doméstica / Exploração Sexual / Tráfico	☐ Outras (especificar): _____

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Casa dos Conselhos - Rua 18, Nº 46 – Conj. Fernando Collor - Nossa Senhora do Socorro/SE.
CEP: 49.155-148 Email: cmdca.socorrose@gmail.com



3. REPRESENTANTE LEGAL (signatário deste Requerimento)

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome Completo:	
Cargo / Função na Entidade:	
CPF:	
RG:	
Telefone:	
E-mail:	

4. INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE NO CMDCA (caso eleita)

TITULAR	
Nome Completo:	
Cargo / Função na Entidade:	
CPF:	
Telefone:	
SUPLENTE	
Nome Completo:	
Cargo / Função na Entidade:	
CPF:	
Telefone:	

5. CHECKLIST DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Indique (X) cada documento anexado. A ausência de qualquer item obrigatório implicará inabilitação sumária, conforme o Capítulo III do Regimento Eleitoral (Resolução CMDCA nº 08/2026).

✓	DOCUMENTO	EXIGIBILIDADE
☐	Cópia do CNPJ (cartão da Receita Federal atualizado)	Obrigatório
☐	Cópia do Estatuto / Ato Constitutivo registrado em Cartório	Obrigatório
☐	Certidão de Registro / Alterações Estatutárias atualizada	Obrigatório
☐	Comprovante de constituição há, no mínimo, 2 (dois) anos (art. 8º, §1º, Res. CONANDA 105/2005)	Obrigatório
☐	Ata de eleição / posse da atual Diretoria, devidamente registrada	Obrigatório
☐	Relatório de Atividades do exercício anterior ou do último biênio	Obrigatório

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Casa dos Conselhos - Rua 18, Nº 46 – Conj. Fernando Collor - Nossa Senhora do Socorro/SE.
CEP: 49.155-148 Email: cmdca.socorrose@gmail.com



☐	Declaração de Regularidade Fiscal (CND Federal, Estadual e Municipal)	Obrigatório
☐	Certidão de regularidade perante o FGTS e INSS (CRF/CEF e CND/INSS)	Obrigatório
☐	Cópia do RG e CPF do Representante Legal	Obrigatório
☐	Cópia do RG e CPF do(a) Titular indicado(a) para o CMDCA	Obrigatório
☐	Cópia do RG e CPF do(a) Suplente indicado(a) para o CMDCA	Obrigatório
☐	Comprovante de atuação no Município de N. Sra. do Socorro/SE	Obrigatório
☐	Certidão de regularidade junto ao FMDCA, emitida pelo gestor do Fundo (base: art. 6º, IX e X, Lei Municipal nº 1.586/2022 – competência do CMDCA de gerir e fiscalizar o FMDCA)	Obrigatório
☐	Declaração de que não há impedimento previsto no art. 11º da Res. 105/2005	Obrigatório

6. DECLARAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO REQUERENTE

A organização requerente, por seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do presente processo eleitoral, que:

- a) todas as informações e documentos apresentados neste requerimento são verdadeiros e autênticos, ciente de que a apresentação de documento falso ou declaração inverídica acarretará inabilitação imediata e comunicação ao Ministério Público;
- b) a organização está em pleno funcionamento e tem sede ou representação atuante no Município de Nossa Senhora do Socorro/SE;
- c) a organização está constituída há mais de 2 (dois) anos, conforme exige o art. 8º, § 1º, da Resolução CONANDA nº 105/2005;
- d) a organização não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no art. 11º da Resolução CONANDA nº 105/2005;
- e) o(a) representante indicado(a) como titular não ocupa cargo de livre nomeação ou exoneração na Administração Pública Municipal na área da criança e do adolescente (art. 11º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 105/2005);
- f) a organização concorda com todas as regras estabelecidas no Edital nº 01/2026 e no Regimento Eleitoral (Resolução CMDCA nº 09/2026), comprometendo-se a cumpri-las integralmente.

Nossa Senhora do Socorro/SE, _____ de _____ de 2026.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Casa dos Conselhos - Rua 18, Nº 46 – Conj. Fernando Collor - Nossa Senhora do Socorro/SE.
CEP: 49.155-148 Email: cmdca.socorrose@gmail.com



Representante Legal
(nome e carimbo da entidade)

Recebido pela Comissão Eleitoral
Data: ____/____/2026 Protocolo nº: ____

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Casa dos Conselhos - Rua 18, Nº 46 – Conj. Fernando Collor - Nossa Senhora do Socorro/SE.
CEP: 49.155-148 Email: cmdca.socorro@gmail.com



TERMO DE POSSE DO CMDCA

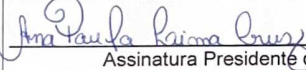


TERMO DE POSSE

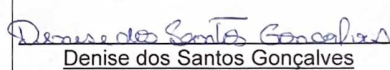
Nome: **DENISE DOS SANTOS GONÇALVES**
Cargo ou Função: **CONSELHEIRA TUTELAR NA CONDIÇÃO DE SUPLENTE**
Órgão : 2º Conselho Tutelar
Período de duração do Mandato: **01/07 à 30/07/2026**
Está sob o Regime de Tempo Integral ? (x) Sim () Não

Neste Conselho, perante a Presidente do CMDCA, verificou-se a posse da Conselheira Sra. **DENISE DOS SANTOS GONÇALVES**, no cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR (SUPLENTE)**, que substituirá a Conselheira Tutelar Sr^a. **Joselia dos Santos Leandro**, que se encontra de férias, correspondente ao período de **01/07 à 30/07/26** do 2º Distrito. A empossada, que comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federais e Estaduais, Leis Complementares e Leis Municipais, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passará a exercer, e apresentou todos os documentos em Lei exigidos, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

Nossa Senhora do Socorro, 01 de Julho de 2026.


Assinatura Presidente do CMDCA

Empossada em 01/07/2026


Denise dos Santos Gonçalves

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
RUA 18 n° 46 CONJ FERNANDO COLLOR - NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

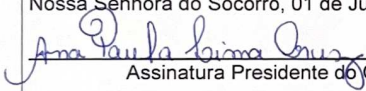


TERMO DE POSSE

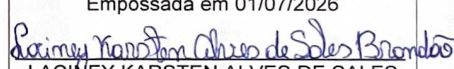
Nome: **LACINEY KARSTEN ALVES DE SALES BRANDÃO**
Cargo ou Função: **CONSELHEIRA TUTELAR NA CONDIÇÃO DE SUPLENTE**
Órgão : 1º Conselho Tutelar
Período de duração do Mandato: **01/07 a 30/07/2026.**
Está sob o Regime de Tempo Integral ? (x) Sim () Não

Neste Conselho, perante a Presidente do CMDCA, verificou-se a posse da Conselheira Sra. **LACINEY KARSTEN ALVES DE SALES BRANDÃO**, no cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR (SUPLENTE)**, que substituirá a Conselheira Tutelar Sr. **Nilclecia dos Santos**, que se encontra de férias, correspondente ao período de **01/07 a 30/07/2026**, do 1º Distrito. A empossada, que comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federais e Estaduais, Leis Complementares e Leis Municipais, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passará a exercer, e apresentou todos os documentos em Lei exigidos, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

Nossa Senhora do Socorro, 01 de Julho de 2026.


Assinatura Presidente do CMDCA

Empossada em 01/07/2026


LACINEY KARSTEN ALVES DE SALES
BRANDÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
RUA 18 n° 46 CONJ FERNANDO COLLOR - NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026/SMTT

01/07/2026, 10:48

LICITANET - Ata de Registro de Preço



**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE
TRÂNSITO E TRANSPORTE - SMTT
DE NOSSA SENHORA DO
SOCORRO/SE**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 127
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 4**

No dia 30 de Junho de 2026, no(a) **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - SMTT DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, inscrito(a) no CNPJ 03.598.106/0001-27, com sede à n° CEP - Nossa Senhora do Socorro-SE neste ato legalmente representado por **José Alan Mota de Oliveira**, portador do CPF n° 002.***.***-**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: IASMIN PERSONALIZADOS LTDA **CNPJ:** 36.986.367/0001-73

Representante: IASMIN OLIVEIRA CARVALHO

Telefone: (79) 9995-4765

Email: iasminpersonalizadoslicitacoes@gmail.com

Endereço: AV RINALDO MOTA SANTOS - DE 1202 AO FIM - LADO PAR, 1639 - MARIANGA, Itabaiana - SE - 49504-232

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
15	4,00	ROL	Fabricação Própria	Fabricação Própria	R\$ 1.699,99	R\$6.799,96

Descrição: VINIL REFLETIVO AMARELO OURO VINIL REFLETIVO AMARELO OURO; GRAU DE ENGENHARIA AUTODESIVO PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA 1,24X45,7M COR: AMARELO OURO

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
17	10,00	ROL	Fabricação Própria	Fabricação Própria	R\$ 1.699,99	R\$16.999,90

Descrição: VINIL REFLETIVO BRANCO AUTOADESIVO VINIL REFLETIVO GRAU DE ENGENHARIA AUTODESIVO PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA 1,24X45,7M COR: BRANCO.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
18	5,00	ROL	Fabricação Própria	Fabricação Própria	R\$ 1.699,99	R\$8.499,95

Descrição: VINIL REFLETIVO LARANJA AUTOADESIVO VINIL REFLETIVO GRAU DE ENGENHARIA AUTODESIVO PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA 1,24X45,7M COR: LARANJA.

Total: R\$ 32.299,81

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **30/06/2027**, a contar do dia **30/06/2026**.

O **Município de Nossa Senhora do Socorro/SE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.128.814/0001-58, com sede na Av. Vereador João Dias da Cruz, s/n, Centro Administrativo José do Prado Franco, Bairro Centro Histórico, neste Município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **Samuel Carvalho dos Santos Júnior**, CPF nº 007..-31, por intermédio da **Superintendência de Transporte e Trânsito – SMTT**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.598.106/0001-27, com endereço na Avenida Nossa Senhora do Socorro, nº 30, Bairro João Alves Filho, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP 49155-372, neste ato representada por seu Superintendente, o Senhor **José Alan Mota de Oliveira**, brasileiro, inscrita no CPF/MF sob nº 002.***.***-60 e portadora da Cédula de Identidade nº 1****9, doravante denominado **CONTRATANTE**, e



01/07/2026, 10:48

LICITANET - Ata de Registro de Preço

por meio da **Secretaria Municipal da Administração**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada por seu Secretário Municipal, o Senhor Thiago Gomes Menezes, CPF nº 012***.***-93, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão, na forma Eletrônica**, para **Registro de Preços nº 16/2026/SRP/SMTT**, publicada em 29/04/2026, nos autos do Processo Administrativo nº 03/2026/SMTT, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), observadas as condições previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 16/2026/SRP/SMTT**, sujeitando-se as partes às disposições do art. 82 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o provimento de materiais destinados à implantação, manutenção, revitalização e adequação da sinalização viária horizontal e vertical no Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, para atendimento a superintendência municipal de transporte e trânsito SMTT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, o qual deverá observar o padrão de qualidade exigido e, ainda, o disposto no Edital de Licitação nº 16/2026 e seus anexos, que são partes integrantes e complementares desta Ata, juntamente à documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do Processo nº 03/2026, para atender as demandas do Município de Nossa Senhora do Socorro.

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga as unidades participantes a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ser instaurados processos específicos para a contratação do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantagem dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

A Ata permanecerá vigente durante todo o prazo de validade estabelecido nesta cláusula, independentemente do consumo integral dos quantitativos registrados, ficando vedada a realização de novas contratações após o esgotamento do saldo disponível para contratação.

Em caso de prorrogação da Ata, poderão ser renovados integralmente os quantitativos registrados, observadas as condições previstas na legislação aplicável e no instrumento convocatório, com cancelamento de eventual saldo remanescente ao término do período de vigência anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento desta ata caberá à Secretaria Municipal da Administração no seu aspecto operacional e legal.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, a especificação do objeto, os quantitativos, as empresas fornecedoras e as representantes legais encontram-se elencados no Anexo 1 da presente Ata, em ordem de classificação das propostas por grupo/item.

CLÁUSULA QUINTA: DO(S) LOCAL(IS) E PRAZOS(S) DE ATENDIMENTO

O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do envio da nota de empenho, sob demanda.

Página 2 de 8



01/07/2026, 10:48

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Parágrafo Primeiro - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Parágrafo Segundo – A entrega deverá ser realizada no endereço do Almoxarifado da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT
Rua José Lopes Filho, nº 701, Bairro São Brás
Nossa Senhora do Socorro/SE
Horário: das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo terceiro - Na hipótese de entrega de bens em desacordo com as especificações, a Administração notificará a Contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento, para substituição, que deverá ocorrer no mesmo prazo de 05 (cinco) dias, sem ônus para o Município, permanecendo suspenso o recebimento definitivo até a regular substituição

Parágrafo quarto - O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 75% do prazo total recomendado pelo fabricante.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações, observadas as condições fixadas nesta ata e seus anexos e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro – As contratações decorrentes deste instrumento serão efetuadas através de Contrato ou instrumento equivalente, emitido pela(s) unidade(s) participante(s) e/ou aderente(s), contendo: n.º da ata, nome da empresa, objeto, especificação, obrigações da Contratada, endereço e data da entrega;

Parágrafo Segundo – Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Terceiro – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

Parágrafo Quarto – Os fornecedores selecionados deverão indicar representantes, às suas expensas, com poderes específicos para a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

Parágrafo Quinto – O fornecedor que deixar de assinar a ata de registro de preços no prazo fixado no ato de convocação será imediatamente excluído da ata, na forma do § 5º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no Edital de Licitação, no Termo de Referência ou Projeto Básico.

Parágrafo Sexto – Nas hipóteses de recusa do fornecedor ou do seu não-comparecimento para assinatura da ata no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação antes de celebração da ata, o agente público deverá examinar a proposta subsequente, obedecida a ordem classificatória do processo de contratação de licitação, verificando a sua aceitabilidade e analisando o cumprimento dos requisitos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de um fornecedor que cumpra os requisitos do Edital de Licitação, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

Página 3 de 8



01/07/2026, 10:48

LICITANET - Ata de Registro de Preço

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais previstas nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital de Licitação nº 16/2026:

I – Executar o objeto contratado nos padrões estabelecidos nesta Ata e no Edital de Licitação, desde que formalizada a contratação, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente, bem como dar ciência à solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

III – dispor-se a toda e qualquer fiscalização da unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente, no tocante à execução do objeto, conforme contrato ou instrumento equivalente, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

IV – Possibilitar à unidade gestora efetuar vistoria nas instalações do fornecedor, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado;

V – Comunicar imediatamente à unidade gestora qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

VI – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras e pertinentes;

VII – fiscalizar a perfeita execução do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente;

VIII – indenizar terceiros, bem como a unidade participante e/ou aderente, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

IX – Manter, durante toda vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do inciso XVI do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, que será observado, quando dos pagamentos à detentora do preço registrado;

X – Não ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contido na Ata ou no contrato ou instrumento equivalente, nem subcontratar, salvo autorização prévia e por escrito da unidade gestora;

XI – designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente durante a execução contratual; e

XII – responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA UNIDADE GESTORA:

Página 4 de 8



01/07/2026, 10:48

LICITANET - Ata de Registro de Preço

A Secretaria Municipal da Administração, na qualidade de órgão gerenciador da Ata, obriga-se a:

I – Gerenciar a ata de registro de preços;

II – Adotar as medidas de gerenciamento, através do sistema informatizado, necessárias a assegurar que seja concedida prioridade de contratação do objeto das cotas reservadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individual e cooperativas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

III - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os correspondentes termos aditivos à ata para refletir os novos preços, divulgando-os às unidades participantes; e

IV – Comunicar eventual prática de infrações administrativas pelo fornecedor à Comissão Permanente de Apuração de Infrações – CPAI, acompanhada dos meios de prova correspondentes.

Parágrafo único – A unidade gerenciadora da ata de registro de preços não responde pelos atos praticados pelas unidades participantes no âmbito de suas atribuições.

CLÁUSULA NONA: DA ADESÃO À ATA POR UNIDADES NÃO-PARTICIPANTES (ADERENTES):

Parágrafo único – Não será permitida a adesão de unidade não-participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PAGAMENTO

Os prazos e condições para liquidação e pagamento, o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, bem como as condições e o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro estão discriminadas no item 10 do Termo de Referência, correspondente ao Anexo II do Edital de Licitação nº 16/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços pode ser alterada nas seguintes situações:

I – em decorrência de variação dos preços praticados no mercado, seja por eventual redução dos preços, ou de fato que eleve o custo do objeto, cabendo à unidade gerenciadora da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores beneficiários da ata; e

II – em decorrência de fato imprevisível, mediante solicitação do fornecedor, devidamente justificada e comprovada.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a unidade gerenciadora deve convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Segundo – Se restar frustrada a negociação a que se refere o § 1º, o fornecedor deve ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e o agente público deve convocar, conforme o caso, o

Página 5 de 8



01/07/2026, 10:48

LICITANET - Ata de Registro de Preço

fornecedor beneficiário de registro adicional de preço, contemplados em cadastro de reserva da ata, ou ainda adotar o procedimento a que se refere o § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Terceiro – Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deve proceder com o cancelamento do item, do grupo ou de toda a ata de registro de preços, conforme o caso.

Parágrafo Quarto – As alterações da ata devem ser formalizadas mediante Termo Aditivo, cabendo à unidade gerenciadora disponibilizar os preços registrados devidamente atualizados, bem como divulgar no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial do Município, semestralmente, as respectivas alterações ocorridas no período.

Parágrafo Quinto – As alterações na ata de registro de preços passam a vigorar a partir da data da publicação do correspondente Extrato do Termo Aditivo na forma do parágrafo quarto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pela Unidade Gerenciadora:

- a. o fornecedor descumprir as exigências da ata de registro de preços ou do Edital de Licitação);
- b. ficar comprovada a inexecução total ou parcial das obrigações dos contratos, ordens de fornecimento ou ordens de serviço celebrados em decorrência de ata de registro de preços;
- c. o fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, após celebrar o contrato, ordem de fornecimento ou ordem de serviço, não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela unidade participante, sem justificativa aceitável;
- d. apresentar variações superiores aos preços praticados no mercado e o fornecedor beneficiário da ata se recusar a adequá-los, na forma do art. 62 do Decreto Municipal nº 7.177/2023, e do art. 301 do Decreto Municipal nº 7.178/2023, conforme o caso;
- e. caracterizar-se razões de interesse público, devidamente justificadas; e
- f. for solicitado pelo fornecedor beneficiário da ata, em decorrência de fato de venha a comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

II – Pelo Fornecedor:

- a. mediante solicitação por escrito, em decorrência de fato que venha comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

Parágrafo Primeiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado deve ser feita às unidades participantes e ao fornecedor beneficiário da ata mediante o encaminhamento de ofício ou de correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento pelo destinatário em qualquer dos casos.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de ser inacessível, desconhecido ou ignorado o endereço atual do fornecedor, a comunicação a que se refere o § 1º deve ser realizada mediante publicação de edital no Diário

Página 6 de 8



01/07/2026, 10:48

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Oficial do Município de Nossa Senhora do Socorro, bem como através do endereço de e-mail do representante do fornecedor cadastrado junto à unidade gerenciadora da ata, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Fornecedor:

I – Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata serão de responsabilidade do Fornecedor;

II – O Fornecedor declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato e da ata de registro de preços são aquelas previstas no item 9 do Edital, consoante gradação da penalidade de multa compensatória discriminada no item 9.2.4 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Superintendência de Transporte e Trânsito - SMTT para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II – Integram esta Ata o Edital de Licitação nº 16/2026 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item/grupo;

III – É vedado caucionar ou utilizar a presente ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da unidade gerenciadora.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro de Nossa Senhora do Socorro do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Página 7 de 8



01/07/2026, 10:48

LICITANET - Ata de Registro de Preço

ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ/MF sob nº 13.128.814/0001-58

THIAGO GOMES MENEZES

Secretário Municipal de Administração

Samuel Carvalho dos Santos Júnior

PREFEITO MUNICIPAL

SAMUEL CARVALHO
DOS SANTOS
JUNIOR:00721950531

Assinado de forma digital por
SAMUEL CARVALHO DOS
SANTOS JUNIOR:00721950531
Dados: 2026.07.02 10:07:50
+03'00'

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.



Documento assinado digitalmente
JOSE ALAN MOTA DE OLIVEIRA
Data: 01/07/2026 12:23:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

José Alan Mota de Oliveira
SUPERINTENDENTE

IASMIN PERSONALIZADOS LTDA
36.986.367/0001-73

Assinado de forma digital por:

IASMIN OLIVEIRA CARVALHO

077.*.***_****

Dados: 30/06/2026 23:49:46



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026/FMS

01/07/2026, 09:59

LICITANET - Ata de Registro de Preço



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 69/2025**



No dia 01 de Julho de 2026, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, inscrito(a) no CNPJ 06.113.056/0001-39, com sede à n° CEP - - Nossa Senhora do Socorro-SE neste ato legalmente representado por **Adriana Menezes de Souza**, portador do CPF nº **008.***.***.*****, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: APEX FARMA HOSPITALAR LTDA **CNPJ:** 57.711.832/0001-33

Representante: Nivaldo Costa Santos

Telefone: (79) 2140-0120

Email: apexfarmahospitalar@gmail.com

Endereço: R 17, 23 - FERNANDO COLLOR, Nossa Senhora do Socorro - SE - 49155-142

Item: 2	Quantidade: 1.875,00	Unidade: ROL	Marca: G-UTIL	Modelo: ROLO	Preço Unitário: R\$ 33,00	Valor Total: R\$61.875,00
Descrição: FILME MATERIAL PVC, CLORETO DE POLIVINILA ROLO DE 300M, LARGURA 28 CM, USO ODONTOLÓGICO FILME MATERIAL PVC, CLORETO DE POLIVINILA ROLO DE 300M, LARGURA 28 CM, USO ODONTOLÓGICO. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS						
Item: 21	Quantidade: 50,00	Unidade: FRC	Marca: MAQUIRA	Modelo: FR	Preço Unitário: R\$ 7,50	Valor Total: R\$375,00
Descrição: EUGENOL - LÍQUIDO. EMBALAGEM COM 20ML EUGENOL - LÍQUIDO. EMBALAGEM COM 20ML (2METOX1-4-(2PROPEN-1-IL,FENOL),INCOLOR. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.						
Item: 22	Quantidade: 40,00	Unidade: FRC	Marca: AF DO BRASIL	Modelo: FR	Preço Unitário: R\$ 3,00	Valor Total: R\$120,00
Descrição: EVIDENCIADOR DENTAL DE PLACA BACTERIANA CONTENDO FUCSINA BÁSICA (LÍQUIDO), EMBALAGEM 10ML EVIDENCIADOR DENTAL DE PLACA BACTERIANA CONTENDO FUCSINA BÁSICA (LÍQUIDO), EMBALAGEM 10ML. VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES.						
Item: 23	Quantidade: 25,00	Unidade: CX	Marca: Carestream	Modelo: CX	Preço Unitário: R\$ 235,00	Valor Total: R\$5.875,00
Descrição: FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL INTRA ORAL INFANTIL DE VELOCIDADE E COM ALTA QUALIDADE DE IMAGEM À RADIAÇÃO. (FILME 22X35M FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL INTRA ORAL INFANTIL DE VELOCIDADE E COM ALTA QUALIDADE DE IMAGEM À RADIAÇÃO. (FILME 22X35MM) PRAZO DE VALIDADE DE 02 ANOS A PARTIR DA SUA DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.						
Item: 24	Quantidade: 50,00	Unidade: CX	Marca: Carestream	Modelo: CX	Preço Unitário: R\$ 165,00	Valor Total: R\$8.250,00
Descrição: FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL INTRA ORAL, ADULTO FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL INTRA ORAL, ADULTO, DE VELOCIDADE E, COM ALTA QUALIDADE DE IMAGEM, CONTRASTE ELEVADO E MENOR NECESSIDADE DE EXPOSIÇÃO À FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL INTRA-ORAL RADIAÇÃO. 3X4 CM E PRAZO DE VALIDADE DE 02 ANOS A PARTIR DA SUA DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM COM 150 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS						
Item: 30	Quantidade: 350,00	Unidade: ROL	Marca: MEDFIO	Modelo: ROLO	Preço Unitário: R\$ 8,19	Valor Total: R\$2.866,50
Descrição: FIO DENTAL REGULAR, MATERIAL RESINA, TERMOPLASTICA COM CERA, EMBALAGEM COM 500 M, SABOR NEUTRO FIO DENTAL REGULAR, MATERIAL RESINA, TERMOPLASTICA COM CERA, EMBALAGEM COM 500 M, SABOR NEUTRO. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS						
Total: R\$ 86.429,10						



01/07/2026, 09:59

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Item: 31	Quantidade: 400,00	Unidade: PCT	Marca: MISSNER	Modelo: PCT	Preço Unitário: R\$ 3,00	Valor Total: R\$1.200,00
Descrição: FITA ADESIVA INDICADORA PARA AUTOCLAVE Medidas - 19mm x 30metros. Pacote com 01 unidade. FITA ADESIVA INDICADORA PARA AUTOCLAVE Medidas - 19mm x 30metros. Pacote com 01 unidade. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS						
Item: 32	Quantidade: 100,00	Unidade: FRC	Marca: Carestream	Modelo: FR	Preço Unitário: R\$ 5,10	Valor Total: R\$510,00
Descrição: FIXADOR PARA RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA. COMPOSIÇÃO: BISSULFITO DE SÓDIO, SULFATO DE ALUMÍNIO E AMÔNIA. PRONTO PARA USO. FIXADOR PARA RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA. COMPOSIÇÃO: BISSULFITO DE SÓDIO, SULFATO DE ALUMÍNIO E AMÔNIA. PRONTO PARA USO. EMBALAGEM COM 475ML. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS.						
Item: 33	Quantidade: 400,00	Unidade: FRC	Marca: IODONTOSUL	Modelo: FR	Preço Unitário: R\$ 3,00	Valor Total: R\$1.200,00
Descrição: FLUORETO DE SÓDIO GEL TIXOTRÓPICO ACIDULADO (1,23) - FRASCO 200 ML FLUORETO DE SÓDIO GEL TIXOTRÓPICO ACIDULADO (1,23) - FRASCO 200 ML. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS						
Item: 34	Quantidade: 700,00	Unidade: FRC	Marca: IODONTOSUL	Modelo: FR	Preço Unitário: R\$ 3,00	Valor Total: R\$2.100,00
Descrição: FLUORETO DE SÓDIO GEL TIXOTRÓPICO NEUTRO (2,0) - FRASCO 200 ML FLUORETO DE SÓDIO GEL TIXOTRÓPICO NEUTRO (2,0) - FRASCO 200 ML. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS						
Item: 36	Quantidade: 50,00	Unidade: CX	Marca: BIOMASS	Modelo: CX	Preço Unitário: R\$ 18,00	Valor Total: R\$900,00
Descrição: LÂMINA DE BISTURI 12 - CX COM 100 UNIDADES DE AÇO CARBONO, TIPO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. LÂMINA DE BISTURI 12 - CX COM 100 UNIDADES DE AÇO CARBONO, TIPO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS. GARANTIA: 30 DIAS CONTRA DEFEITO DE FÁBRICA						
Item: 37	Quantidade: 50,00	Unidade: CX	Marca: BIOMASS	Modelo: CX	Preço Unitário: R\$ 18,00	Valor Total: R\$900,00
Descrição: LÂMINA DE BISTURI 15 - CX COM 100 UNIDADES DE AÇO CARBONO ESTÉRIL, TIPO DESCARTÁVEL LÂMINA DE BISTURI 15 - CX COM 100 UNIDADES DE AÇO CARBONO ESTÉRIL, TIPO DESCARTÁVEL. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS. GARANTIA: 30 DIAS CONTRA DEFEITO DE FÁBRICA.						
Item: 38	Quantidade: 10,00	Unidade: CX	Marca: BIOMASS	Modelo: CX	Preço Unitário: R\$ 25,76	Valor Total: R\$257,60
Descrição: LÂMINA DE BISTURI 15C - CX COM 100 UNIDADES DE AÇO CARBONO ESTÉRIL, TIPO DESCARTÁVEL. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS. GARANT LÂMINA DE BISTURI 15C - CX COM 100 UNIDADES DE AÇO CARBONO ESTÉRIL, TIPO DESCARTÁVEL. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS. GARANTIA: 30 DIAS CONTRA DEFEITO DE FÁBRICA.						
						Total: R\$ 86.429,10

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **01/07/2027**, a contar do dia **01/07/2026**.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº13.128.814/0001-58, localizada à Av. Vereador João Dias da Cruz, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – Bairro: Centro Histórico, nesta Cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, neste ato representado por seu Prefeito o senhor **Samuel Carvalho dos Santos Júnior**, CPF nº. 007.***.***-31, doravante denominado **CONTRATANTE**, através da **Secretaria Municipal da Saúde**, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pela Secretária Municipal da Saúde, a Senhora **Adriana Menezes de Souza**, CPF N° 008.***.***-64, com o **Fundo Municipal da Saúde – FMS**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.113.056/0001-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 14/2025/SRP/SEMUSA, publicada

Página 2 de 7



01/07/2026, 09:59

LICITANET - Ata de Registro de Preço

no DOM de 16/03/2025, processo administrativo n.º 41/2025/PMNSS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025/SRP/PMNSS** sujeitando-se as partes às normas constantes no art. nº 82 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto n.º 11.462/2023 de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual aquisição de Materiais Hospitalares para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Nossa Senhora do Socorro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 14/2025/SRP/PMNSS, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão Gestor da Ata de Registro de Preços:

2.2. Secretaria Municipal da Administração

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP NÃO poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA (art. 84)

4.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, inclusive a prorrogação integral dos quantitativos registrados, com cancelamento de eventual saldo que subsista ao final do primeiro ano de vigência.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Serão registrados na ata os preços os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada que não será aceito proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obriga nos limites dela;

4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1 Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Página 3 de 7



01/07/2026, 09:59

LICITANET - Ata de Registro de Preço

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes que irão compor o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observando o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou seus anexos, de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação

6 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Página 4 de 7



01/07/2026, 09:59

LICITANET - Ata de Registro de Preço

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.9., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2. e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, (art. 30 do Decreto 11.462 de 2023).

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes.

7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do

Página 5 de 7



01/07/2026, 09:59

LICITANET - Ata de Registro de Preço

órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.10 Por razão de interesse público;

8.11 pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO II DO EDITAL**.

10.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Página 6 de 7



01/07/2026, 09:59

LICITANET - Ata de Registro de Preço



Documento assinado digitalmente
ADRIANA MENEZES DE SOUZA
Data: 01/07/2026 12:24:25 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Adriana Menezes de Souza
Gestor(a) do FMS

Assinado de forma digital por:

APEX FARMA HOSPITALAR LTDA
57.711.832/0001-33

Nivaldo Costa Santos
046.***.***-**

Dados: 01/07/2026 09:29:52

SAMUEL CARVALHO
DOS SANTOS
JUNIOR:00721950531

Assinado de forma digital
por SAMUEL CARVALHO
DOS SANTOS
JUNIOR:00721950531
Dados: 2026.07.02
09:50:31 -03'00'



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026/FMS

01/07/2026, 09:49

LICITANET - Ata de Registro de Preço



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 133
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 3



No dia 30 de Junho de 2026, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, inscrito(a) no CNPJ 06.113.056/0001-39, com sede à n° CEP - - Nossa Senhora do Socorro-SE neste ato legalmente representado por **Adriana Menezes de Souza**, portador do CPF n° **008.***.***-****, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: M B TAVARES BARRETO LTDA CNPJ: 29.378.140/0001-80

Representante: Mirella Brito Tavares Barreto

Telefone: (81) 3099-1010

Email: mbdistribuidora24@gmail.com

Endereço: RUA PADRE TEOFILO TWORZ, 640 - PRADO, Recife - PE - 50751-315

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
1	750,00	UND	AJP	ARM	R\$ 674,89	R\$506.167,50
Descrição: ARMARIO VITRINE ; Armário Vitrine - Armário Vitrine Material Porta: Vidro 3Mm, Material Prateleiras: 4 Prateleiras Vidro ARMARIO VITRINE ; Armário Vitrine - Armário Vitrine Material Porta: Vidro 3Mm, Material Prateleiras: 4 Prateleiras Vidro C/ 4Mm Espessura, Quantidade Portas: 2 Portasun, Tipo Fechadura: Fechadura Cilíndrica, Altura: 1,65M, Largura: 0,65M, Profundidade: 0,40M, Aplicação: Uso Hospitalar, Características Adicionais: Fundo E Teto Em Chapa Aço Esmaltado						
2	10,00	UND	AJP	BEL	R\$ 899,89	R\$8.998,90
Descrição: BELICHE EM AÇO BELICHE EM AÇO; Cama Beliche - Cama Conjugada, Material Aço, Quantidade Leitos 2 Un, Acabamento Superficialpintura Eletrostática, Comprimento 196 Cm, Largura 86 Cm, Característicasadicionais Com Escada Lateral, Altura 180 Cm						
6	50,00	UND	AJP	Mes	R\$ 212,50	R\$10.625,00
Descrição: Mesa de Mayo Mesa de Mayo Comprimento: 45 cm Largura: 45 cm Altura variável: de (65 até 110) cm Bandeja em Inox: (40 x 32) cm Peso Suportado: 10 Kg						
10	250,00	UND	AJP	ARM	R\$ 674,88	R\$168.720,00
Descrição: ARMARIO VITRINE ; Armário Vitrine - Armário Vitrine Material Porta: Vidro 3Mm, Material Prateleiras: 4 Prateleiras Vidro ARMARIO VITRINE ; Armário Vitrine - Armário Vitrine Material Porta: Vidro 3Mm, Material Prateleiras: 4 Prateleiras Vidro C/ 4Mm Espessura, Quantidade Portas: 2 Portasun, Tipo Fechadura: Fechadura Cilíndrica, Altura: 1,65M, Largura: 0,65M, Profundidade: 0,40M, Aplicação: Uso Hospitalar, Características Adicionais: Fundo E Teto Em Chapa Aço Esmaltado						
						Total: R\$ 694.511,40

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **30/06/2027**, a contar do dia **30/06/2026**.

O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n°13.128.814/0001-58, localizada à Av. Vereador João Dias da Cruz, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – Bairro: Centro Histórico, nesta Cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, neste ato representado por seu Prefeito o senhor **Samuel Carvalho dos Santos Júnior**, CPF n°. 007.***.***-31, doravante denominado **CONTRATANTE**, através da **Secretaria Municipal da Administração**, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Administração, o Senhor **Thiago Gomes**



01/07/2026, 09:49

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Menezes, CPF N° 012.***-***-93, com a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 06.113.056/0001-39, com endereço na Praça Antônio Carlos Valadares, S/N, Centro, Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe – CEP 49150-000, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Senhora Adriana Menezes de Souza, brasileira, inscrita no CNPJ/MF sob n° 008.***-***-64, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS n° 03/2026/SRP/SEMUSA**, publicada no DOM de 13/02/2026, processo administrativo n.º 67/2025/PMNSS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2026/SRP/PMNSS** sujeitando-se as partes às normas constantes no art. nº 82 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto n.º 11.462/2023 de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual aquisição de mobiliário hospitalar para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Nossa Senhora do Socorro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, o qual deverá observar o padrão de qualidade exigido e, ainda, o disposto no Edital de Licitação n.º 003/2026 e seus anexos, que são partes integrantes e complementares desta Ata, juntamente à documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por grupo/item, conforme consta nos autos do Processo n° 67/2025, para atender as demandas do Município de Nossa Senhora do Socorro.

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga as unidades participantes a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ser instaurados processos específicos para a contratação do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, 01 de abril de 2021, inclusive a prorrogação integral dos quantitativos registrados, com cancelamento de eventual saldo que subsista ao final do primeiro ano de vigência.

Parágrafo único – A ata de registro de preços estará vigente até que seja consumida a totalidade do quantitativo registrado ou até o termo final do seu prazo de validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento desta ata caberá à Secretaria Municipal da Administração no seu aspecto operacional e legal.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, a especificação do objeto, os quantitativos, as empresas fornecedoras e as representantes legais encontram-se elencados no Anexo 1 da presente Ata, em ordem de classificação das propostas por grupo/item.

Página 2 de 9



01/07/2026, 09:49

LICITANET - Ata de Registro de Preço

CLÁUSULA QUINTA: DO(S) LOCAL(IS) E PRAZOS(S) DE ATENDIMENTO

O objeto deverá ser executado em conformidade com a solicitação do(s) órgão(s) participante(s) do Município de Nossa Senhora do Socorro, não podendo exceder o prazo de **15 (quinze) dias** contados da solicitação da Secretaria Contratante, conforme o previsto nos itens 1.48 e seguintes do Termo de Referência;

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução admite prorrogação, desde que devidamente justificado e aceito pelo órgão contratante, de acordo com o previsto no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo – A execução deverá ocorrer na forma contida no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações, observadas as condições fixadas nesta ata e seus anexos e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro – As contratações decorrentes deste instrumento serão efetuadas através de Contrato ou instrumento equivalente, emitido pela(s) unidade(s) participante(s) e/ou aderente(s), contendo: n.º da ata, nome da empresa, objeto, especificação, obrigações da Contratada, endereço e data da entrega;

Parágrafo Segundo – Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Terceiro – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

Parágrafo Quarto – Os fornecedores selecionados deverão indicar representantes, às suas expensas, com poderes específicos para a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

Parágrafo Quinto – O fornecedor que deixar de assinar a ata de registro de preços no prazo fixado no ato de convocação será imediatamente excluído da ata, na forma do § 5º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no Edital de Licitação, no Termo de Referência ou Projeto Básico.

Parágrafo Sexto – Nas hipóteses de recusa do fornecedor ou do seu não-comparecimento para assinatura da ata no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação antes de celebração da ata, o agente público deverá examinar a proposta subsequente, obedecida a ordem classificatória do processo de contratação de licitação, verificando a sua aceitabilidade e analisando o cumprimento dos requisitos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de um fornecedor que cumpra os requisitos do Edital de Licitação, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

Página 3 de 9



01/07/2026, 09:49

LICITANET - Ata de Registro de Preço

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais previstas nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital de Licitação nº 03/2026:

I – executar o objeto contratado nos padrões estabelecidos nesta Ata e no Edital de Licitação, desde que formalizada a contratação, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II – prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente, bem como dar ciência à solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

III – dispor-se a toda e qualquer fiscalização da unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente, no tocante à execução do objeto, conforme contrato ou instrumento equivalente, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

IV – possibilitar à unidade gestora efetuar vistoria nas instalações do fornecedor, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado;

V – comunicar imediatamente à unidade gestora qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

VI – respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras e pertinentes;

VII – fiscalizar a perfeita execução do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente;

VIII – indenizar terceiros, bem como a unidade participante e/ou aderente, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

IX – manter, durante toda vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do inciso XVI do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, que será observado, quando dos pagamentos à detentora do preço registrado;

X – não ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contido na Ata ou no contrato ou instrumento equivalente, nem subcontratar, salvo autorização prévia e por escrito da unidade gestora;

XI – designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente durante a execução contratual; e

Página 4 de 9



01/07/2026, 09:49

LICITANET - Ata de Registro de Preço

XII – responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA UNIDADE GESTORA:

A Secretaria Municipal da Administração, na qualidade de órgão gerenciador da Ata, obriga-se a:

I – gerenciar a ata de registro de preços;

II – adotar as medidas de gerenciamento, através do sistema informatizado, necessárias a assegurar que seja concedida prioridade de contratação do objeto das cotas reservadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individual e cooperativas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

III – autorizar a adesão das unidades participantes à ata de registro de preços;

IV – indicar às unidades não participantes, sempre que solicitado, os fornecedores beneficiários da ata de registro de preços, quando permitida a sua adesão;

V – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os correspondentes termos aditivos à ata para refletir os novos preços, divulgando-os às unidades participantes; e

VI – comunicar eventual prática de infrações administrativas pelo fornecedor à Comissão Permanente de Apuração de Infrações – CPAI, acompanhada dos meios de prova correspondentes.

Parágrafo único – A unidade gerenciadora da ata de registro de preços não responde pelos atos praticados pelas unidades participantes e unidades não participantes no âmbito de suas atribuições.

CLÁUSULA NONA: DA ADESÃO À ATA POR UNIDADES NÃO-PARTICIPANTES (ADERENTES):

Parágrafo único – Não será permitida a adesão de unidade não-participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PAGAMENTO

Os prazos e condições para liquidação e pagamento, o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, bem como as condições e o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro estão discriminadas no item 1.72 do Termo de Referência ou Projeto Básico, correspondente ao Anexo II do Edital de Licitação nº 03/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços pode ser alterada nas seguintes situações:

Página 5 de 9



01/07/2026, 09:49

LICITANET - Ata de Registro de Preço

I – em decorrência de variação dos preços praticados no mercado, seja por eventual redução dos preços, ou de fato que eleve o custo do objeto, cabendo à unidade gerenciadora da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores beneficiários da ata; e

II – em decorrência de fato imprevisível, mediante solicitação do fornecedor, devidamente justificada e comprovada.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a unidade gerenciadora deve convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Segundo – Se restar frustrada a negociação a que se refere o § 1º, o fornecedor deve ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e o agente público deve convocar, conforme o caso, o fornecedor beneficiário de registro adicional de preço, contemplados em cadastro de reserva da ata, ou ainda adotar o procedimento a que se refere o § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Terceiro – Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deve proceder com o cancelamento do item, do grupo ou de toda a ata de registro de preços, conforme o caso.

Parágrafo Quarto – As alterações da ata devem ser formalizadas mediante Termo Aditivo, cabendo à unidade gerenciadora disponibilizar os preços registrados devidamente atualizados, bem como divulgar no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial do Município, semestralmente, as respectivas alterações ocorridas no período.

Parágrafo Quinto – As alterações na ata de registro de preços passam a vigorar a partir da data da publicação do correspondente Extrato do Termo Aditivo na forma do parágrafo quarto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pela Unidade Gerenciadora:

a. o fornecedor descumprir as exigências da ata de registro de preços ou do Edital de Licitação);

b. ficar comprovada a inexecução total ou parcial das obrigações dos contratos, ordens de fornecimento ou ordens de serviço celebrados em decorrência de ata de registro de preços;

Página 6 de 9



01/07/2026, 09:49

LICITANET - Ata de Registro de Preço

c. o fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, após celebrar o contrato, ordem de fornecimento ou ordem de serviço, não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela unidade participante, sem justificativa aceitável;

d. apresentar variações superiores aos preços praticados no mercado e o fornecedor beneficiário da ata se recusar a adequá-los, na forma do art. 62 do Decreto Municipal nº 7.177/2023, e do art. 301 do Decreto Municipal nº 7.178/2023, conforme o caso;

e. caracterizar-se razões de interesse público, devidamente justificadas; e

f. for solicitado pelo fornecedor beneficiário da ata, em decorrência de fato de venha a comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

II – Pelo Fornecedor:

a. mediante solicitação por escrito, em decorrência de fato que venha comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

Parágrafo Primeiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado deve ser feita às unidades participantes e ao fornecedor beneficiário da ata mediante o encaminhamento de ofício ou de correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento pelo destinatário em qualquer dos casos.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de ser inacessível, desconhecido ou ignorado o endereço atual do fornecedor, a comunicação a que se refere o § 1º deve ser realizada mediante publicação de edital no Diário Oficial do Município de Nossa Senhora do Socorro, bem como através do endereço de e-mail do representante do fornecedor cadastrado junto à unidade gerenciadora da ata, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Fornecedor:

I – Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata serão de responsabilidade do Fornecedor;

II – O Fornecedor declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato e da ata de registro de preços são aquelas previstas no item 13 do Edital,

Página 7 de 9



01/07/2026, 09:49

LICITANET - Ata de Registro de Preço

consoante gradação da penalidade de multa compensatória discriminada no item 1.34 do Termo de Referência ou Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Nossa Senhora do Socorro para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no Termo de Adesão e na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II – Integram esta Ata o Edital de Licitação nº 03/2026 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item/grupo;

III – É vedado caucionar ou utilizar a presente ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da unidade gerenciadora.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro de Nossa Senhora do Socorro do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.



01/07/2026, 09:49

LICITANET - Ata de Registro de Preço

SAMUEL CARVALHO
DOS SANTOS
JUNIOR:0072195053
1

Assinado de forma digital por
SAMUEL CARVALHO DOS
SANTOS JUNIOR:00721950531
Dados: 2026.07.02 09:51:09
+03'00'

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.



Documento assinado digitalmente

ADRIANA MENEZES DE SOUZA
Data: 01/07/2026 12:20:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Adriana Menezes de Souza
Gestor(a) do FMS

Assinado de forma digital por:

M B TAVARES BARRETO LTDA
29.378.140/0001-80

Mirella Brito Tavares Barreto
035.***.***.##

Dados: 30/06/2026 15:11:23



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026/FMS

01/07/2026, 09:48

LICITANET - Ata de Registro de Preço



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 135
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 3



No dia 30 de Junho de 2026, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, inscrito(a) no CNPJ 06.113.056/0001-39, com sede à n° CEP - - Nossa Senhora do Socorro-SE neste ato legalmente representado por **Adriana Menezes de Souza**, portador do CPF nº **008.***.***-****, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ESTRELA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 02.209.788/0001-76

Representante: ANTONIO GUIMARAES DE OLIVEIRA

Telefone: (79) 9815-6463

Email: ESTRELACPM@GMAIL.COM

Endereço: RUA ALAIR DE CARVALHO SIMEAO, 19 - MARCOS FREIRE II, Nossa Senhora do Socorro - SE - 49156-390

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: METALIC MT	Modelo: METALIC MT	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
3	10,00	UND	253IP	253IP	2.500,00	R\$25.000,00

Descrição: Carro Maca Padiola Hospitalar totalmente em Aço Inox, Grades e Suporte de Soro, com para-choques de borracha. Carro Maca com estrutura em tubo de aço inox redondo de 1 ¼ x 1.20mm - 430AISI e leito em chapa de aço inox de 0.80mm 430AISI- Cabeceira regulável através de cremalheira;- Possui para-choque de proteção - de borracha - na cabeceira e peseira;- Grades laterais de baixar em tubo de aço inox redondo de 7/8 x 1.20mm - 430AISI- Suporte para soro com 02 ganchos em inox (T);- Rodízios de 4 em polipropileno, com sistema de freio na diagonal.- Acompanha colchonete impermeável, na cor azul D26 (Opcional D28 e D33)Dimensão externa aproximada: 1,95 x 0,63 x 0,80 mLeito de 1,90 x 0,60cmCapacidade: Até 150 Kg

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: Gazin Colchões	Modelo: Gazin Colchões	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
4	10,00	UND	Dunas	Dunas	320,00	R\$3.200,00

Descrição: COLCHÃO PARA BELICHE COLCHÃO PARA BELICHE; Colchao De Solteiro Colchao De Solteiro (Para Beliches) Material: Espuma Poliuretano (Pu) Convencional, Densidade Mínima: D33; Medidas Aproximadas: 0,17 M X 0,78 M X 01,88 M (Altura X Largura X Comprimento); Revestimento: Cem Por Cento (100) Algodao. Ant - Colchao De Solteiro Colchao De Solteiro (Para Beliches) Material: Espuma Poliuretano (Pu) Convencional, Densidade Mínima: D33; Medidas Aproximadas: 0,17 M X 0,78 M X 01,88 M (Altura X Largura X Comprimento); Revestimento: Cem Por Cento (100) Algodao. Antifungo, Antialergico E Antiacar. Peso Mínimo Suportado: 125 Kg Certificacao De Qualidade do Inmetro

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: METALIC MT	Modelo: METALIC MT	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
5	50,00	UND	395i	395i	540,00	R\$27.000,00

Descrição: MESA AUXILIAR PARA INSTRUMENTO; Mesa Auxiliar Para Instrumentos Cirúrgicos Com Rodízios Inox.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: METALIC MT	Modelo: METALIC MT	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
7	30,00	UND	2349	2349	860,00	R\$25.800,00

Descrição: Poltrona Hospitalar na cor azul ESCURO IMPERMEÁVEL Poltrona Hospitalar na cor azul ESCURO IMPERMEÁVEL;Modelo Secretaria 4 Lugares, Assento: Espessura: 0,30Mm Largura: 0,41 Profundidade: 0,39 (M), Encosto: Espessura: 0,30Mm Largura: 0,36 Altura: 0,26 (M), Cadeira Com Comprimento De 1,50 (M). Cor Em Azul, Cinza

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: METALIC MT	Modelo: METALIC MT	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
9	60,00	UND	534i	534i	190,00	R\$11.400,00

Descrição: Suporte Para Soro, Material: Aço Inoxidável, 4 Ganchos Suporte Para Soro Material: Aço Inoxidável , Rodízios: Com Rodízios , Acabamento Da Estrutura: Pintura Em Epóxi , Pés: 5 Pés C/ Capa Protetora Em Polímero , Ganchos: 4 Ganchos , Tipo: Portátil E Altura Regulável , Características Adicionais: Apoio Para Locomoção.

Total: R\$ 92.400,00



01/07/2026, 09:48

LICITANET - Ata de Registro de Preço

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **30/06/2027**, a contar do dia **30/06/2026**.

O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº13.128.814/0001-58, localizada à Av. Vereador João Dias da Cruz, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – Bairro: Centro Histórico, nesta Cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, neste ato representado por seu Prefeito o senhor **Samuel Carvalho dos Santos Júnior**, CPF nº. 007.***.***-31, doravante denominado **CONTRATANTE**, através da **Secretaria Municipal da Administração**, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Administração, o Senhor **Thiago Gomes Menezes**, CPF Nº 012.***.***-93, com a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 06.113.056/0001-39, com endereço na Praça Antônio Carlos Valadares, S/N, Centro, Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe – CEP 49150-000, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Senhora Adriana Menezes de Souza, brasileira, inscrita no CNPJ/MF sob nº 008.***.***-64, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2026/SRP/SEMUSA**, publicada no DOM de 13/02/2026, processo administrativo nº 67/2025/PMNSS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026/SRP/PMNSS** sujeitando-se as partes às normas constantes no art. nº 82 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto nº 11.462/2023 de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual aquisição de mobiliário hospitalar para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Nossa Senhora do Socorro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, o qual deverá observar o padrão de qualidade exigido e, ainda, o disposto no Edital de Licitação n.º 003/2026 e seus anexos, que são partes integrantes e complementares desta Ata, juntamente à documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por grupo/item, conforme consta nos autos do Processo nº 67/2025, para atender as demandas do Município de Nossa Senhora do Socorro.

Página 2 de 11



01/07/2026, 09:48

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga as unidades participantes a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ser instaurados processos específicos para a contratação do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, inclusive a prorrogação integral dos quantitativos registrados, com cancelamento de eventual saldo que subsista ao final do primeiro ano de vigência.

Parágrafo único – A ata de registro de preços estará vigente até que seja consumida a totalidade do quantitativo registrado ou até o termo final do seu prazo de validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento desta ata caberá à Secretaria Municipal da Administração no seu aspecto operacional e legal.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, a especificação do objeto, os quantitativos, as empresas fornecedoras e as representantes legais encontram-se elencados no Anexo 1 da presente Ata, em ordem de classificação das propostas por grupo/item.

CLÁUSULA QUINTA: DO(S) LOCAL(IS) E PRAZOS(S) DE ATENDIMENTO

O objeto deverá ser executado em conformidade com a solicitação do(s) órgão(s) participante(s) do Município de Nossa Senhora do Socorro, não podendo exceder o prazo de **15 (quinze) dias** contados da solicitação da Secretaria Contratante, conforme o previsto nos itens 1.48 e seguintes do Termo de Referência;

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução admite prorrogação, desde que devidamente justificado e aceito pelo órgão contratante, de acordo com o previsto no Termo de Referência.

Página 3 de 11



01/07/2026, 09:48

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Parágrafo Segundo – A execução deverá ocorrer na forma contida no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações, observadas as condições fixadas nesta ata e seus anexos e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro – As contratações decorrentes deste instrumento serão efetuadas através de Contrato ou instrumento equivalente, emitido pela(s) unidade(s) participante(s) e/ou aderente(s), contendo: n.º da ata, nome da empresa, objeto, especificação, obrigações da Contratada, endereço e data da entrega;

Parágrafo Segundo – Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Terceiro – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

Parágrafo Quarto – Os fornecedores selecionados deverão indicar representantes, às suas expensas, com poderes específicos para a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

Parágrafo Quinto – O fornecedor que deixar de assinar a ata de registro de preços no prazo fixado no ato de convocação será imediatamente excluído da ata, na forma do § 5º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no Edital de Licitação, no Termo de Referência ou Projeto Básico.

Parágrafo Sexto – Nas hipóteses de recusa do fornecedor ou do seu não-comparecimento para assinatura da ata no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação antes de celebração da ata, o agente público deverá examinar a proposta subsequente, obedecida a ordem classificatória do processo de contratação de licitação, verificando a sua aceitabilidade e analisando o cumprimento dos requisitos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de um fornecedor que cumpra os requisitos do Edital de Licitação, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

Página 4 de 11



01/07/2026, 09:48

LICITANET - Ata de Registro de Preço

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais previstas nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital de Licitação nº 03/2026:

I – executar o objeto contratado nos padrões estabelecidos nesta Ata e no Edital de Licitação, desde que formalizada a contratação, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II – prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente, bem como dar ciência à solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

III – dispor-se a toda e qualquer fiscalização da unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente, no tocante à execução do objeto, conforme contrato ou instrumento equivalente, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

IV – possibilitar à unidade gestora efetuar vistoria nas instalações do fornecedor, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado;

V – comunicar imediatamente à unidade gestora qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

VI – respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras e pertinentes;

VII – fiscalizar a perfeita execução do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente;

VIII – indenizar terceiros, bem como a unidade participante e/ou aderente, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

Página 5 de 11



01/07/2026, 09:48

LICITANET - Ata de Registro de Preço

IX – manter, durante toda vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do inciso XVI do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, que será observado, quando dos pagamentos à detentora do preço registrado;

X – não ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contido na Ata ou no contrato ou instrumento equivalente, nem subcontratar, salvo autorização prévia e por escrito da unidade gestora;

XI – designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente durante a execução contratual; e

XII – responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA UNIDADE GESTORA:

A Secretaria Municipal da Administração, na qualidade de órgão gerenciador da Ata, obriga-se a:

I – gerenciar a ata de registro de preços;

II – adotar as medidas de gerenciamento, através do sistema informatizado, necessárias a assegurar que seja concedida prioridade de contratação do objeto das cotas reservadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individual e cooperativas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

III – autorizar a adesão das unidades participantes à ata de registro de preços;

IV – indicar às unidades não participantes, sempre que solicitado, os fornecedores beneficiários da ata de registro de preços, quando permitida a sua adesão;

V – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os correspondentes termos aditivos à ata para refletir os novos preços, divulgando-os às unidades participantes; e

Página 6 de 11



01/07/2026, 09:48

LICITANET - Ata de Registro de Preço

VI – comunicar eventual prática de infrações administrativas pelo fornecedor à Comissão Permanente de Apuração de Infrações – CPAI, acompanhada dos meios de prova correspondentes.

Parágrafo único – A unidade gerenciadora da ata de registro de preços não responde pelos atos praticados pelas unidades participantes e unidades não participantes no âmbito de suas atribuições.

CLÁUSULA NONA: DA ADESÃO À ATA POR UNIDADES NÃO-PARTICIPANTES (ADERENTES):

Parágrafo único – Não será permitida a adesão de unidade não-participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PAGAMENTO

Os prazos e condições para liquidação e pagamento, o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, bem como as condições e o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro estão discriminadas no item 1.72 do Termo de Referência ou Projeto Básico, correspondente ao Anexo II do Edital de Licitação nº 03/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços pode ser alterada nas seguintes situações:

I – em decorrência de variação dos preços praticados no mercado, seja por eventual redução dos preços, ou de fato que eleve o custo do objeto, cabendo à unidade gerenciadora da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores beneficiários da ata; e

II – em decorrência de fato imprevisível, mediante solicitação do fornecedor, devidamente justificada e comprovada.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a unidade gerenciadora deve convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Página 7 de 11



01/07/2026, 09:48

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Parágrafo Segundo – Se restar frustrada a negociação a que se refere o § 1º, o fornecedor deve ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e o agente público deve convocar, conforme o caso, o fornecedor beneficiário de registro adicional de preço, contemplados em cadastro de reserva da ata, ou ainda adotar o procedimento a que se refere o § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Terceiro – Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deve proceder com o cancelamento do item, do grupo ou de toda a ata de registro de preços, conforme o caso.

Parágrafo Quarto – As alterações da ata devem ser formalizadas mediante Termo Aditivo, cabendo à unidade gerenciadora disponibilizar os preços registrados devidamente atualizados, bem como divulgar no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial do Município, semestralmente, as respectivas alterações ocorridas no período.

Parágrafo Quinto – As alterações na ata de registro de preços passam a vigorar a partir da data da publicação do correspondente Extrato do Termo Aditivo na forma do parágrafo quarto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pela Unidade Gerenciadora:

- a. o fornecedor descumprir as exigências da ata de registro de preços ou do Edital de Licitação);
- b. ficar comprovada a inexecução total ou parcial das obrigações dos contratos, ordens de fornecimento ou ordens de serviço celebrados em decorrência de ata de registro de preços;
- c. o fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, após celebrar o contrato, ordem de fornecimento ou ordem de serviço, não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela unidade participante, sem justificativa aceitável;

Página 8 de 11



01/07/2026, 09:48

LICITANET - Ata de Registro de Preço

d. apresentar variações superiores aos preços praticados no mercado e o fornecedor beneficiário da ata se recusar a adequá-los, na forma do art. 62 do Decreto Municipal nº 7.177/2023, e do art. 301 do Decreto Municipal nº 7.178/2023, conforme o caso;

e. caracterizar-se razões de interesse público, devidamente justificadas; e

f. for solicitado pelo fornecedor beneficiário da ata, em decorrência de fato de venha a comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

II – Pelo Fornecedor:

a. mediante solicitação por escrito, em decorrência de fato que venha comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

Parágrafo Primeiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado deve ser feita às unidades participantes e ao fornecedor beneficiário da ata mediante o encaminhamento de ofício ou de correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento pelo destinatário em qualquer dos casos.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de ser inacessível, desconhecido ou ignorado o endereço atual do fornecedor, a comunicação a que se refere o § 1º deve ser realizada mediante publicação de edital no Diário Oficial do Município de Nossa Senhora do Socorro, bem como através do endereço de e-mail do representante do fornecedor cadastrado junto à unidade gerenciadora da ata, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Fornecedor:

I – Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata serão de responsabilidade do Fornecedor;

II – O Fornecedor declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo

Página 9 de 11



01/07/2026, 09:48

LICITANET - Ata de Registro de Preço

quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato e da ata de registro de preços são aquelas previstas no item 13 do Edital, consoante gradação da penalidade de multa compensatória discriminada no item 1.34 do Termo de Referência ou Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Nossa Senhora do Socorro para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no Termo de Adesão e na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II – Integram esta Ata o Edital de Licitação nº 03/2026 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item/grupo;

III – É vedado caucionar ou utilizar a presente ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da unidade gerenciadora.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro de Nossa Senhora do Socorro do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

SAMUEL CARVALHO
DOS SANTOS
JUNIOR:00721950531
Assinado de forma digital por
SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS
JUNIOR:00721950531
Dados: 2026.07.02 09:51:29 -03'00'

Página 10 de 11



01/07/2026, 09:48

LICITANET - Ata de Registro de Preços

Adriana Menezes de Souza
Gestor(a) do FMS



Documento assinado digitalmente
ADRIANA MENEZES DE SOUZA
Data: 01/07/2026 12:21:48 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ESTRELA COMERCIO DE
PRODUTOS MEDICOS E
HOSPITALARES LTDA
02.209.788/0001-76

Assinado de forma digital por:

ANTONIO GUIMARAES DE
OLIVEIRA

143.***.***.***

Dados: 30/06/2026 14:41:49



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026/FMS

01/07/2026, 09:59

LICITANET - Ata de Registro de Preço



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 136
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 69/2025



No dia 01 de Julho de 2026, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, inscrito(a) no CNPJ 06.113.056/0001-39, com sede à n° CEP - - Nossa Senhora do Socorro-SE neste ato legalmente representado por **Adriana Menezes de Souza**, portador do CPF n° **008.***.***-****, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: NOVAMED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 48.712.647/0001-72

Representante: ASILEGNA ALMEIDA DA SILVA

Telefone: (79) 9859-7080

Email: financeiro.novamedse@gmail.com

Endereço: AV A 14 , 31 - MARCOS FREIRE 2, Nossa Senhora do Socorro - SE - 49156-266

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
6	10,00	CX	EURODONT	CX	R\$ 26,99	R\$269,90
Descrição: LIMA USO ODONTOLÓGICO , MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL , MODELO KEER , COMPRIMENTO 25MM , APLICAÇÃO DIGITAL , TAMANHO Nº 10 , LIMA USO ODONTOLÓGICO , MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL , MODELO KEER , COMPRIMENTO 25MM , APLICAÇÃO DIGITAL , TAMANHO Nº 10 , COMPONENTES COM CURSOR , COM 06 UNIDADES. VALIDADE INDETERMINADA OU DO FABRICANTE						
8	20,00	CX	EURODONT	CX	R\$ 16,52	R\$330,40
Descrição: LIMA USO ODONTOLÓGICO , MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL , MODELO TIPO KEER FLEXÍVEL , COMPRIMENTO 31MM , APLICAÇÃO DIGITAL LIMA USO ODONTOLÓGICO , MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL , MODELO TIPO KEER FLEXÍVEL , COMPRIMENTO 31MM , APLICAÇÃO DIGITAL , TAMANHO 2º SERIE 45 A 80 , COMPONENTES COM CURSOR , APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO. CX COM 6 UNIDADES. VALIDADE INDETERMINADA OU DO FABRICANTE.						
9	20,00	CX	EURODONT	CX	R\$ 15,18	R\$303,60
Descrição: LIMA USO ODONTOLÓGICO , MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL MODELO TIPO KEER FLEXÍVEL , COMPRIMENTO 25 MM , APLICAÇÃO DIGITAL LIMA USO ODONTOLÓGICO , MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL MODELO TIPO KEER FLEXÍVEL , COMPRIMENTO 25 MM , APLICAÇÃO DIGITAL , TAMANHO 2º SERIE 45 A 80, COMPONENTES CONJUNTO COMPLETO , CX COM 6UNIDADES. VALIDADE INDETERMINADA OU DO FABRICANTE.						
10	10,00	CX	EURODONT	CX	R\$ 14,99	R\$149,90
Descrição: LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL , MODELO TIPO KEER FLEXÍVEL , COMPROMENTO 21MM , APLICAÇÃO DIGITAL LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL , MODELO TIPO KEER FLEXÍVEL , COMPROMENTO 21MM , APLICAÇÃO DIGITAL , TAMANHO 10, COMPONENTES COM CURSOR , CX COM 06 UNIDADES. VALIDADE INDETERMINADA OU DO FABRICANTE.						
11	20,00	CX	EURODONT	CX	R\$ 13,99	R\$279,80
Descrição: LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL MODELO TIPO KEER (LIMA K) FLEXÍVEL , COMPRIMENTO 31MM, APLICAÇÃO DIGITAL, LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL MODELO TIPO KEER (LIMA K) FLEXÍVEL , COMPRIMENTO 31MM, APLICAÇÃO DIGITAL, TAMANHO 1º SERIE 15 A 40. COMPONENTES COM CURSOR. APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO CX COM 6 UN, VALIDADE INDETERMINADA OU DO FABRICANTE						
12	20,00	CX	WILCOS	CX	R\$ 16,56	R\$331,20
Descrição: LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL , MODELO TIPO KEER (LIMA K) FLEXÍVEL , COMPRIMENTO 21MM, APLICAÇÃO DIGITAL. LIMA USO ODONTOLÓGICO MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL , MODELO TIPO KEER (LIMA K) FLEXÍVEL , COMPRIMENTO 21MM, APLICAÇÃO DIGITAL. TAMANHO 2º SERIE 45 A 80, COMPONENTES COM CURSOR, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO, CX COM 6 UN VALIDADE INDETERMINADA OU DO FABRICANTE						

Total: R\$ 21.585,75

Página 1 de 7

Certificação Digital: FZWB3IXV-CLVX9V1W-4KN0H6SH-YHESWLXV

Versão eletrônica disponível em: <http://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



01/07/2026, 09:59

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Item: 14	Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Marca: GOLGRAN	Modelo: UND	Preço Unitário: R\$ 7,47	Valor Total: R\$373,50
Descrição: ESPÁTULA DUPLA N 31 EM AÇO INOXIDÁVEL PARA CERA. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.						
Item: 15	Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Marca: EVALDO JOSE	Modelo: UND	Preço Unitário: R\$ 7,35	Valor Total: R\$367,50
Descrição: ESPÁTULA DUPLA N 7 EM AÇO INOXIDÁVEL PARA CERA. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.						
Item: 17	Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Marca: ABC	Modelo: UND	Preço Unitário: R\$ 14,22	Valor Total: R\$426,60
Descrição: ESPÁTULA SIMPLES Nº 24 EM AÇO INOXIDÁVEL. ESPÁTULA SIMPLES Nº 24 EM AÇO INOXIDÁVEL. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.						
Item: 18	Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Marca: ABC	Modelo: UND	Preço Unitário: R\$ 12,34	Valor Total: R\$370,20
Descrição: ESPÁTULA SIMPLES Nº 36 EM AÇO INOXIDÁVEL. ESPÁTULA SIMPLES Nº 36 EM AÇO INOXIDÁVEL. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.						
Item: 27	Quantidade: 500,00	Unidade: CX	Marca: DONATI	Modelo: CX	Preço Unitário: R\$ 25,46	Valor Total: R\$12.730,00
Descrição: FIO DE SUTURA DE NYLON MONOFILAMENTO TIPO FIO 3.0 COR PRETO COMPRIMENTO 45CM COM AGULHA 3/8 DE 20MM. CX COM 24 UNIDADES FIO DE SUTURA DE NYLON MONOFILAMENTO TIPO FIO 3.0 COR PRETO COMPRIMENTO 45CM COM AGULHA 3/8 DE 20MM. CX COM 24 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS						
Item: 29	Quantidade: 15,00	Unidade: CX	Marca: DONATI	Modelo: CX	Preço Unitário: R\$ 26,99	Valor Total: R\$404,85
Descrição: FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO, NÃO-ABSORVÍVEL, TIPO FIO 5.0, COMPRIMENTO 45CM FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO, NÃO-ABSORVÍVEL, TIPO FIO 5.0, COMPRIMENTO 45CM, COM AGULHA ½ CT (CÍRCULO TRIANGULAR), COMPRIMENTO AGULHA 1,7 CM. CX COM 24 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMO DE 2 ANOS						
Item: 35	Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Marca: ABC	Modelo: UND	Preço Unitário: R\$ 13,69	Valor Total: R\$1.369,00
Descrição: FOICE RASPADOR PONTA MORSE 0-00, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, DE CABO 8MM. VALIDADE INDETERMINADA OU DO FABRICANTE. FOICE RASPADOR PONTA MORSE 0-00, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, DE CABO 8MM. VALIDADE INDETERMINADA OU DO FABRICANTE. GARANTIA: 12 MESES.						
Item: 41	Quantidade: 70,00	Unidade: CX	Marca: ANGELUS	Modelo: CX	Preço Unitário: R\$ 25,05	Valor Total: R\$1.753,50
Descrição: LENÇOL DE BORRACHA ODONTOLÓGICO, PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DO CAMPO OPERATÓRIO. EMBALAGEM COM 26 UNIDADES NA COR AZUL, TA LENÇOL DE BORRACHA ODONTOLÓGICO, PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DO CAMPO OPERATÓRIO. EMBALAGEM COM 26 UNIDADES NA COR AZUL, TAMANHO 13,5 X 13,5 CM, PRODUZIDO EM LÁTEX NATURAL. VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS.						
Item: 42	Quantidade: 20,00	Unidade: CX	Marca: MK LIFE	Modelo: CX	Preço Unitário: R\$ 31,20	Valor Total: R\$624,00
Descrição: LIMA FLEXOFIL 1ª SÉRIE 21MM - CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 14310 ELETRO POLIDA PERTENCENTE À CLASSIFICAÇ LIMA FLEXOFIL 1ª SÉRIE 21MM - CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 14310 ELETRO POLIDA PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 302(304) COM 17 DE CROMO E 8 DE NÍQUEL, APROXIMADAMENTE, FABRICADO POR USINAGEM E CORTE PRECISOS COM 06 UNIDADES. VALIDADE INDETERMINADA OU DO FABRICANTE.						
Item: 43	Quantidade: 20,00	Unidade: CX	Marca: MK LIFE	Modelo: CX	Preço Unitário: R\$ 31,20	Valor Total: R\$624,00
Descrição: LIMA FLEXOFIL 1ª SÉRIE 25MM CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 14310 ELETRO POLIDA PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO LIMA FLEXOFIL 1ª SÉRIE 25MM CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 14310 ELETRO POLIDA PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 302(304) COM 17 DE CROMO E 8 DE NÍQUEL, APROXIMADAMENTE, FABRICADO POR USINAGEM E CORTE PRECISOS COM 06 UNIDADES. VALIDADE INDETERMINADA OU DO FABRICANTE.						
Item: 44	Quantidade: 20,00	Unidade: CX	Marca: MK LIFE	Modelo: CX	Preço Unitário: R\$ 31,20	Valor Total: R\$624,00
Descrição: LIMA FLEXOFIL 1ª SÉRIE 31MM CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 14310 ELETRO POLIDA PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO LIMA FLEXOFIL 1ª SÉRIE 31MM CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 14310 ELETRO POLIDA PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 302(304) COM 17 DE CROMO E 8 DE NÍQUEL, APROXIMADAMENTE, FABRICADO POR USINAGEM E CORTE PRECISOS COM 06 UNIDADES. VALIDADE INDETERMINADA OU DO FABRICANTE.						
Item: 45	Quantidade: 20,00	Unidade: CX	Marca: EURODONTO	Modelo: CX	Preço Unitário: R\$ 12,69	Valor Total: R\$253,80
						Total: R\$ 21.585,75

Pagina 2 de 7



01/07/2026, 09:59

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Descrição: LIMA TIPO KEER, 1º SERIE 25MM, COM 6 UN, MODELO MAILLEFER LIMA TIPO KEER, 1º SERIE 25MM, COM 6 UN, MODELO MAILLEFER, VALIDADE INDETERMINADA OU DO FABRICANTE.

Total: R\$ 21.585,75

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **01/07/2027**, a contar do dia **01/07/2026**.

O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.128.814/0001-58, localizada à Av. Vereador João Dias da Cruz, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – Bairro: Centro Histórico, nesta Cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, neste ato representado por seu Prefeito o senhor **Samuel Carvalho dos Santos Júnior**, CPF nº. 007.***-31, doravante denominado **CONTRATANTE**, através da **Secretaria Municipal da Saúde**, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pela Secretária Municipal da Saúde, a Senhora **Adriana Menezes de Souza**, CPF Nº 008.***-64, com o **Fundo Municipal da Saúde – FMS**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.113.056/0001-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 14/2025/SRP/SEMUSA, publicada no DOM de 16/03/2025, processo administrativo nº 41/2025/PMNSS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025/SRP/PMNSS** sujeitando-se as partes às normas constantes no art. nº 82 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto nº 11.462/2023 de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual aquisição de Materiais Hospitalares para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Nossa Senhora do Socorro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 14/2025/SRP/PMNSS, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão Gestor da Ata de Registro de Preços:

2.2. Secretaria Municipal da Administração

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP NÃO poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA (art. 84)

4.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, inclusive a prorrogação integral dos quantitativos registrados, com cancelamento de eventual saldo que subsista ao final do primeiro ano de vigência.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

Página 3 de 7



01/07/2026, 09:59

LICITANET - Ata de Registro de Preço

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Serão registrados na ata os preços os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada que não será aceito proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obriga nos limites dela;

4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1 Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes que irão compor o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observando o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Página 4 de 7



01/07/2026, 09:59

LICITANET - Ata de Registro de Preço

4.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou seus anexos, de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação

6 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.9., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Página 5 de 7



01/07/2026, 09:59

LICITANET - Ata de Registro de Preço

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2. e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, (art. 30 do Decreto 11.462 de 2023).

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes.

7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.10 Por razão de interesse público;

8.11 pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

Página 6 de 7



01/07/2026, 09:59

LICITANET - Ata de Registro de Preço

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO II DO EDITAL**.

10.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SAMUEL CARVALHO
DOS SANTOS
JUNIOR:00721950531

Assinado de forma digital por
SAMUEL CARVALHO DOS
SANTOS JUNIOR:00721950531
Dados: 2026.07.02 09:50:11
-03'00"

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Adriana Menezes de Souza
Gestor(a) do FMS



Documento assinado digitalmente
ADRIANA MENEZES DE SOUZA
Data: 01/07/2026 12:25:14-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

NOVAMED PRODUTOS MEDICOS
HOSPITALARES LTDA
48.712.647/0001-72

Assinado de forma digital por:

ASILEGNA ALMEIDA DA SILVA

991.***.***-**

Dados: 01/07/2026 08:23:34



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026/SMTT



**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE
TRÂNSITO E TRANSPORTE - SMTT DE
NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 119
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 4



No dia 17 de Junho de 2026, no(a) **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - SMTT DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, inscrito(a) no CNPJ 03.598.106/0001-27, com sede à n° CEP - Nossa Senhora do Socorro-SE neste ato legalmente representado por **José Alan Mota de Oliveira**, portador do CPF n° 002.***.***.**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: DISTRIBUIDORA FXO LTDA **CNPJ:** 30.149.559/0001-49

Representante: VICTOR RAPHAEL DE OLIVEIRA

Telefone: (62) 3099-4241

Email: licitacao@distribuidorafxo.com.br

Endereço: Rua 07, 000 - SÍTIO DE RECREIO PRESIDENTE, Anápolis - GO - 75170-000

Item: 9	Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Marca: G2 SINAL	Modelo: G2 SINAL	Preço Unitário: R\$ 497,00	Valor Total: R\$14.910,00
----------------	--------------------------	---------------------	------------------------	-------------------------	-----------------------------------	----------------------------------

Descrição: CHAPA DE ACM ALUMÍNIO COMPOSTO BRANCA composto, medindo 3,00 mm de espessura, recoberta nas duas faces com chapas finas de alumínio 0,21 mm de espessura, recortada em forma retangular de 1,22m x 5,00m na cor BRANCA.

Item: 10	Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Marca: G2 SINAL	Modelo: G2 SINAL	Preço Unitário: R\$ 497,00	Valor Total: R\$24.850,00
-----------------	--------------------------	---------------------	------------------------	-------------------------	-----------------------------------	----------------------------------

Descrição: CHAPA DE ACM ALUMÍNIO COMPOSTO AZUL composto, medindo 3,00 mm de espessura, recoberta nas duas faces com chapas finas de alumínio 0,21 mm de espessura, recortada em forma retangular de 1,22m X 5,00m na cor AZUL.

Item: 11	Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Marca: G2 SINAL	Modelo: G2 SINAL	Preço Unitário: R\$ 497,00	Valor Total: R\$9.940,00
-----------------	--------------------------	---------------------	------------------------	-------------------------	-----------------------------------	---------------------------------

Descrição: CHAPA DE ACM ALUMÍNIO COMPOSTO VERDE CHAPA DE ALUMÍNIO composto, medindo 3,00 mm de espessura, recoberta nas duas faces com chapas finas de alumínio 0,21 mm de espessura, recortada em forma retangular de 1,22m X 5,00m na cor VERDE.

Item: 12	Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Marca: G2 SINAL	Modelo: G2 SINAL	Preço Unitário: R\$ 497,00	Valor Total: R\$9.940,00
-----------------	--------------------------	---------------------	------------------------	-------------------------	-----------------------------------	---------------------------------

Descrição: CHAPA DE ACM ALUMÍNIO COMPOSTO PRETO composto, medindo 3,00 mm de espessura, recoberta nas duas faces com chapas finas de alumínio 0,21 mm de espessura, recortada em forma retangular de 1,22 m x 5,00m na cor PRETA.

Item: 24	Quantidade: 20,00	Unidade: BD	Marca: G2 TINTAS	Modelo: G2 TINTAS	Preço Unitário: R\$ 313,00	Valor Total: R\$6.260,00
-----------------	--------------------------	--------------------	-------------------------	--------------------------	-----------------------------------	---------------------------------

Descrição: TINTA VERDE PRÓPRIA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA BALDE DE 18 LITROS; ACABAMENTO FOSCO; PODENDO SER DILUÍDA EM ATÉ 5 DE DILUENTE CASO HAJA NECESSIDADE; EMBALAGEM: BALDE METÁLICO DE 18 LITROS. DEVE ATENDER À NORMA DA ABNT NBR 11862 (VIAS URBANAS E RODOVIÁRIAS), COR VERDE.

Item: 25	Quantidade: 80,00	Unidade: BD	Marca: G2 TINTAS	Modelo: G2 TINTAS	Preço Unitário: R\$ 221,00	Valor Total: R\$17.680,00
-----------------	--------------------------	--------------------	-------------------------	--------------------------	-----------------------------------	----------------------------------

Descrição: SOLVENTE (DILUENTE) PARA TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA DEVERÁ SER A BASE DE HIDROCARBONETOS DE RÁPIDA EVAPORAÇÃO, ISENTOS DE BENZENO, EM BALDE DE 18 LITROS PARA DILUIÇÃO DE TINTAS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA

Total: R\$ 83.580,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **17/06/2027**, a contar do dia **17/06/2026**.



O **Município de Nossa Senhora do Socorro/SE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.128.814/0001-58, com sede na Av. Vereador João Dias da Cruz, s/n, Centro Administrativo José do Prado Franco, Bairro Centro Histórico, neste Município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **Samuel Carvalho dos Santos Júnior**, CPF nº 007.-31, por intermédio da **Superintendência de Transporte e Trânsito – SMTT**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.598.106/0001-27, com endereço na Avenida Nossa Senhora do Socorro, nº 30, Bairro João Alves Filho, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP 49155-372, neste ato representada por seu Superintendente, o Senhor **José Alan Mota de Oliveira**, brasileiro, inscrita no CPF/MF sob o nº 002***-60 e portadora da Cédula de Identidade nº 1****9, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por meio da **Secretaria Municipal da Administração**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada por seu Secretário Municipal, o Senhor Thiago Gomes Menezes, CPF nº 012***-93, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão, na forma Eletrônica**, para **Registro de Preços nº 16/2026/SRP/SMTT**, publicada em 29/04/2026, nos autos do Processo Administrativo nº 03/2026/SMTT, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), observadas as condições previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 16/2026/SRP/SMTT**, sujeitando-se as partes às disposições do art. 82 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o provimento de materiais destinados à implantação, manutenção, revitalização e adequação da sinalização viária horizontal e vertical no Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, para atendimento a superintendência municipal de transporte e trânsito SMTT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, o qual deverá observar o padrão de qualidade exigido e, ainda, o disposto no Edital de Licitação nº 16/2026 e seus anexos, que são partes integrantes e complementares desta Ata, juntamente à documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do Processo nº 03/2026, para atender as demandas do Município de Nossa Senhora do Socorro.

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga as unidades participantes a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ser instaurados processos específicos para a contratação do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

A Ata permanecerá vigente durante todo o prazo de validade estabelecido nesta cláusula, independentemente do consumo integral dos quantitativos registrados, ficando vedada a realização de novas contratações após o esgotamento do saldo disponível para contratação.

Em caso de prorrogação da Ata, poderão ser renovados integralmente os quantitativos registrados, observadas as condições previstas na legislação aplicável e no instrumento convocatório, com cancelamento de eventual saldo remanescente ao término do período de vigência anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento desta ata caberá à Secretaria Municipal da Administração no seu aspecto operacional e legal.



CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, a especificação do objeto, os quantitativos, as empresas fornecedoras e as representantes legais encontram-se elencados no Anexo 1 da presente Ata, em ordem de classificação das propostas por grupo/item.

CLÁUSULA QUINTA: DO(S) LOCAL(IS) E PRAZOS(S) DE ATENDIMENTO

O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do envio da nota de empenho, sob demanda.

Parágrafo Primeiro - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Parágrafo Segundo - A entrega deverá ser realizada no endereço do Almoxarifado da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT
Rua José Lopes Filho, nº 701, Bairro São Brás
Nossa Senhora do Socorro/SE
Horário: das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo terceiro - Na hipótese de entrega de bens em desacordo com as especificações, a Administração notificará a Contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento, para substituição, que deverá ocorrer no mesmo prazo de 05 (cinco) dias, sem ônus para o Município, permanecendo suspenso o recebimento definitivo até a regular substituição

Parágrafo quarto - O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 75% do prazo total recomendado pelo fabricante.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações, observadas as condições fixadas nesta ata e seus anexos e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações decorrentes deste instrumento serão efetuadas através de Contrato ou instrumento equivalente, emitido pela(s) unidade(s) participante(s) e/ou aderente(s), contendo: n.º da ata, nome da empresa, objeto, especificação, obrigações da Contratada, endereço e data da entrega;

Parágrafo Segundo - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Terceiro - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

Parágrafo Quarto - Os fornecedores selecionados deverão indicar representantes, às suas expensas, com poderes específicos para a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

Parágrafo Quinto - O fornecedor que deixar de assinar a ata de registro de preços no prazo fixado no ato de convocação será imediatamente excluído da ata, na forma do § 5º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021, sem



prejuízo das sanções previstas no Edital de Licitação, no Termo de Referência ou Projeto Básico.

Parágrafo Sexto – Nas hipóteses de recusa do fornecedor ou do seu não-comparecimento para assinatura da ata no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação antes de celebração da ata, o agente público deverá examinar a proposta subsequente, obedecida a ordem classificatória do processo de contratação de licitação, verificando a sua aceitabilidade e analisando o cumprimento dos requisitos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de um fornecedor que cumpra os requisitos do Edital de Licitação, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais previstas nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital de Licitação nº 16/2026:

I – Executar o objeto contratado nos padrões estabelecidos nesta Ata e no Edital de Licitação, desde que formalizada a contratação, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente, bem como dar ciência à solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

III – dispor-se a toda e qualquer fiscalização da unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente, no tocante à execução do objeto, conforme contrato ou instrumento equivalente, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

IV – Possibilitar à unidade gestora efetuar vistoria nas instalações do fornecedor, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado;

V – Comunicar imediatamente à unidade gestora qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

VI – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras e pertinentes;

VII – fiscalizar a perfeita execução do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente;

VIII – indenizar terceiros, bem como a unidade participante e/ou aderente, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

IX – Manter, durante toda vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do inciso XVI do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, que será observado, quando dos pagamentos à detentora do preço registrado;

X – Não ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contido na Ata ou no contrato ou instrumento equivalente, nem subcontratar, salvo autorização prévia e por escrito da unidade gestora;



XI – designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente durante a execução contratual; e

XII – responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA UNIDADE GESTORA:

A Secretaria Municipal da Administração, na qualidade de órgão gerenciador da Ata, obriga-se a:

I – Gerenciar a ata de registro de preços;

II – Adotar as medidas de gerenciamento, através do sistema informatizado, necessárias a assegurar que seja concedida prioridade de contratação do objeto das cotas reservadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individual e cooperativas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

III - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os correspondentes termos aditivos à ata para refletir os novos preços, divulgando-os às unidades participantes; e

IV – Comunicar eventual prática de infrações administrativas pelo fornecedor à Comissão Permanente de Apuração de Infrações – CPAI, acompanhada dos meios de prova correspondentes.

Parágrafo único – A unidade gerenciadora da ata de registro de preços não responde pelos atos praticados pelas unidades participantes no âmbito de suas atribuições.

CLÁUSULA NONA: DA ADESÃO À ATA POR UNIDADES NÃO-PARTICIPANTES (ADERENTES):

Parágrafo único – Não será permitida a adesão de unidade não-participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PAGAMENTO

Os prazos e condições para liquidação e pagamento, o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, bem como as condições e o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro estão discriminadas no item 10 do Termo de Referência, correspondente ao Anexo II do Edital de Licitação nº 16/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços pode ser alterada nas seguintes situações:

I – em decorrência de variação dos preços praticados no mercado, seja por eventual redução dos preços, ou de fato que eleve o custo do objeto, cabendo à unidade gerenciadora da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores beneficiários da ata; e



II – em decorrência de fato imprevisível, mediante solicitação do fornecedor, devidamente justificada e comprovada.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a unidade gerenciadora deve convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Segundo – Se restar frustrada a negociação a que se refere o § 1º, o fornecedor deve ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e o agente público deve convocar, conforme o caso, o fornecedor beneficiário de registro adicional de preço, contemplados em cadastro de reserva da ata, ou ainda adotar o procedimento a que se refere o § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Terceiro – Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deve proceder com o cancelamento do item, do grupo ou de toda a ata de registro de preços, conforme o caso.

Parágrafo Quarto – As alterações da ata devem ser formalizadas mediante Termo Aditivo, cabendo à unidade gerenciadora disponibilizar os preços registrados devidamente atualizados, bem como divulgar no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial do Município, semestralmente, as respectivas alterações ocorridas no período.

Parágrafo Quinto – As alterações na ata de registro de preços passam a vigorar a partir da data da publicação do correspondente Extrato do Termo Aditivo na forma do parágrafo quarto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pela Unidade Gerenciadora:

- a. o fornecedor descumprir as exigências da ata de registro de preços ou do Edital de Licitação);
- b. ficar comprovada a inexecução total ou parcial das obrigações dos contratos, ordens de fornecimento ou ordens de serviço celebrados em decorrência de ata de registro de preços;
- c. o fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, após celebrar o contrato, ordem de fornecimento ou ordem de serviço, não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela unidade participante, sem justificativa aceitável;
- d. apresentar variações superiores aos preços praticados no mercado e o fornecedor beneficiário da ata se recusar a adequá-los, na forma do art. 62 do Decreto Municipal nº 7.177/2023, e do art. 301 do Decreto Municipal nº 7.178/2023, conforme o caso;
- e. caracterizar-se razões de interesse público, devidamente justificadas; e
- f. for solicitado pelo fornecedor beneficiário da ata, em decorrência de fato de venha a comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

II – Pelo Fornecedor:



a. mediante solicitação por escrito, em decorrência de fato que venha comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

Parágrafo Primeiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado deve ser feita às unidades participantes e ao fornecedor beneficiário da ata mediante o encaminhamento de ofício ou de correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento pelo destinatário em qualquer dos casos.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de ser inacessível, desconhecido ou ignorado o endereço atual do fornecedor, a comunicação a que se refere o § 1º deve ser realizada mediante publicação de edital no Diário Oficial do Município de Nossa Senhora do Socorro, bem como através do endereço de e-mail do representante do fornecedor cadastrado junto à unidade gerenciadora da ata, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Fornecedor:

I – Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata serão de responsabilidade do Fornecedor;

II – O Fornecedor declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato e da ata de registro de preços são aquelas previstas no item 9 do Edital, consoante gradação da penalidade de multa compensatória discriminada no item 9.2.4 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Superintendência de Transporte e Trânsito - SMTT para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II – Integram esta Ata o Edital de Licitação nº 16/2026 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item/grupo;

III – É vedado caucionar ou utilizar a presente ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da unidade gerenciadora.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro de Nossa Senhora do Socorro do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ/MF sob nº 13.128.814/0001-58

THIAGO GOMES MENEZES

Secretário Municipal de Administração

Samuel Carvalho dos Santos Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

SAMUEL CARVALHO
DOS SANTOS
JUNIOR:00721950531

Assinado de forma digital por
SAMUEL CARVALHO DOS
SANTOS JUNIOR:00721950531
Dados: 2026.07.02 10:03:49
-03'00"

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

José Alan Mota de Oliveira
SUPERINTENDENTE

JOSE ALAN
MOTA DE
OLIVEIRA:002761
33560

Assinado de forma digital
por JOSE ALAN MOTA DE
OLIVEIRA:00276133560
Dados: 2026.07.01
10:07:27 -03'00"

Assinado de forma digital por:

DISTRIBUIDORA FXO LTDA
30.149.559/0001-49

VICTOR RAPHAEL DE OLIVEIRA

010.***.***.***

Dados: 17/06/2026 11:42:17



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026/SMTT

17/06/2026, 21:46

LICITANET - Ata de Registro de Preço



**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE
TRÂNSITO E TRANSPORTE - SMTT
DE NOSSA SENHORA DO
SOCORRO/SE**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 4**

No dia 17 de Junho de 2026, no(a) **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - SMTT DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, inscrito(a) no CNPJ 03.598.106/0001-27, com sede à n° CEP - Nossa Senhora do Socorro-SE neste ato legalmente representado por **José Alan Mota de Oliveira**, portador do CPF nº **002.***.***.*****, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: JCV COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA **CNPJ:** 16.864.240/0001-74

Representante: TATIELI CRISTINA MOTYL

Telefone: (13) 3456-9100

Email: doc1@jcvcomercial.com.br

Endereço: RUA JOÃO SABINO, 577 - SÃO JOÃO BATISTA, Peruibe - SP - 11770-806

Item: 2	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
	80,00	UND	ARMCO	DEFENSA METÁLICA ZINCADA	720,00	R\$57.600,00

Descrição: DEFENSA METÁLICA ZINCADA (LÂMINA DE 4,00M) DISPOSITIVO DE SEGURANÇA VIÁRIA FABRICADO EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PERFIL EM FORMATO DE W (DUPLA ONDA). A LÂMINA DEVE POSSUIR COMPRIMENTO NOMINAL DE 4,32 METROS (COMPRIMENTO ÚTIL DE 4,00 METROS APÓS A SOBREPOSIÇÃO), LARGURA DE 312 MM E ESPESURA DE CHAPA DE 2,65 MM. O MATERIAL DEVE SER INTEGRALMENTE PROTEGIDO POR GALVANIZAÇÃO A FOGO (ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE), ATENDENDO AOS REQUISITOS DE MASSA DE CAMADA CONFORME A ABNT NBR 6323, GARANTINDO RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM AMBIENTE EXTERNO. O SISTEMA DEVE SER FORNECIDO COM FURAÇÃO PADRONIZADA PARA FIXAÇÃO DE POSTES E PLAQUETAS, ASSEGURANDO A CONTINUIDADE E A CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE ENERGIA EM CASO DE IMPACTO DE VEÍCULOS.

Item: 16	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
	10,00	ROL	INDIANA INK	VINIL ADESIVO DE TRANSFERENCIA	2.385,00	R\$23.850,00

Descrição: VINIL ADESIVO DE TRANSFERENCIA (MASCARA) VINIL ADESIVO DE TRANSFERENCIA (MASCARA) TAM MINIMO 1MX50M DURABILIDADE MINIMA: 1 ANO.

Item: 43	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
	20,00	UND	ARMCO	DEFENSA METÁLICA ZINCADA	720,00	R\$14.400,00

Descrição: DEFENSA METÁLICA ZINCADA (LÂMINA DE 4,00M) DISPOSITIVO DE SEGURANÇA VIÁRIA FABRICADO EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PERFIL EM FORMATO DE W (DUPLA ONDA). A LÂMINA DEVE POSSUIR COMPRIMENTO NOMINAL DE 4,32 METROS (COMPRIMENTO ÚTIL DE 4,00 METROS APÓS A SOBREPOSIÇÃO), LARGURA DE 312 MM E ESPESURA DE CHAPA DE 2,65 MM. O MATERIAL DEVE SER INTEGRALMENTE PROTEGIDO POR GALVANIZAÇÃO A FOGO (ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE), ATENDENDO AOS REQUISITOS DE MASSA DE CAMADA CONFORME A ABNT NBR 6323, GARANTINDO RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM AMBIENTE EXTERNO. O SISTEMA DEVE SER FORNECIDO COM FURAÇÃO PADRONIZADA PARA FIXAÇÃO DE POSTES E PLAQUETAS, ASSEGURANDO A CONTINUIDADE E A CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE ENERGIA EM CASO DE IMPACTO DE VEÍCULOS.

Total: R\$ 95.850,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **17/06/2027**, a contar do dia **17/06/2026**.

O **Município de Nossa Senhora do Socorro/SE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.128.814/0001-58, com sede na Av. Vereador João Dias da Cruz, s/n, Centro Administrativo José do



17/06/2026, 21:46

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Prado Franco, Bairro Centro Histórico, neste Município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **Samuel Carvalho dos Santos Júnior**, CPF nº 007...-31, por intermédio da **Superintendência de Transporte e Trânsito – SMTT**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.598.106/0001-27, com endereço na Avenida Nossa Senhora do Socorro, nº 30, Bairro João Alves Filho, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP 49155-372, neste ato representada por seu Superintendente, o Senhor **José Alan Mota de Oliveira**, brasileiro, inscrita no CPF/MF sob nº 002***-60 e portadora da Cédula de Identidade nº 1*****9, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por meio da **Secretaria Municipal da Administração**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada por seu Secretário Municipal, o Senhor Thiago Gomes Menezes, CPF nº 012***-93, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão, na forma Eletrônica**, para **Registro de Preços nº 16/2026/SRP/SMTT**, publicada em 29/04/2026, nos autos do Processo Administrativo nº 03/2026/SMTT, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), observadas as condições previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 16/2026/SRP/SMTT**, sujeitando-se as partes às disposições do art. 82 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o provimento de materiais destinados à implantação, manutenção, revitalização e adequação da sinalização viária horizontal e vertical no Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, para atendimento a superintendência municipal de transporte e trânsito SMTT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, o qual deverá observar o padrão de qualidade exigido e, ainda, o disposto no Edital de Licitação nº 16/2026 e seus anexos, que são partes integrantes e complementares desta Ata, juntamente à documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do Processo nº 03/2026, para atender as demandas do Município de Nossa Senhora do Socorro.

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga as unidades participantes a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ser instaurados processos específicos para a contratação do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantagem dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

A Ata permanecerá vigente durante todo o prazo de validade estabelecido nesta cláusula, independentemente do consumo integral dos quantitativos registrados, ficando vedada a realização de novas contratações após o esgotamento do saldo disponível para contratação.

Em caso de prorrogação da Ata, poderão ser renovados integralmente os quantitativos registrados, observadas as condições previstas na legislação aplicável e no instrumento convocatório, com cancelamento de eventual saldo remanescente ao término do período de vigência anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento desta ata caberá à Secretaria Municipal da Administração no seu aspecto operacional e legal.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Página 2 de 8



17/06/2026, 21:46

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Os preços registrados, a especificação do objeto, os quantitativos, as empresas fornecedoras e as representantes legais encontram-se elencados no Anexo 1 da presente Ata, em ordem de classificação das propostas por grupo/item.

CLÁUSULA QUINTA: DO(S) LOCAL(IS) E PRAZOS(S) DE ATENDIMENTO

O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do envio da nota de empenho, sob demanda.

Parágrafo Primeiro - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Parágrafo Segundo – A entrega deverá ser realizada no endereço do Almoxarifado da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT
Rua José Lopes Filho, nº 701, Bairro São Brás
Nossa Senhora do Socorro/SE
Horário: das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo terceiro - Na hipótese de entrega de bens em desacordo com as especificações, a Administração notificará a Contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento, para substituição, que deverá ocorrer no mesmo prazo de 05 (cinco) dias, sem ônus para o Município, permanecendo suspenso o recebimento definitivo até a regular substituição

Parágrafo quarto - O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 75% do prazo total recomendado pelo fabricante.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações, observadas as condições fixadas nesta ata e seus anexos e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro – As contratações decorrentes deste instrumento serão efetuadas através de Contrato ou instrumento equivalente, emitido pela(s) unidade(s) participante(s) e/ou aderente(s), contendo: n.º da ata, nome da empresa, objeto, especificação, obrigações da Contratada, endereço e data da entrega;

Parágrafo Segundo – Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Terceiro – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

Parágrafo Quarto – Os fornecedores selecionados deverão indicar representantes, às suas expensas, com poderes específicos para a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

Parágrafo Quinto – O fornecedor que deixar de assinar a ata de registro de preços no prazo fixado no ato de convocação será imediatamente excluído da ata, na forma do § 5º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no Edital de Licitação, no Termo de Referência ou Projeto Básico.

Página 3 de 8



17/06/2026, 21:46

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Parágrafo Sexto – Nas hipóteses de recusa do fornecedor ou do seu não-comparecimento para assinatura da ata no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação antes de celebração da ata, o agente público deverá examinar a proposta subsequente, obedecida a ordem classificatória do processo de contratação de licitação, verificando a sua aceitabilidade e analisando o cumprimento dos requisitos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de um fornecedor que cumpra os requisitos do Edital de Licitação, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais previstas nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital de Licitação nº 16/2026:

I – Executar o objeto contratado nos padrões estabelecidos nesta Ata e no Edital de Licitação, desde que formalizada a contratação, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente, bem como dar ciência à solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

III – dispor-se a toda e qualquer fiscalização da unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente, no tocante à execução do objeto, conforme contrato ou instrumento equivalente, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

IV – Possibilitar à unidade gestora efetuar vistoria nas instalações do fornecedor, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado;

V – Comunicar imediatamente à unidade gestora qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

VI – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras e pertinentes;

VII – fiscalizar a perfeita execução do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente;

VIII – indenizar terceiros, bem como a unidade participante e/ou aderente, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

IX – Manter, durante toda vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do inciso XVI do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, que será observado, quando dos pagamentos à detentora do preço registrado;

X – Não ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contido na Ata ou no contrato ou instrumento equivalente, nem subcontratar, salvo autorização prévia e por escrito da unidade gestora;

Página 4 de 8



17/06/2026, 21:46

LICITANET - Ata de Registro de Preço

XI – designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente durante a execução contratual; e

XII – responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA UNIDADE GESTORA:

A Secretaria Municipal da Administração, na qualidade de órgão gerenciador da Ata, obriga-se a:

I – Gerenciar a ata de registro de preços;

II – Adotar as medidas de gerenciamento, através do sistema informatizado, necessárias a assegurar que seja concedida prioridade de contratação do objeto das cotas reservadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individual e cooperativas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

III - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os correspondentes termos aditivos à ata para refletir os novos preços, divulgando-os às unidades participantes; e

IV – Comunicar eventual prática de infrações administrativas pelo fornecedor à Comissão Permanente de Apuração de Infrações – CPAI, acompanhada dos meios de prova correspondentes.

Parágrafo único – A unidade gerenciadora da ata de registro de preços não responde pelos atos praticados pelas unidades participantes no âmbito de suas atribuições.

CLÁUSULA NONA: DA ADESÃO À ATA POR UNIDADES NÃO-PARTICIPANTES (ADERENTES):

Parágrafo único – Não será permitida a adesão de unidade não-participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PAGAMENTO

Os prazos e condições para liquidação e pagamento, o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, bem como as condições e o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro estão discriminadas no item 10 do Termo de Referência, correspondente ao Anexo II do Edital de Licitação nº 16/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços pode ser alterada nas seguintes situações:

I – em decorrência de variação dos preços praticados no mercado, seja por eventual redução dos preços, ou de fato que eleve o custo do objeto, cabendo à unidade gerenciadora da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores beneficiários da ata; e

Página 5 de 8



17/06/2026, 21:46

LICITANET - Ata de Registro de Preço

II – em decorrência de fato imprevisível, mediante solicitação do fornecedor, devidamente justificada e comprovada.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a unidade gerenciadora deve convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Segundo – Se restar frustrada a negociação a que se refere o § 1º, o fornecedor deve ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e o agente público deve convocar, conforme o caso, o fornecedor beneficiário de registro adicional de preço, contemplados em cadastro de reserva da ata, ou ainda adotar o procedimento a que se refere o § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Terceiro – Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deve proceder com o cancelamento do item, do grupo ou de toda a ata de registro de preços, conforme o caso.

Parágrafo Quarto – As alterações da ata devem ser formalizadas mediante Termo Aditivo, cabendo à unidade gerenciadora disponibilizar os preços registrados devidamente atualizados, bem como divulgar no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial do Município, semestralmente, as respectivas alterações ocorridas no período.

Parágrafo Quinto – As alterações na ata de registro de preços passam a vigorar a partir da data da publicação do correspondente Extrato do Termo Aditivo na forma do parágrafo quarto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pela Unidade Gerenciadora:

- a. o fornecedor descumprir as exigências da ata de registro de preços ou do Edital de Licitação);
- b. ficar comprovada a inexecução total ou parcial das obrigações dos contratos, ordens de fornecimento ou ordens de serviço celebrados em decorrência de ata de registro de preços;
- c. o fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, após celebrar o contrato, ordem de fornecimento ou ordem de serviço, não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela unidade participante, sem justificativa aceitável;
- d. apresentar variações superiores aos preços praticados no mercado e o fornecedor beneficiário da ata se recusar a adequá-los, na forma do art. 62 do Decreto Municipal nº 7.177/2023, e do art. 301 do Decreto Municipal nº 7.178/2023, conforme o caso;
- e. caracterizar-se razões de interesse público, devidamente justificadas; e
- f. for solicitado pelo fornecedor beneficiário da ata, em decorrência de fato de venha a comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

II – Pelo Fornecedor:

Página 6 de 8



17/06/2026, 21:46

LICITANET - Ata de Registro de Preço

a. mediante solicitação por escrito, em decorrência de fato que venha comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

Parágrafo Primeiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado deve ser feita às unidades participantes e ao fornecedor beneficiário da ata mediante o encaminhamento de ofício ou de correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento pelo destinatário em qualquer dos casos.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de ser inacessível, desconhecido ou ignorado o endereço atual do fornecedor, a comunicação a que se refere o § 1º deve ser realizada mediante publicação de edital no Diário Oficial do Município de Nossa Senhora do Socorro, bem como através do endereço de e-mail do representante do fornecedor cadastrado junto à unidade gerenciadora da ata, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Fornecedor:

I – Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata serão de responsabilidade do Fornecedor;

II – O Fornecedor declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato e da ata de registro de preços são aquelas previstas no item 9 do Edital, consoante gradação da penalidade de multa compensatória discriminada no item 9.2.4 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Superintendência de Transporte e Trânsito - SMTT para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II – Integram esta Ata o Edital de Licitação nº 16/2026 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item/grupo;

III – É vedado caucionar ou utilizar a presente ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da unidade gerenciadora.

Página 7 de 8



17/06/2026, 21:46

LICITANET - Ata de Registro de Preço

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro de Nossa Senhora do Socorro do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ/MF sob nº 13.128.814/0001-58

THIAGO GOMES MENEZES

Secretário Municipal de Administração

Samuel Carvalho dos Santos Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

SAMUEL CARVALHO
DOS SANTOS
JUNIOR:00721950531

Assinado de forma digital por
SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS
JUNIOR:00721950531
Dados: 2026.07.02 10:04:29 -03'00'

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

José Alan Mota de Oliveira
SUPERINTENDENTE

JOSE ALAN
MOTA DE
OLIVEIRA:00
276133560

Assinado de forma
digital por JOSE ALAN
MOTA DE
OLIVEIRA:00276133560
Dados: 2026.07.01
10:15:34 -03'00'

JCV COMERCIAL E DISTRIBUIDORA
LTDA
16.864.240/0001-74

Assinado de forma digital por:

TATIELI CRISTINA MOTYL

030.***.***.***

Dados: 17/06/2026 16:47:50



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026/SMTT

17/06/2026, 21:47

LICITANET - Ata de Registro de Preço



**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE
TRÂNSITO E TRANSPORTE - SMTT
DE NOSSA SENHORA DO
SOCORRO/SE**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 121
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 4**

No dia 17 de Junho de 2026, no(a) **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - SMTT DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, inscrito(a) no CNPJ 03.598.106/0001-27, com sede à n° CEP - Nossa Senhora do Socorro-SE neste ato legalmente representado por **José Alan Mota de Oliveira**, portador do CPF n° **002.***.*****, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: NOVA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 39.575.051/0001-87

Representante: JOSÉ ALBANO RIBEIRO FRANCO NETO

Telefone: (79) 9990-7665

Email: novadistribuidora@gmail.com

Endereço: R C, 231 - PARQUE DOS FAROIS, Nossa Senhora do Socorro - SE - 49160-000

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
39	40,00	LA	NORDESTIN	SPRAY USO GERAL 350ML BR	15,90	R\$636,00

Descrição: SPRAY DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA PARA PERÍCIA E ACIDENTES (COR BRANCA) TINTA ACRÍLICA DE ALTA VISIBILIDADE EM EMBALAGEM AEROSOL, FORMULADA ESPECIFICAMENTE PARA MARCAÇÃO TEMPORÁRIA DE SOLOS E PAVIMENTOS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR SECAGEM AO TOQUE EM ATÉ 5 MINUTOS, PERMITINDO A ESCRITA E O DESENHO DE DIAGRAMAS (CORPOS, MARCAS DE FRENAGEM, POSIÇÃO DE VEÍCULOS) SOBRE ASFALTO, CONCRETO, TERRA OU GRAMA. A EMBALAGEM DEVE POSSUIR VÁLVULA ESPECIAL DE 360 (APLICAÇÃO DE CABEÇA PARA BAIXO), PERMITINDO O USO TOTAL DO CONTEÚDO SEM TRAVAMENTOS. A TINTA DEVE SER RESISTENTE À ABRASÃO IMEDIATA E POSSUIR ALTA CARGA DE PIGMENTAÇÃO NA COR BRANCA FOSCA, GARANTINDO EXCELENTE CONTRASTE EM FOTOGRAFIAS PERICIAIS, MESMO EM CONDIÇÕES DE BAIXA LUMINOSIDADE OU SUPERFÍCIES ÚMIDAS.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
40	10,00	LA	NORDESTIN	SPRAY USO GERAL 350ML PT	15,90	R\$159,00

Descrição: SPRAY DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA E APAGAMENTO (COR PRETA) TINTA ACRÍLICA DE ALTA COBERTURA EM EMBALAGEM AEROSOL, INDICADA PARA DEMARCAÇÃO TEMPORÁRIA OU ENCOBRIMENTO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL CONFLITANTE EM LOCAIS DE ACIDENTES E OBRAS. O PRODUTO DEVE POSSUIR ACABAMENTO FOSCO PARA EVITAR REFLEXOS DE LUZ QUE POSSAM CONFUNDIR MOTORISTAS OU PREJUDICAR FOTOGRAFIAS PERICIAIS. DEVE APRESENTAR SECAGEM ULTRA RÁPIDA (ATÉ 5 MINUTOS) E VÁLVULA DE APLICAÇÃO 360 (USO INVERTIDO), PERMITINDO O MANUSEIO COM A LATA VOLTADA TOTALMENTE PARA O SOLO. A FORMULAÇÃO DEVE GARANTIR ADERÊNCIA EM PAVIMENTOS ASFÁLTICOS E DE CONCRETO, MESMO EM CONDIÇÕES DE POEIRA OU LEVE UMIDADE, COM ALTO PODER DE TINGIMENTO PARA COBERTURA TOTAL DE FAIXAS BRANCAS OU AMARELAS EXISTENTES.

Total: R\$ 795,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **17/06/2027**, a contar do dia **17/06/2026**.

O **Município de Nossa Senhora do Socorro/SE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.128.814/0001-58, com sede na Av. Vereador João Dias da Cruz, s/n, Centro Administrativo José do Prado Franco, Bairro Centro Histórico, neste Município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **Samuel Carvalho dos Santos Júnior**, CPF nº 007.-31, por intermédio da **Superintendência de Transporte e Trânsito – SMTT**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.598.106/0001-27, com endereço na Avenida Nossa



17/06/2026, 21:47

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Nossa Senhora do Socorro, nº 30, Bairro João Alves Filho, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP 49155-372, neste ato representada por seu Superintendente, o Senhor **José Alan Mota de Oliveira**, brasileiro, inscrita no CPF/MF sob nº 002***.***-60 e portadora da Cédula de Identidade nº 1*****9, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por meio da **Secretaria Municipal da Administração**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada por seu Secretário Municipal, o Senhor Thiago Gomes Menezes, CPF nº 012***.***-93, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão, na forma Eletrônica**, para **Registro de Preços nº 16/2026/SRP/SMTT**, publicada em 29/04/2026, nos autos do Processo Administrativo nº 03/2026/SMTT, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), observadas as condições previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 16/2026/SRP/SMTT**, sujeitando-se as partes às disposições do art. 82 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o provimento de materiais destinados à implantação, manutenção, revitalização e adequação da sinalização viária horizontal e vertical no Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, para atendimento a superintendência municipal de transporte e trânsito SMTT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, o qual deverá observar o padrão de qualidade exigido e, ainda, o disposto no Edital de Licitação nº 16/2026 e seus anexos, que são partes integrantes e complementares desta Ata, juntamente à documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do Processo nº 03/2026, para atender as demandas do Município de Nossa Senhora do Socorro.

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga as unidades participantes a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ser instaurados processos específicos para a contratação do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

A Ata permanecerá vigente durante todo o prazo de validade estabelecido nesta cláusula, independentemente do consumo integral dos quantitativos registrados, ficando vedada a realização de novas contratações após o esgotamento do saldo disponível para contratação.

Em caso de prorrogação da Ata, poderão ser renovados integralmente os quantitativos registrados, observadas as condições previstas na legislação aplicável e no instrumento convocatório, com cancelamento de eventual saldo remanescente ao término do período de vigência anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento desta ata caberá à Secretaria Municipal da Administração no seu aspecto operacional e legal.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, a especificação do objeto, os quantitativos, as empresas fornecedoras e as representantes legais encontram-se elencados no Anexo 1 da presente Ata, em ordem de classificação das propostas por grupo/item.

Página 2 de 8



17/06/2026, 21:47

LICITANET - Ata de Registro de Preço

CLÁUSULA QUINTA: DO(S) LOCAL(IS) E PRAZOS(S) DE ATENDIMENTO

O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do envio da nota de empenho, sob demanda.

Parágrafo Primeiro - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Parágrafo Segundo – A entrega deverá ser realizada no endereço do Almoxarifado da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT
Rua José Lopes Filho, nº 701, Bairro São Brás
Nossa Senhora do Socorro/SE
Horário: das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo terceiro - Na hipótese de entrega de bens em desacordo com as especificações, a Administração notificará a Contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento, para substituição, que deverá ocorrer no mesmo prazo de 05 (cinco) dias, sem ônus para o Município, permanecendo suspenso o recebimento definitivo até a regular substituição

Parágrafo quarto - O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 75% do prazo total recomendado pelo fabricante.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações, observadas as condições fixadas nesta ata e seus anexos e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro – As contratações decorrentes deste instrumento serão efetuadas através de Contrato ou instrumento equivalente, emitido pela(s) unidade(s) participante(s) e/ou aderente(s), contendo: n.º da ata, nome da empresa, objeto, especificação, obrigações da Contratada, endereço e data da entrega;

Parágrafo Segundo – Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Terceiro – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

Parágrafo Quarto – Os fornecedores selecionados deverão indicar representantes, às suas expensas, com poderes específicos para a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

Parágrafo Quinto – O fornecedor que deixar de assinar a ata de registro de preços no prazo fixado no ato de convocação será imediatamente excluído da ata, na forma do § 5º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no Edital de Licitação, no Termo de Referência ou Projeto Básico.

Parágrafo Sexto – Nas hipóteses de recusa do fornecedor ou do seu não-comparecimento para assinatura da ata no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação antes de celebração da ata, o agente público deverá examinar a proposta subsequente, obedecida a ordem classificatória do processo de contratação de licitação, verificando a sua aceitabilidade e analisando o cumprimento dos requisitos de

Página 3 de 8



17/06/2026, 21:47

LICITANET - Ata de Registro de Preço

habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de um fornecedor que cumpra os requisitos do Edital de Licitação, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais previstas nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital de Licitação nº 16/2026:

I – Executar o objeto contratado nos padrões estabelecidos nesta Ata e no Edital de Licitação, desde que formalizada a contratação, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente, bem como dar ciência à solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

III – dispor-se a toda e qualquer fiscalização da unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente, no tocante à execução do objeto, conforme contrato ou instrumento equivalente, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

IV – Possibilitar à unidade gestora efetuar vistoria nas instalações do fornecedor, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado;

V – Comunicar imediatamente à unidade gestora qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

VI – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras e pertinentes;

VII – fiscalizar a perfeita execução do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente;

VIII – indenizar terceiros, bem como a unidade participante e/ou aderente, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

IX – Manter, durante toda vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do inciso XVI do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, que será observado, quando dos pagamentos à detentora do preço registrado;

X – Não ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contido na Ata ou no contrato ou instrumento equivalente, nem subcontratar, salvo autorização prévia e por escrito da unidade gestora;

XI – designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente durante a execução contratual; e

XII – responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na

Página 4 de 8



17/06/2026, 21:47

LICITANET - Ata de Registro de Preço

execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA UNIDADE GESTORA:

A Secretaria Municipal da Administração, na qualidade de órgão gerenciador da Ata, obriga-se a:

I – Gerenciar a ata de registro de preços;

II – Adotar as medidas de gerenciamento, através do sistema informatizado, necessárias a assegurar que seja concedida prioridade de contratação do objeto das cotas reservadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individual e cooperativas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

III - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os correspondentes termos aditivos à ata para refletir os novos preços, divulgando-os às unidades participantes; e

IV – Comunicar eventual prática de infrações administrativas pelo fornecedor à Comissão Permanente de Apuração de Infrações – CPAI, acompanhada dos meios de prova correspondentes.

Parágrafo único – A unidade gerenciadora da ata de registro de preços não responde pelos atos praticados pelas unidades participantes no âmbito de suas atribuições.

CLÁUSULA NONA: DA ADESÃO À ATA POR UNIDADES NÃO-PARTICIPANTES (ADERENTES):

Parágrafo único – Não será permitida a adesão de unidade não-participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PAGAMENTO

Os prazos e condições para liquidação e pagamento, o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, bem como as condições e o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro estão discriminadas no item 10 do Termo de Referência, correspondente ao Anexo II do Edital de Licitação nº 16/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços pode ser alterada nas seguintes situações:

I – em decorrência de variação dos preços praticados no mercado, seja por eventual redução dos preços, ou de fato que eleve o custo do objeto, cabendo à unidade gerenciadora da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores beneficiários da ata; e

II – em decorrência de fato imprevisível, mediante solicitação do fornecedor, devidamente justificada e comprovada.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a unidade gerenciadora deve convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Página 5 de 8



17/06/2026, 21:47

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Parágrafo Segundo – Se restar frustrada a negociação a que se refere o § 1º, o fornecedor deve ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e o agente público deve convocar, conforme o caso, o fornecedor beneficiário de registro adicional de preço, contemplados em cadastro de reserva da ata, ou ainda adotar o procedimento a que se refere o § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Terceiro – Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deve proceder com o cancelamento do item, do grupo ou de toda a ata de registro de preços, conforme o caso.

Parágrafo Quarto – As alterações da ata devem ser formalizadas mediante Termo Aditivo, cabendo à unidade gerenciadora disponibilizar os preços registrados devidamente atualizados, bem como divulgar no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial do Município, semestralmente, as respectivas alterações ocorridas no período.

Parágrafo Quinto – As alterações na ata de registro de preços passam a vigorar a partir da data da publicação do correspondente Extrato do Termo Aditivo na forma do parágrafo quarto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pela Unidade Gerenciadora:

- a. o fornecedor descumprir as exigências da ata de registro de preços ou do Edital de Licitação);
- b. ficar comprovada a inexecução total ou parcial das obrigações dos contratos, ordens de fornecimento ou ordens de serviço celebrados em decorrência de ata de registro de preços;
- c. o fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, após celebrar o contrato, ordem de fornecimento ou ordem de serviço, não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela unidade participante, sem justificativa aceitável;
- d. apresentar variações superiores aos preços praticados no mercado e o fornecedor beneficiário da ata se recusar a adequá-los, na forma do art. 62 do Decreto Municipal nº 7.177/2023, e do art. 301 do Decreto Municipal nº 7.178/2023, conforme o caso;
- e. caracterizar-se razões de interesse público, devidamente justificadas; e
- f. for solicitado pelo fornecedor beneficiário da ata, em decorrência de fato de venha a comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

II – Pelo Fornecedor:

- a. mediante solicitação por escrito, em decorrência de fato que venha comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

Parágrafo Primeiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado deve ser feita às unidades participantes e ao fornecedor beneficiário da ata mediante o encaminhamento de ofício ou de correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento pelo destinatário em qualquer dos casos.

Página 6 de 8



17/06/2026, 21:47

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Parágrafo Segundo – Na hipótese de ser inacessível, desconhecido ou ignorado o endereço atual do fornecedor, a comunicação a que se refere o § 1º deve ser realizada mediante publicação de edital no Diário Oficial do Município de Nossa Senhora do Socorro, bem como através do endereço de e-mail do representante do fornecedor cadastrado junto à unidade gerenciadora da ata, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Fornecedor:

I – Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata serão de responsabilidade do Fornecedor;

II – O Fornecedor declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato e da ata de registro de preços são aquelas previstas no item 9 do Edital, consoante gradação da penalidade de multa compensatória discriminada no item 9.2.4 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Superintendência de Transporte e Trânsito - SMTT para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II – Integram esta Ata o Edital de Licitação nº 16/2026 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item/grupo;

III – É vedado caucionar ou utilizar a presente ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da unidade gerenciadora.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro de Nossa Senhora do Socorro do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata, com renúncia expressa por qualquer outro.

Página 7 de 8



17/06/2026, 21:47

LICITANET - Ata de Registro de Preço

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ/MF sob nº 13.128.814/0001-58

THIAGO GOMES MENEZES

Secretário Municipal de Administração

Samuel Carvalho dos Santos Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

SAMUEL CARVALHO
DOS SANTOS
JUNIOR:00721950531

Assinado de forma digital por
SAMUEL CARVALHO DOS
SANTOS JUNIOR:00721950531
Dados: 2026.07.02 10:04:55
-03'00'

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

José Alan Mota de Oliveira
SUPERINTENDENTE

JOSE ALAN
MOTA DE
OLIVEIRA:00
276133560

Assinado de forma
digital por JOSE
ALAN MOTA DE
OLIVEIRA:002761335
60
Dados: 2026.07.01
10:17:56 -03'00'

Assinado de forma digital por:

NOVA DISTRIBUIDORA LTDA
39.575.051/0001-87

JOSÉ ALBANO RIBEIRO FRANCO
NETO

045.*.***.*****

Dados: 17/06/2026 16:43:44



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026/SMTT

19/06/2026, 09:49

LICITANET - Ata de Registro de Preço



**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE
TRÂNSITO E TRANSPORTE - SMTT
DE NOSSA SENHORA DO
SOCORRO/SE**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 122
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 4**

No dia 19 de Junho de 2026, no(a) **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - SMTT DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, inscrito(a) no CNPJ 03.598.106/0001-27, com sede à n° CEP - -- Nossa Senhora do Socorro-SE neste ato legalmente representado por **José Alan Mota de Oliveira**, portador do CPF nº **002.***.***-****, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MARCELO SIMONI **CNPJ:** 37.652.289/0001-33

Representante: MARCELO SIMONI

Telefone: (54) 3344-1552

Email: atendimento.simoni@gmail.com

Endereço: R MANOEL TEIXEIRA, 50 - CENTRO, Tapejara - RS - 99950-000

Item: 29	Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Marca: própria	Modelo: própria	Preço Unitário: R\$ 18,87	Valor Total: R\$943,50
----------	-------------------	--------------	----------------	-----------------	---------------------------	------------------------

Descrição: FITA ZEBRADA ROLO DE 200M A FITA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO E SINALIZAÇÃO DEVE SER FABRICADA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE SEM ADESIVO, APRESENTANDO ESPESSURA MÍNIMA DE 0,03 MM E LARGURA DE 70 MM, DISPOSTA EM ROLOS DE 200 METROS COM IMPRESSÃO LISTRADA EM CORES CONTRASTANTES SENDO ELAS PRETO E AMARELO. CONFORME OS PADRÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO (NR-26 E DIRETRIZES DA ABNT), O MATERIAL DEVE POSSUIR ALTA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E ÀS INTEMPÉRIES (SOL E CHUVA) PARA GARANTIR A DELIMITAÇÃO VISÍVEL DE ÁREAS DE RISCO, OBRAS OU EVENTOS, MANTENDO A INTEGRIDADE VISUAL SEM DESBOTAMENTO PRECOCE SOB EXPOSIÇÃO EXTERNA.

Item: 36	Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Marca: própria	Modelo: própria	Preço Unitário: R\$ 147,00	Valor Total: R\$5.880,00
----------	-------------------	--------------	----------------	-----------------	----------------------------	--------------------------

Descrição: TUBO DE AÇO CARBONO QUADRADO (METALON) 20 X 20 MM TUBO INDUSTRIAL DE AÇO CARBONO COM COSTURA, SEÇÃO QUADRADA, DEVE APRESENTAR DIMENSÕES NOMINAIS DE 20 X 20 MM. O PRODUTO DEVE SER FABRICADO CONFORME NORMA ABNT NBR 6591, COM CHAPA DE ESPESSURA DE 0,90 MM FORNECIDO EM BARRAS COM COMPRIMENTO PADRÃO DE 6 (SEIS) METROS. O MATERIAL DEVE APRESENTAR ACABAMENTO PRETO, COM SUPERFÍCIES ISENTAS DE DEFEITOS, OXIDAÇÃO EXCESSIVA OU EMPENAMENTOS, GARANTINDO BOA SOLDABILIDADE E RESISTÊNCIA MECÂNICA PARA SERRALHERIA E ESTRUTURAS LEVES.

Total: R\$ 6.823,50

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **19/06/2027**, a contar do dia **19/06/2026**.

O **Município de Nossa Senhora do Socorro/SE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.128.814/0001-58, com sede na Av. Vereador João Dias da Cruz, s/n, Centro Administrativo José do Prado Franco, Bairro Centro Histórico, neste Município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **Samuel Carvalho dos Santos Júnior**, CPF nº 007.-31, por intermédio da **Superintendência de Transporte e Trânsito – SMTT**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.598.106/0001-27, com endereço na Avenida Nossa Senhora do Socorro, nº 30, Bairro João Alves Filho, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP 49155-372, neste ato representada por seu Superintendente, o Senhor **José Alan Mota de Oliveira**, brasileiro, inscrita no CPF/MF sob nº 002***-60 e portadora da Cédula de Identidade nº 1****9, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por meio da **Secretaria Municipal da Administração**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato

Página 1 de 8

Certificação Digital: FZWB3IXV-CLVX9V1W-4KN0H6SH-YHESWLXV

Versão eletrônica disponível em: <http://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



19/06/2026, 09:49

LICITANET - Ata de Registro de Preço

representada por seu Secretário Municipal, o Senhor Thiago Gomes Menezes, CPF nº 012***-***-93, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão, na forma Eletrônica**, para **Registro de Preços nº 16/2026/SRP/SMTT**, publicada em 29/04/2026, nos autos do Processo Administrativo nº 03/2026/SMTT, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), observadas as condições previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 16/2026/SRP/SMTT**, sujeitando-se as partes às disposições do art. 82 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o provimento de materiais destinados à implantação, manutenção, revitalização e adequação da sinalização viária horizontal e vertical no Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, para atendimento a superintendência municipal de transporte e trânsito SMTT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, o qual deverá observar o padrão de qualidade exigido e, ainda, o disposto no Edital de Licitação nº 16/2026 e seus anexos, que são partes integrantes e complementares desta Ata, juntamente à documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do Processo nº 03/2026, para atender as demandas do Município de Nossa Senhora do Socorro.

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga as unidades participantes a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ser instaurados processos específicos para a contratação do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

A Ata permanecerá vigente durante todo o prazo de validade estabelecido nesta cláusula, independentemente do consumo integral dos quantitativos registrados, ficando vedada a realização de novas contratações após o esgotamento do saldo disponível para contratação.

Em caso de prorrogação da Ata, poderão ser renovados integralmente os quantitativos registrados, observadas as condições previstas na legislação aplicável e no instrumento convocatório, com cancelamento de eventual saldo remanescente ao término do período de vigência anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento desta ata caberá à Secretaria Municipal da Administração no seu aspecto operacional e legal.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, a especificação do objeto, os quantitativos, as empresas fornecedoras e as representantes legais encontram-se elencados no Anexo 1 da presente Ata, em ordem de classificação das propostas por grupo/item.

CLÁUSULA QUINTA: DO(S) LOCAL(IS) E PRAZOS(S) DE ATENDIMENTO

O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do envio da nota de empenho, sob demanda.

Página 2 de 8



19/06/2026, 09:49

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Parágrafo Primeiro - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Parágrafo Segundo – A entrega deverá ser realizada no endereço do Almoxarifado da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT
Rua José Lopes Filho, nº 701, Bairro São Brás
Nossa Senhora do Socorro/SE
Horário: das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo terceiro - Na hipótese de entrega de bens em desacordo com as especificações, a Administração notificará a Contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento, para substituição, que deverá ocorrer no mesmo prazo de 05 (cinco) dias, sem ônus para o Município, permanecendo suspenso o recebimento definitivo até a regular substituição

Parágrafo quarto - O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 75% do prazo total recomendado pelo fabricante.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações, observadas as condições fixadas nesta ata e seus anexos e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro – As contratações decorrentes deste instrumento serão efetuadas através de Contrato ou instrumento equivalente, emitido pela(s) unidade(s) participante(s) e/ou aderente(s), contendo: n.º da ata, nome da empresa, objeto, especificação, obrigações da Contratada, endereço e data da entrega;

Parágrafo Segundo – Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Terceiro – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

Parágrafo Quarto – Os fornecedores selecionados deverão indicar representantes, às suas expensas, com poderes específicos para a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

Parágrafo Quinto – O fornecedor que deixar de assinar a ata de registro de preços no prazo fixado no ato de convocação será imediatamente excluído da ata, na forma do § 5º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no Edital de Licitação, no Termo de Referência ou Projeto Básico.

Parágrafo Sexto – Nas hipóteses de recusa do fornecedor ou do seu não-comparecimento para assinatura da ata no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação antes de celebração da ata, o agente público deverá examinar a proposta subsequente, obedecida a ordem classificatória do processo de contratação de licitação, verificando a sua aceitabilidade e analisando o cumprimento dos requisitos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de um fornecedor que cumpra os requisitos do Edital de Licitação, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Página 3 de 8



19/06/2026, 09:49

LICITANET - Ata de Registro de Preço

São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais previstas nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital de Licitação nº 16/2026:

I – Executar o objeto contratado nos padrões estabelecidos nesta Ata e no Edital de Licitação, desde que formalizada a contratação, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente, bem como dar ciência à solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

III – dispor-se a toda e qualquer fiscalização da unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente, no tocante à execução do objeto, conforme contrato ou instrumento equivalente, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

IV – Possibilitar à unidade gestora efetuar vistoria nas instalações do fornecedor, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado;

V – Comunicar imediatamente à unidade gestora qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

VI – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras e pertinentes;

VII – fiscalizar a perfeita execução do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente;

VIII – indenizar terceiros, bem como a unidade participante e/ou aderente, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

IX – Manter, durante toda vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do inciso XVI do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, que será observado, quando dos pagamentos à detentora do preço registrado;

X – Não ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contido na Ata ou no contrato ou instrumento equivalente, nem subcontratar, salvo autorização prévia e por escrito da unidade gestora;

XI – designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente durante a execução contratual; e

XII – responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA UNIDADE GESTORA:

Página 4 de 8



19/06/2026, 09:49

LICITANET - Ata de Registro de Preço

A Secretaria Municipal da Administração, na qualidade de órgão gerenciador da Ata, obriga-se a:

I – Gerenciar a ata de registro de preços;

II – Adotar as medidas de gerenciamento, através do sistema informatizado, necessárias a assegurar que seja concedida prioridade de contratação do objeto das cotas reservadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individual e cooperativas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

III - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os correspondentes termos aditivos à ata para refletir os novos preços, divulgando-os às unidades participantes; e

IV – Comunicar eventual prática de infrações administrativas pelo fornecedor à Comissão Permanente de Apuração de Infrações – CPAI, acompanhada dos meios de prova correspondentes.

Parágrafo único – A unidade gerenciadora da ata de registro de preços não responde pelos atos praticados pelas unidades participantes no âmbito de suas atribuições.

CLÁUSULA NONA: DA ADESÃO À ATA POR UNIDADES NÃO-PARTICIPANTES (ADERENTES):

Parágrafo único – Não será permitida a adesão de unidade não-participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PAGAMENTO

Os prazos e condições para liquidação e pagamento, o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, bem como as condições e o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro estão discriminadas no item 10 do Termo de Referência, correspondente ao Anexo II do Edital de Licitação nº 16/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços pode ser alterada nas seguintes situações:

I – em decorrência de variação dos preços praticados no mercado, seja por eventual redução dos preços, ou de fato que eleve o custo do objeto, cabendo à unidade gerenciadora da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores beneficiários da ata; e

II – em decorrência de fato imprevisível, mediante solicitação do fornecedor, devidamente justificada e comprovada.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a unidade gerenciadora deve convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Segundo – Se restar frustrada a negociação a que se refere o § 1º, o fornecedor deve ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e o agente público deve convocar, conforme o caso, o

Página 5 de 8



19/06/2026, 09:49

LICITANET - Ata de Registro de Preço

fornecedor beneficiário de registro adicional de preço, contemplados em cadastro de reserva da ata, ou ainda adotar o procedimento a que se refere o § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Terceiro – Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deve proceder com o cancelamento do item, do grupo ou de toda a ata de registro de preços, conforme o caso.

Parágrafo Quarto – As alterações da ata devem ser formalizadas mediante Termo Aditivo, cabendo à unidade gerenciadora disponibilizar os preços registrados devidamente atualizados, bem como divulgar no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial do Município, semestralmente, as respectivas alterações ocorridas no período.

Parágrafo Quinto – As alterações na ata de registro de preços passam a vigorar a partir da data da publicação do correspondente Extrato do Termo Aditivo na forma do parágrafo quarto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pela Unidade Gerenciadora:

- a. o fornecedor descumprir as exigências da ata de registro de preços ou do Edital de Licitação);
- b. ficar comprovada a inexecução total ou parcial das obrigações dos contratos, ordens de fornecimento ou ordens de serviço celebrados em decorrência de ata de registro de preços;
- c. o fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, após celebrar o contrato, ordem de fornecimento ou ordem de serviço, não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela unidade participante, sem justificativa aceitável;
- d. apresentar variações superiores aos preços praticados no mercado e o fornecedor beneficiário da ata se recusar a adequá-los, na forma do art. 62 do Decreto Municipal nº 7.177/2023, e do art. 301 do Decreto Municipal nº 7.178/2023, conforme o caso;
- e. caracterizar-se razões de interesse público, devidamente justificadas; e
- f. for solicitado pelo fornecedor beneficiário da ata, em decorrência de fato de venha a comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

II – Pelo Fornecedor:

- a. mediante solicitação por escrito, em decorrência de fato que venha comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

Parágrafo Primeiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado deve ser feita às unidades participantes e ao fornecedor beneficiário da ata mediante o encaminhamento de ofício ou de correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento pelo destinatário em qualquer dos casos.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de ser inacessível, desconhecido ou ignorado o endereço atual do fornecedor, a comunicação a que se refere o § 1º deve ser realizada mediante publicação de edital no Diário

Página 6 de 8



19/06/2026, 09:49

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Oficial do Município de Nossa Senhora do Socorro, bem como através do endereço de e-mail do representante do fornecedor cadastrado junto à unidade gerenciadora da ata, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Fornecedor:

I – Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata serão de responsabilidade do Fornecedor;

II – O Fornecedor declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato e da ata de registro de preços são aquelas previstas no item 9 do Edital, consoante gradação da penalidade de multa compensatória discriminada no item 9.2.4 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Superintendência de Transporte e Trânsito - SMTT para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II – Integram esta Ata o Edital de Licitação nº 16/2026 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item/grupo;

III – É vedado caucionar ou utilizar a presente ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da unidade gerenciadora.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro de Nossa Senhora do Socorro do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Página 7 de 8



19/06/2026, 09:49

LICITANET - Ata de Registro de Preço

ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ/MF sob nº 13.128.814/0001-58

THIAGO GOMES MENEZES

Secretário Municipal de Administração

Samuel Carvalho dos Santos Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

SAMUEL CARVALHO
DOS SANTOS
JUNIOR:00721950531

Assinado de forma digital por
SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS
JUNIOR:00721950531
Dados: 2026.07.02 10:05:21 -03'00'

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

José Alan Mota de Oliveira
SUPERINTENDENTE

MARCELO SIMONI
37.652.289/0001-33

JOSE ALAN
MOTA DE
OLIVEIRA:00276133560

Assinado de forma
digital por JOSE ALAN
MOTA DE
OLIVEIRA:00276133560
Dados: 2026.07.01
10:14:15 -03'00'

Assinado de forma digital por:

MARCELO SIMONI

977.***.***.##

Dados: 19/06/2026 08:39:29



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026/SMTT

17/06/2026, 21:48

LICITANET - Ata de Registro de Preço



**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE
TRÂNSITO E TRANSPORTE - SMTT
DE NOSSA SENHORA DO
SOCORRO/SE**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 123
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 4**

No dia 17 de Junho de 2026, no(a) **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - SMTT DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, inscrito(a) no CNPJ 03.598.106/0001-27, com sede à n° CEP - -- Nossa Senhora do Socorro-SE neste ato legalmente representado por **José Alan Mota de Oliveira**, portador do CPF nº **002.***.***-****, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: SHARK DO BRASIL LTDA **CNPJ:** 47.024.084/0001-67

Representante: BRUNA FONSECA ALVES

Telefone: (43) 3132-2106

Email: licitacao@sharkdobrasil.com.br

Endereço: AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 505 - CENTRO, Cornélio Procopio - PR - 86300-000

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
31	1.000,00	UND	NIWS COLOR	NIWS COLOR	R\$ 5,97	R\$5.970,00

Descrição: TACHA/TACHINHA REFLETIVA MONODIRECIONAL DISPOSITIVO DELIMITADOR EM RESINA DE POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, DEVENDO POSSUIR UM ELEMENTO RETRORREFLETIVO PRISMÁTICO, APRESENTANDO DIMENSÕES DE 100 X 75 X 25 MM, CORPO NA COR AMARELA E REFLETIVO NA COR ÂMBAR EM APENAS UMA DAS FACES, COM FIXAÇÃO REALIZADA POR MEIO DE 01 (UM) PINO DE ANCORAGEM E ADESIVO ESTRUCTURAL BICOMPONENTE.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
33	200,00	UND	NIWS COLOR	NIWS COLOR	R\$ 19,97	R\$3.994,00

Descrição: TACHÃO REFLETIVO MONODIRECIONAL DISPOSITIVO DELIMITADOR FABRICADO EM RESINA DE POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, DEVE SER PROJETADO PARA SUPORTAR CARGA MÍNIMA DE COMPRESSÃO DE 15.000 KGf, APRESENTANDO DIMENSÕES DE 250 X 150 X 50 MM, CORPO NA COR AMARELA E ELEMENTO RETRORREFLETIVO PRISMÁTICO DE ALTA PERFORMANCE NA COR ÂMBAR EM APENAS UMA DAS FACES, COM FIXAÇÃO REALIZADA OBRIGATORIAMENTE ATRAVÉS DE 02 (DOIS) PINOS DE ANCORAGEM EM AÇO GALVANIZADO (COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 3/8 E COMPRIMENTO DE 75 MM A 100 MM), INTEGRADOS AO CORPO DA PEÇA, E APLICAÇÃO DE ADESIVO ESTRUCTURAL BICOMPONENTE À BASE DE RESINA EPÓXI OU POLIÉSTER.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
34	500,00	UND	NIWS COLOR	NIWS COLOR	R\$ 16,97	R\$8.485,00

Descrição: MINI TACHÃO REFLETIVO MONODIRECIONAL DISPOSITIVO DELIMITADOR FABRICADO EM RESINA DE POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, DEVE SER PROJETADO PARA SUPORTAR CARGA MÍNIMA DE COMPRESSÃO DE 15.000 KGf, APRESENTANDO DIMENSÕES DE 200 X 100 X 40 MM, CORPO NA COR AMARELA E ELEMENTO RETRORREFLETIVO PRISMÁTICO DE ALTA PERFORMANCE NA COR ÂMBAR EM APENAS UMA DAS FACES, COM FIXAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DE 01 (UM) PINO DE ANCORAGEM EM AÇO GALVANIZADO, INTEGRADO AO CORPO DA PEÇA, E APLICAÇÃO DE ADESIVO ESTRUCTURAL BICOMPONENTE À BASE DE RESINA EPÓXI OU POLIÉSTER.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
35	500,00	UND	NIWS COLOR	NIWS COLOR	R\$ 16,98	R\$8.490,00

Descrição: MINI TACHÃO REFLETIVO BIDIRECIONAL DISPOSITIVO DELIMITADOR FABRICADO EM RESINA DE POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, DEVE SER PROJETADO PARA SUPORTAR CARGA MÍNIMA DE COMPRESSÃO DE 15.000 KGf, APRESENTANDO DIMENSÕES DE 200 X 100 X 40 MM, CORPO NA COR AMARELA E ELEMENTOS RETRORREFLETIVOS PRISMÁTICOS DE ALTA PERFORMANCE NA COR ÂMBAR EM AMBAS AS FACES, COM FIXAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DE 01 (UM) PINO DE ANCORAGEM EM AÇO GALVANIZADO, INTEGRADO AO CORPO DA PEÇA, E APLICAÇÃO DE ADESIVO ESTRUCTURAL BICOMPONENTE À BASE DE RESINA EPÓXI OU POLIÉSTER.

Total: R\$ 26.939,00

Página 1 de 8

Certificação Digital: FZWB3IXV-CLVX9V1W-4KN0H6SH-YHESWLXV

Versão eletrônica disponível em: <http://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



17/06/2026, 21:48

LICITANET - Ata de Registro de Preço

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **17/06/2027**, a contar do dia **17/06/2026**.

O **Município de Nossa Senhora do Socorro/SE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.128.814/0001-58, com sede na Av. Vereador João Dias da Cruz, s/n, Centro Administrativo José do Prado Franco, Bairro Centro Histórico, neste Município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **Samuel Carvalho dos Santos Júnior**, CPF nº 007...-31, por intermédio da **Superintendência de Transporte e Trânsito – SMTT**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.598.106/0001-27, com endereço na Avenida Nossa Senhora do Socorro, nº 30, Bairro João Alves Filho, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP 49155-372, neste ato representada por seu Superintendente, o Senhor **José Alan Mota de Oliveira**, brasileiro, inscrita no CPF/MF sob o nº 002***.***-60 e portadora da Cédula de Identidade nº 1*****9, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por meio da **Secretaria Municipal da Administração**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada por seu Secretário Municipal, o Senhor Thiago Gomes Menezes, CPF nº 012***.***-93, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão, na forma Eletrônica**, para **Registro de Preços nº 16/2026/SRP/SMTT**, publicada em 29/04/2026, nos autos do Processo Administrativo nº 03/2026/SMTT, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), observadas as condições previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 16/2026/SRP/SMTT**, sujeitando-se as partes às disposições do art. 82 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o provimento de materiais destinados à implantação, manutenção, revitalização e adequação da sinalização viária horizontal e vertical no Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, para atendimento a superintendência municipal de transporte e trânsito SMTT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, o qual deverá observar o padrão de qualidade exigido e, ainda, o disposto no Edital de Licitação nº 16/2026 e seus anexos, que são partes integrantes e complementares desta Ata, juntamente à documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do Processo nº 03/2026, para atender as demandas do Município de Nossa Senhora do Socorro.

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga as unidades participantes a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ser instaurados processos específicos para a contratação do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

A Ata permanecerá vigente durante todo o prazo de validade estabelecido nesta cláusula, independentemente do consumo integral dos quantitativos registrados, ficando vedada a realização de novas contratações após o esgotamento do saldo disponível para contratação.

Em caso de prorrogação da Ata, poderão ser renovados integralmente os quantitativos registrados, observadas as condições previstas na legislação aplicável e no instrumento convocatório, com cancelamento de eventual saldo remanescente ao término do período de vigência anterior.

Página 2 de 8



17/06/2026, 21:48

LICITANET - Ata de Registro de Preço

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento desta ata caberá à Secretaria Municipal da Administração no seu aspecto operacional e legal.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, a especificação do objeto, os quantitativos, as empresas fornecedoras e as representantes legais encontram-se elencados no Anexo 1 da presente Ata, em ordem de classificação das propostas por grupo/item.

CLÁUSULA QUINTA: DO(S) LOCAL(IS) E PRAZOS(S) DE ATENDIMENTO

O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do envio da nota de empenho, sob demanda.

Parágrafo Primeiro - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Parágrafo Segundo – A entrega deverá ser realizada no endereço do Almoxarifado da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT
Rua José Lopes Filho, nº 701, Bairro São Brás
Nossa Senhora do Socorro/SE
Horário: das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo terceiro - Na hipótese de entrega de bens em desacordo com as especificações, a Administração notificará a Contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento, para substituição, que deverá ocorrer no mesmo prazo de 05 (cinco) dias, sem ônus para o Município, permanecendo suspenso o recebimento definitivo até a regular substituição

Parágrafo quarto - O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 75% do prazo total recomendado pelo fabricante.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações, observadas as condições fixadas nesta ata e seus anexos e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro – As contratações decorrentes deste instrumento serão efetuadas através de Contrato ou instrumento equivalente, emitido pela(s) unidade(s) participante(s) e/ou aderente(s), contendo: n.º da ata, nome da empresa, objeto, especificação, obrigações da Contratada, endereço e data da entrega;

Parágrafo Segundo – Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Terceiro – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

Página 3 de 8



17/06/2026, 21:48

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Parágrafo Quarto – Os fornecedores selecionados deverão indicar representantes, às suas expensas, com poderes específicos para a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

Parágrafo Quinto – O fornecedor que deixar de assinar a ata de registro de preços no prazo fixado no ato de convocação será imediatamente excluído da ata, na forma do § 5º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no Edital de Licitação, no Termo de Referência ou Projeto Básico.

Parágrafo Sexto – Nas hipóteses de recusa do fornecedor ou do seu não-comparecimento para assinatura da ata no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação antes de celebração da ata, o agente público deverá examinar a proposta subsequente, obedecida a ordem classificatória do processo de contratação de licitação, verificando a sua aceitabilidade e analisando o cumprimento dos requisitos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de um fornecedor que cumpra os requisitos do Edital de Licitação, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais previstas nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital de Licitação nº 16/2026:

I – Executar o objeto contratado nos padrões estabelecidos nesta Ata e no Edital de Licitação, desde que formalizada a contratação, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente, bem como dar ciência à solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

III – dispor-se a toda e qualquer fiscalização da unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente, no tocante à execução do objeto, conforme contrato ou instrumento equivalente, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

IV – Possibilitar à unidade gestora efetuar vistoria nas instalações do fornecedor, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado;

V – Comunicar imediatamente à unidade gestora qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

VI – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras e pertinentes;

VII – fiscalizar a perfeita execução do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente;

VIII – indenizar terceiros, bem como a unidade participante e/ou aderente, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

Página 4 de 8



17/06/2026, 21:48

LICITANET - Ata de Registro de Preço

IX – Manter, durante toda vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do inciso XVI do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, que será observado, quando dos pagamentos à detentora do preço registrado;

X – Não ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contido na Ata ou no contrato ou instrumento equivalente, nem subcontratar, salvo autorização prévia e por escrito da unidade gestora;

XI – designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente durante a execução contratual; e

XII – responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA UNIDADE GESTORA:

A Secretaria Municipal da Administração, na qualidade de órgão gerenciador da Ata, obriga-se a:

I – Gerenciar a ata de registro de preços;

II – Adotar as medidas de gerenciamento, através do sistema informatizado, necessárias a assegurar que seja concedida prioridade de contratação do objeto das cotas reservadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individual e cooperativas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

III - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os correspondentes termos aditivos à ata para refletir os novos preços, divulgando-os às unidades participantes; e

IV – Comunicar eventual prática de infrações administrativas pelo fornecedor à Comissão Permanente de Apuração de Infrações – CPAI, acompanhada dos meios de prova correspondentes.

Parágrafo único – A unidade gerenciadora da ata de registro de preços não responde pelos atos praticados pelas unidades participantes no âmbito de suas atribuições.

CLÁUSULA NONA: DA ADEÇÃO À ATA POR UNIDADES NÃO-PARTICIPANTES (ADERENTES):

Parágrafo único – Não será permitida a adesão de unidade não-participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PAGAMENTO

Os prazos e condições para liquidação e pagamento, o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, bem como as condições e o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro estão discriminadas no item 10 do Termo de Referência, correspondente ao Anexo II do Edital de Licitação nº 16/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Página 5 de 8



17/06/2026, 21:48

LICITANET - Ata de Registro de Preço

A ata de registro de preços pode ser alterada nas seguintes situações:

I – em decorrência de variação dos preços praticados no mercado, seja por eventual redução dos preços, ou de fato que eleve o custo do objeto, cabendo à unidade gerenciadora da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores beneficiários da ata; e

II – em decorrência de fato imprevisível, mediante solicitação do fornecedor, devidamente justificada e comprovada.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a unidade gerenciadora deve convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Segundo – Se restar frustrada a negociação a que se refere o § 1º, o fornecedor deve ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e o agente público deve convocar, conforme o caso, o fornecedor beneficiário de registro adicional de preço, contemplados em cadastro de reserva da ata, ou ainda adotar o procedimento a que se refere o § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Terceiro – Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deve proceder com o cancelamento do item, do grupo ou de toda a ata de registro de preços, conforme o caso.

Parágrafo Quarto – As alterações da ata devem ser formalizadas mediante Termo Aditivo, cabendo à unidade gerenciadora disponibilizar os preços registrados devidamente atualizados, bem como divulgar no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial do Município, semestralmente, as respectivas alterações ocorridas no período.

Parágrafo Quinto – As alterações na ata de registro de preços passam a vigorar a partir da data da publicação do correspondente Extrato do Termo Aditivo na forma do parágrafo quarto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pela Unidade Gerenciadora:

- a. o fornecedor descumprir as exigências da ata de registro de preços ou do Edital de Licitação);
- b. ficar comprovada a inexecução total ou parcial das obrigações dos contratos, ordens de fornecimento ou ordens de serviço celebrados em decorrência de ata de registro de preços;
- c. o fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, após celebrar o contrato, ordem de fornecimento ou ordem de serviço, não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela unidade participante, sem justificativa aceitável;
- d. apresentar variações superiores aos preços praticados no mercado e o fornecedor beneficiário da ata se recusar a adequá-los, na forma do art. 62 do Decreto Municipal nº 7.177/2023, e do art. 301 do Decreto Municipal nº 7.178/2023, conforme o caso;
- e. caracterizar-se razões de interesse público, devidamente justificadas; e

Página 6 de 8



17/06/2026, 21:48

LICITANET - Ata de Registro de Preço

f. for solicitado pelo fornecedor beneficiário da ata, em decorrência de fato de venha a comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

II – Pelo Fornecedor:

a. mediante solicitação por escrito, em decorrência de fato que venha comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

Parágrafo Primeiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado deve ser feita às unidades participantes e ao fornecedor beneficiário da ata mediante o encaminhamento de ofício ou de correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento pelo destinatário em qualquer dos casos.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de ser inacessível, desconhecido ou ignorado o endereço atual do fornecedor, a comunicação a que se refere o § 1º deve ser realizada mediante publicação de edital no Diário Oficial do Município de Nossa Senhora do Socorro, bem como através do endereço de e-mail do representante do fornecedor cadastrado junto à unidade gerenciadora da ata, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Fornecedor:

I – Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata serão de responsabilidade do Fornecedor;

II – O Fornecedor declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato e da ata de registro de preços são aquelas previstas no item 9 do Edital, consoante gradação da penalidade de multa compensatória discriminada no item 9.2.4 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Superintendência de Transporte e Trânsito - SMTT para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

Página 7 de 8



17/06/2026, 21:48

LICITANET - Ata de Registro de Preço

II – Integram esta Ata o Edital de Licitação nº 16/2026 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item/grupo;

III – É vedado caucionar ou utilizar a presente ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da unidade gerenciadora.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro de Nossa Senhora do Socorro do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ/MF sob nº 13.128.814/0001-58

THIAGO GOMES MENEZES

Secretário Municipal de Administração

Samuel Carvalho dos Santos Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

SAMUEL CARVALHO
DOS SANTOS
JUNIOR:00721950531

Assinado de forma digital por
SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS
JUNIOR:00721950531
Dados: 2026.07.02 10:06:00 -03'00'

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

José Alan Mota de Oliveira
SUPERINTENDENTE

JOSE ALAN
MOTA DE
OLIVEIRA:002
76133560

Assinado de forma
digital por JOSE ALAN
MOTA DE
OLIVEIRA:00276133560
Dados: 2026.07.01
10:16:10 -03'00'

Assinado de forma digital por:

SHARK DO BRASIL LTDA
47.024.084/0001-67

BRUNA FONSECA ALVES

043.*.***-****

Dados: 17/06/2026 14:08:30



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026/SMTT

17/06/2026, 21:49

LICITANET - Ata de Registro de Preço



**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE
TRÂNSITO E TRANSPORTE - SMTT
DE NOSSA SENHORA DO
SOCORRO/SE**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 124
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 4**

No dia 17 de Junho de 2026, no(a) **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - SMTT DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, inscrito(a) no CNPJ 03.598.106/0001-27, com sede à n° CEP - - Nossa Senhora do Socorro-SE neste ato legalmente representado por **José Alan Mota de Oliveira**, portador do CPF nº **002.***.***-****, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: CRISVILU COMERCIO VAREJISTA LTDA CNPJ: 28.483.093/0001-71

Representante: Lui*****

Telefone: (79) 9193-2753

Email: luizpereiradacosta512@gmail.com

Endereço: AVENIDA PEDRO PAES DE AZEVEDO, 225 - SALGADO FILHO, Aracaju - SE - 49020-450

Item: 3	Quantidade: 4,00	Unidade: ROL	Marca: Indiana INK	Modelo: Película refletiva	Preço Unitário: R\$ 4.000,00	Valor Total: R\$16.000,00
----------------	-------------------------	---------------------	---------------------------	-----------------------------------	-------------------------------------	----------------------------------

Descrição: PELÍCULA REFLETIVA VERDE GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICA AUTOADESIVO para sinalização viária, Tipo I-NBR 14644:2021-ABNT de 1,22x45,7m, COR VERDE.

Item: 5	Quantidade: 10,00	Unidade: ROL	Marca: Indiana INK	Modelo: Película refletiva	Preço Unitário: R\$ 4.000,00	Valor Total: R\$40.000,00
----------------	--------------------------	---------------------	---------------------------	-----------------------------------	-------------------------------------	----------------------------------

Descrição: PELÍCULA REFLETIVA BRANCA GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICA AUTOADESIVO para sinalização viária, Tipo I-NBR 14644:2021-ABNT de 1,22x45,7m, COR BRANCA.

Item: 14	Quantidade: 2,00	Unidade: ROL	Marca: Aplike Adesivos	Modelo: Vinil Refletivo	Preço Unitário: R\$ 1.700,00	Valor Total: R\$3.400,00
-----------------	-------------------------	---------------------	-------------------------------	--------------------------------	-------------------------------------	---------------------------------

Descrição: VINIL REFLETIVO AZUL VINIL REFLETIVO AZUL; GRAU DE ENGENHARIA AUTODESIVO PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA 1,24x45,7M COR: AZUL.

Item: 19	Quantidade: 400,00	Unidade: PÇ	Marca: Genérica	Modelo: Barrote	Preço Unitário: R\$ 60,00	Valor Total: R\$24.000,00
-----------------	---------------------------	--------------------	------------------------	------------------------	----------------------------------	----------------------------------

Descrição: BARROTE DE MASSARANDUBA 5X5 COM 03 METROS

Item: 26	Quantidade: 5,00	Unidade: GAL	Marca: Itaqué	Modelo: Thinner	Preço Unitário: R\$ 330,00	Valor Total: R\$1.650,00
-----------------	-------------------------	---------------------	----------------------	------------------------	-----------------------------------	---------------------------------

Descrição: THINNER GALÃO DE 18 LITROS THINNER, ACONDICIONADO EM GALÃO DE 18 (DEZOITO) LITROS, COMPOSTO POR MISTURA HOMOGÊNEA DE HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS E AROMÁTICOS, ÉSTERES, GLICÓIS, CETONAS E ALCOÓIS, DESTINADO À DILUIÇÃO DE TINTAS, VERNIZES E ESMALTES SINTÉTICOS, BEM COMO À LIMPEZA DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE PINTURA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR-SE COMO LÍQUIDO TRANSPARENTE, ISENTO DE IMPUREZAS VISÍVEIS, COM ADEQUADO PODER DE SOLVÊNCIA E TAXA DE EVAPORAÇÃO COMPATÍVEL COM APLICAÇÕES GERAIS, SEM PREJUDICAR O DESEMPENHO DOS MATERIAIS DILUÍDOS. A EMBALAGEM DEVERÁ SER RESISTENTE, DEVIDAMENTE LACRADA E IDENTIFICADA COM RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA. DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE ÀS EXIGÊNCIAS DA ABNT NBR 14725, INCLUINDO CLASSIFICAÇÃO, ROTULAGEM E DISPONIBILIZAÇÃO DA FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ), CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Total: R\$ 176.600,00



17/06/2026, 21:49

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Item: 28	Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Marca: Top Safe	Modelo: Bastão	Preço Unitário: R\$ 60,00	Valor Total: R\$1.800,00
Descrição: BASTÃO SINALIZADOR VIARIO 54 CM BATERIA RECARREGAVEL Bastão de Sinalização com Bateria Recarregável, led vermelho. 3 modos de operação: desligado, piscante e ligado. 54 cm de altura.						
Item: 37	Quantidade: 35,00	Unidade: UND	Marca: Fibraplac	Modelo: MDF	Preço Unitário: R\$ 260,00	Valor Total: R\$9.100,00
Descrição: CHAPA DE MDF 15MM FOLHA TAMANHO PADRÃO CHAPA DE FIBRA DE MÉDIA DENSIDADE, FABRICADA COM FIBRAS DE MADEIRA REFLORESTADA E RESINAS SINTÉTICAS TERMOFIXADAS SOB PRESSÃO E CALOR. O PRODUTO DEVE APRESENTAR ESPESURA NOMINAL DE 15 MM E DIMENSÕES DE FOLHA NO PADRÃO DE MERCADO DE 2,75 X 1,84 METROS (APROXIMADAMENTE 5,06 M² POR CHAPA). O MATERIAL DEVE POSSUIR SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNEA, COM EXCELENTE ESTABILIDADE DIMENSIONAL E RESISTÊNCIA AO EMPENAMENTO, SENDO INDICADO PARA ACABAMENTO EM PINTURA, REVESTIMENTO MELAMÍNICO OU APLICAÇÃO DE LÂMINAS.						
Item: 38	Quantidade: 75,00	Unidade: UND	Marca: Gernérico	Modelo: Grade	Preço Unitário: R\$ 1.030,00	Valor Total: R\$77.250,00
Descrição: GRADES DE ISOLAMENTO EM AÇO GALVANIZADO 2 METROS DISPOSITIVO DE CANALIZAÇÃO E PROTEÇÃO DE PEDESTRES, FABRICADO EM AÇO CARBONO TUBULAR DE ALTA RESISTÊNCIA, COM GALVANIZAÇÃO A FOGO (ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE), CONFORME ABNT NBR 6323. GARANTINDO RESISTÊNCIA À CORROSÃO. MÓDULO COM 2,00 METROS DE COMPRIMENTO E ALTURA ENTRE 1,10 E 1,20 METROS. ESTRUTURA COMPOSTA POR MOLDURA EM TUBOS REDONDOS OU QUADRADOS (MÍNIMO 1.1/4) E PREENCHIMENTO VERTICAL EM BARRAS OU TUBOS DE AÇO, COM ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 110 MM. POSSUI SISTEMA DE ENCAIXE LATERAL PARA INTERLIGAÇÃO ENTRE MÓDULOS, PODENDO TAMBÉM SER FIXADO POR CHUMBAMENTO DIRETO AO PAVIMENTO (MÍN. 20 CM) OU POR BASES FLANGEADAS COM PARAFUSOS DE ANCORAGEM. ACABAMENTO LIVRE DE REBARBAS E FALHAS.						
Item: 41	Quantidade: 2,00	Unidade: UND	Marca: Genérica	Modelo: Espalhador	Preço Unitário: R\$ 1.700,00	Valor Total: R\$3.400,00
Descrição: CARRINHO ESPALHADOR MANUAL DE MICROESFERAS DE VIDRO (SISTEMA DROP-ON) COM LARGURA DE APLICAÇÃO DE 20 CM O EQUIPAMENTO DEVE SER DESENVOLVIDO PARA A ASPERSÃO HOMOGÊNEA E PRECISA DE MATERIAL RETRORREFLETIVO EM DEMARCAÇÕES VIÁRIAS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR ESTRUTURA METÁLICA TIPO CARRINHO DE ALTA ESTABILIDADE E RODAGEM QUE EVITE OSCILAÇÕES, GARANTINDO A CONSISTÊNCIA DO FLUXO SOBRE A TINTA FRESCA CONFORME OS REQUISITOS TÉCNICOS DA ABNT NBR 15405. DEVE APRESENTAR SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO POR GRAVIDADE OU MECÂNICO DE FÁCIL MANUSEIO, PERMITINDO APLICAÇÃO UNIFORME EM PAVIMENTOS ASFÁLTICOS OU DE CONCRETO, COM DESIGN ERGONÔMICO QUE ASSEGURE ALTO RENDIMENTO OPERACIONAL, REDUÇÃO DE DESPERDÍCIOS E ACABAMENTO PROFISSIONAL NAS FAIXAS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL.						
						Total: R\$ 176.600,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **17/06/2027**, a contar do dia **17/06/2026**.

O **Município de Nossa Senhora do Socorro/SE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.128.814/0001-58, com sede na Av. Vereador João Dias da Cruz, s/n, Centro Administrativo José do Prado Franco, Bairro Centro Histórico, neste Município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **Samuel Carvalho dos Santos Júnior**, CPF nº 007...-31, por intermédio da **Superintendência de Transporte e Trânsito – SMTT**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.598.106/0001-27, com endereço na Avenida Nossa Senhora do Socorro, nº 30, Bairro João Alves Filho, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP 49155-372, neste ato representada por seu Superintendente, o Senhor **José Alan Mota de Oliveira**, brasileiro, inscrita no CPF/MF sob o nº 002***-60 e portadora da Cédula de Identidade nº 1*****9, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por meio da **Secretaria Municipal da Administração**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada por seu Secretário Municipal, o Senhor Thiago Gomes Menezes, CPF nº 012***-93, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão, na forma Eletrônica**, para **Registro de Preços nº 16/2026/SRP/SMTT**, publicada em 29/04/2026, nos autos do Processo Administrativo nº 03/2026/SMTT, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), observadas as condições previstas



17/06/2026, 21:49

LICITANET - Ata de Registro de Preço

no Edital do **Pregão Eletrônico nº 16/2026/SRP/SMTT**, sujeitando-se as partes às disposições do art. 82 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o provimento de materiais destinados à implantação, manutenção, revitalização e adequação da sinalização viária horizontal e vertical no Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, para atendimento a superintendência municipal de transporte e trânsito SMTT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, o qual deverá observar o padrão de qualidade exigido e, ainda, o disposto no Edital de Licitação nº 16/2026 e seus anexos, que são partes integrantes e complementares desta Ata, juntamente à documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do Processo nº 03/2026, para atender as demandas do Município de Nossa Senhora do Socorro.

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga as unidades participantes a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ser instaurados processos específicos para a contratação do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

A Ata permanecerá vigente durante todo o prazo de validade estabelecido nesta cláusula, independentemente do consumo integral dos quantitativos registrados, ficando vedada a realização de novas contratações após o esgotamento do saldo disponível para contratação.

Em caso de prorrogação da Ata, poderão ser renovados integralmente os quantitativos registrados, observadas as condições previstas na legislação aplicável e no instrumento convocatório, com cancelamento de eventual saldo remanescente ao término do período de vigência anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento desta ata caberá à Secretaria Municipal da Administração no seu aspecto operacional e legal.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, a especificação do objeto, os quantitativos, as empresas fornecedoras e as representantes legais encontram-se elencados no Anexo 1 da presente Ata, em ordem de classificação das propostas por grupo/item.

CLÁUSULA QUINTA: DO(S) LOCAL(IS) E PRAZOS(S) DE ATENDIMENTO

O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do envio da nota de empenho, sob demanda.

Parágrafo Primeiro - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Página 3 de 9



17/06/2026, 21:49

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Parágrafo Segundo – A entrega deverá ser realizada no endereço do Almoarifado da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT
Rua José Lopes Filho, nº 701, Bairro São Brás
Nossa Senhora do Socorro/SE
Horário: das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo terceiro - Na hipótese de entrega de bens em desacordo com as especificações, a Administração notificará a Contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento, para substituição, que deverá ocorrer no mesmo prazo de 05 (cinco) dias, sem ônus para o Município, permanecendo suspenso o recebimento definitivo até a regular substituição

Parágrafo quarto - O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 75% do prazo total recomendado pelo fabricante.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações, observadas as condições fixadas nesta ata e seus anexos e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro – As contratações decorrentes deste instrumento serão efetuadas através de Contrato ou instrumento equivalente, emitido pela(s) unidade(s) participante(s) e/ou aderente(s), contendo: n.º da ata, nome da empresa, objeto, especificação, obrigações da Contratada, endereço e data da entrega;

Parágrafo Segundo – Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Terceiro – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

Parágrafo Quarto – Os fornecedores selecionados deverão indicar representantes, às suas expensas, com poderes específicos para a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

Parágrafo Quinto – O fornecedor que deixar de assinar a ata de registro de preços no prazo fixado no ato de convocação será imediatamente excluído da ata, na forma do § 5º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no Edital de Licitação, no Termo de Referência ou Projeto Básico.

Parágrafo Sexto – Nas hipóteses de recusa do fornecedor ou do seu não-comparecimento para assinatura da ata no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação antes de celebração da ata, o agente público deverá examinar a proposta subsequente, obedecida a ordem classificatória do processo de contratação de licitação, verificando a sua aceitabilidade e analisando o cumprimento dos requisitos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de um fornecedor que cumpra os requisitos do Edital de Licitação, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais previstas nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital de Licitação nº 16/2026:

Página 4 de 9



17/06/2026, 21:49

LICITANET - Ata de Registro de Preço

I – Executar o objeto contratado nos padrões estabelecidos nesta Ata e no Edital de Licitação, desde que formalizada a contratação, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente, bem como dar ciência à solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

III – dispor-se a toda e qualquer fiscalização da unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente, no tocante à execução do objeto, conforme contrato ou instrumento equivalente, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

IV – Possibilitar à unidade gestora efetuar vistoria nas instalações do fornecedor, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado;

V – Comunicar imediatamente à unidade gestora qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

VI – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras e pertinentes;

VII – fiscalizar a perfeita execução do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente;

VIII – indenizar terceiros, bem como a unidade participante e/ou aderente, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

IX – Manter, durante toda vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do inciso XVI do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, que será observado, quando dos pagamentos à detentora do preço registrado;

X – Não ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contido na Ata ou no contrato ou instrumento equivalente, nem subcontratar, salvo autorização prévia e por escrito da unidade gestora;

XI – designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente durante a execução contratual; e

XII – responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA UNIDADE GESTORA:

A Secretaria Municipal da Administração, na qualidade de órgão gerenciador da Ata, obriga-se a:

I – Gerenciar a ata de registro de preços;

Página 5 de 9



17/06/2026, 21:49

LICITANET - Ata de Registro de Preço

II – Adotar as medidas de gerenciamento, através do sistema informatizado, necessárias a assegurar que seja concedida prioridade de contratação do objeto das cotas reservadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individual e cooperativas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

III - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os correspondentes termos aditivos à ata para refletir os novos preços, divulgando-os às unidades participantes; e

IV – Comunicar eventual prática de infrações administrativas pelo fornecedor à Comissão Permanente de Apuração de Infrações – CPAI, acompanhada dos meios de prova correspondentes.

Parágrafo único – A unidade gerenciadora da ata de registro de preços não responde pelos atos praticados pelas unidades participantes no âmbito de suas atribuições.

CLÁUSULA NONA: DA ADESAO À ATA POR UNIDADES NÃO-PARTICIPANTES (ADERENTES):

Parágrafo único – Não será permitida a adesão de unidade não-participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PAGAMENTO

Os prazos e condições para liquidação e pagamento, o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, bem como as condições e o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro estão discriminadas no item 10 do Termo de Referência, correspondente ao Anexo II do Edital de Licitação nº 16/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços pode ser alterada nas seguintes situações:

I – em decorrência de variação dos preços praticados no mercado, seja por eventual redução dos preços, ou de fato que eleve o custo do objeto, cabendo à unidade gerenciadora da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores beneficiários da ata; e

II – em decorrência de fato imprevisível, mediante solicitação do fornecedor, devidamente justificada e comprovada.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a unidade gerenciadora deve convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Segundo – Se restar frustrada a negociação a que se refere o § 1º, o fornecedor deve ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e o agente público deve convocar, conforme o caso, o fornecedor beneficiário de registro adicional de preço, contemplados em cadastro de reserva da ata, ou ainda adotar o procedimento a que se refere o § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Terceiro – Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deve proceder com o cancelamento do item, do grupo ou de toda a ata de registro de preços, conforme o caso.

Página 6 de 9



17/06/2026, 21:49

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Parágrafo Quarto – As alterações da ata devem ser formalizadas mediante Termo Aditivo, cabendo à unidade gerenciadora disponibilizar os preços registrados devidamente atualizados, bem como divulgar no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial do Município, semestralmente, as respectivas alterações ocorridas no período.

Parágrafo Quinto – As alterações na ata de registro de preços passam a vigorar a partir da data da publicação do correspondente Extrato do Termo Aditivo na forma do parágrafo quarto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pela Unidade Gerenciadora:

- a. o fornecedor descumprir as exigências da ata de registro de preços ou do Edital de Licitação);
- b. ficar comprovada a inexecução total ou parcial das obrigações dos contratos, ordens de fornecimento ou ordens de serviço celebrados em decorrência de ata de registro de preços;
- c. o fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, após celebrar o contrato, ordem de fornecimento ou ordem de serviço, não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela unidade participante, sem justificativa aceitável;
- d. apresentar variações superiores aos preços praticados no mercado e o fornecedor beneficiário da ata se recusar a adequá-los, na forma do art. 62 do Decreto Municipal nº 7.177/2023, e do art. 301 do Decreto Municipal nº 7.178/2023, conforme o caso;
- e. caracterizar-se razões de interesse público, devidamente justificadas; e
- f. for solicitado pelo fornecedor beneficiário da ata, em decorrência de fato de venha a comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

II – Pelo Fornecedor:

- a. mediante solicitação por escrito, em decorrência de fato que venha comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

Parágrafo Primeiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado deve ser feita às unidades participantes e ao fornecedor beneficiário da ata mediante o encaminhamento de ofício ou de correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento pelo destinatário em qualquer dos casos.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de ser inacessível, desconhecido ou ignorado o endereço atual do fornecedor, a comunicação a que se refere o § 1º deve ser realizada mediante publicação de edital no Diário Oficial do Município de Nossa Senhora do Socorro, bem como através do endereço de e-mail do representante do fornecedor cadastrado junto à unidade gerenciadora da ata, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Página 7 de 9



17/06/2026, 21:49

LICITANET - Ata de Registro de Preço

São obrigações do Fornecedor:

I – Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata serão de responsabilidade do Fornecedor;

II – O Fornecedor declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato e da ata de registro de preços são aquelas previstas no item 9 do Edital, consoante gradação da penalidade de multa compensatória discriminada no item 9.2.4 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Superintendência de Transporte e Trânsito - SMTT para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II – Integram esta Ata o Edital de Licitação nº 16/2026 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item/grupo;

III – É vedado caucionar ou utilizar a presente ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da unidade gerenciadora.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro de Nossa Senhora do Socorro do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Página 8 de 9



17/06/2026, 21:49

LICITANET - Ata de Registro de Preço

CNPJ/MF sob nº 13.128.814/0001-58
THIAGO GOMES MENEZES
Secretário Municipal de Administração

Samuel Carvalho dos Santos Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

SAMUEL CARVALHO
DOS SANTOS
JUNIOR:00721950531

Assinado de forma digital por
SAMUEL CARVALHO DOS
SANTOS JUNIOR:00721950531
Dados: 2026.07.02 10:06:21
+03'00'

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

José Alan Mota de Oliveira
SUPERINTENDENTE

JOSE ALAN
MOTA DE
OLIVEIRA:00276133560
76133560

Assinado de forma
digital por JOSE ALAN
MOTA DE
OLIVEIRA:00276133560
Dados: 2026.07.01
10:17:00 -03'00'

Assinado de forma digital por:

CRISVILU COMERCIO VAREJISTA
LTDA
28.483.093/0001-71

Luj*****

585.***.***_**

Dados: 17/06/2026 16:28:43



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026/SMTT

17/06/2026, 21:49

LICITANET - Ata de Registro de Preço



**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE
TRÂNSITO E TRANSPORTE - SMTT
DE NOSSA SENHORA DO
SOCORRO/SE**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 125
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 4**

No dia 17 de Junho de 2026, no(a) **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - SMTT DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, inscrito(a) no CNPJ 03.598.106/0001-27, com sede à n° CEP - Nossa Senhora do Socorro-SE neste ato legalmente representado por **José Alan Mota de Oliveira**, portador do CPF nº **002.***.***-****, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA **CNPJ:** 57.598.558/0001-38

Representante: MAR*****

Telefone: (19) 9984-7079

Email: PRIM*****

Endereço: R ANDRE LUIZ VILELA, 20 - PARQUE INDUSTRIAL FRITZ BERSIN, Nova Odessa - SP - 13380-246

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
1	120,00	BD	VETROLUX	VETROLUX	R\$ 270,00	R\$32.400,00

Descrição: TINTA BRANCA PRÓPRIA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA BALDE DE 18 LITROS; ACABAMENTO FOSCO; PODENDO SER DILUÍDA EM ATÉ 5 DE DILUENTE CASO HAJA NECESSIDADE; EMBALAGEM: BALDE METÁLICO DE 18 LITROS. DEVE ATENDER À NORMA DA ABNT NBR 11862 (VIAS URBANAS E RODOVIÁRIAS), COR BRANCA.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
20	100,00	BD	VETROLUX	VETROLUX	R\$ 279,00	R\$27.900,00

Descrição: TINTA AMARELA PRÓPRIA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA BALDE DE 18 LITROS; ACABAMENTO FOSCO; PODENDO SER DILUÍDA EM ATÉ 5 DE DILUENTE CASO HAJA NECESSIDADE; EMBALAGEM: BALDE METÁLICO DE 18 LITROS. DEVE ATENDER À NORMA DA ABNT NBR 11862 (VIAS URBANAS E RODOVIÁRIAS), COR AMARELA.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
21	100,00	BD	VETROLUX	VETROLUX	R\$ 284,00	R\$28.400,00

Descrição: TINTA PRETA PRÓPRIA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA BALDE DE 18 LITROS; ACABAMENTO FOSCO; PODENDO SER DILUÍDA EM ATÉ 5 DE DILUENTE CASO HAJA NECESSIDADE; EMBALAGEM: BALDE METÁLICO DE 18 LITROS. DEVE ATENDER À NORMA DA ABNT NBR 11862 (VIAS URBANAS E RODOVIÁRIAS), COR PRETA.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
22	60,00	BD	VETROLUX	VETROLUX	R\$ 289,00	R\$17.340,00

Descrição: TINTA VERMELHA PRÓPRIA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA BALDE DE 18 LITROS; ACABAMENTO FOSCO; PODENDO SER DILUÍDA EM ATÉ 5 DE DILUENTE CASO HAJA NECESSIDADE; EMBALAGEM: BALDE METÁLICO DE 18 LITROS. DEVE ATENDER À NORMA DA ABNT NBR 11862 (VIAS URBANAS E RODOVIÁRIAS), COR VERMELHA.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
23	55,00	BD	VETROLUX	VETROLUX	R\$ 289,00	R\$15.895,00

Descrição: TINTA AZUL PRÓPRIA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA BALDE DE 18 LITROS; ACABAMENTO FOSCO; PODENDO SER DILUÍDA EM ATÉ 5 DE DILUENTE CASO HAJA NECESSIDADE; EMBALAGEM: BALDE METÁLICO DE 18 LITROS. DEVE ATENDER À NORMA DA ABNT NBR 11862 (VIAS URBANAS E RODOVIÁRIAS), COR AZUL.

Total: R\$ 155.735,00



17/06/2026, 21:49

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Item: 27	Quantidade: 80,00	Unidade: SC	Marca: VETROLUX	Modelo: VETROLUX	Preço Unitário: R\$ 190,00	Valor Total: R\$15.200,00
Descrição: MICROESFERAS DE VIDRO TIPO II-A (DROP-ON) 25KG MICROESFERAS DE VIDRO TIPO II-A (DROP-ON) EM SACO DE 25 KG DEVENDO ATENDER INTEGRALMENTE AS EXIGÊNCIAS DA ABNT NBR 16184:2021.						
Item: 30	Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Marca: VETROLUX	Modelo: VETROLUX	Preço Unitário: R\$ 6,90	Valor Total: R\$6.900,00
Descrição: TACHA/TACHINHA REFLETIVA BIDIRECIONAL DISPOSITIVO DELIMITADOR EM RESINA DE POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, DEVENDO POSSUIR DOIS ELEMENTOS RETRORREFLETIVOS PRISMÁTICOS, APRESENTANDO DIMENSÕES DE 100 X 75 X 25 MM, CORPO NA COR AMARELA E REFLETIVOS NA COR ÂMBAR EM AMBAS AS FACES, COM FIXAÇÃO REALIZADA POR MEIO DE 01 (UM) PINO DE ANCORAGEM E ADESIVO ESTRUTURAL BICOMPONENTE.						
Item: 32	Quantidade: 40,00	Unidade: BD	Marca: VETROLUX	Modelo: VETROLUX	Preço Unitário: R\$ 90,00	Valor Total: R\$3.600,00
Descrição: COLA PARA TACHÃO (BICOMPONENTE) DE 5KG SISTEMA ADESIVO DE ALTO DESEMPENHO À BASE DE RESINA EPÓXI OU POLIÉSTER, FORMULADO ESPECIFICAMENTE PARA ANCORAGEM DE DISPOSITIVOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL. DEVE SER COMPOSTO POR DOIS COMPONENTES (RESINA E ENDURECEDOR) COM PROPORÇÃO DE MISTURA PRÉ-DEFINIDA PELO FABRICANTE, APRESENTANDO CONSISTÊNCIA TIXOTRÓPICA PARA EVITAR ESCORRIMENTO. CONFORME OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 15576, DEVE GARANTIR CURA RÁPIDA PARA LIBERAÇÃO DO TRÁFEGO EM ATÉ 90 MINUTOS, RESISTÊNCIA MÍNIMA À COMPRESSÃO DE 60 MPA E ELEVADA ADERÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA EM PAVIMENTOS ASFÁLTICOS E DE CONCRETO, SENDO RESISTENTE A INTEMPÉRIES E AGENTES QUÍMICOS COMO ÓLEOS E COMBUSTÍVEIS, BALDE DE 5KG.						
Item: 42	Quantidade: 30,00	Unidade: BD	Marca: VETROLUX	Modelo: VETROLUX	Preço Unitário: R\$ 270,00	Valor Total: R\$8.100,00
Descrição: TINTA BRANCA PRÓPRIA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA BALDE DE 18 LITROS; ACABAMENTO FOSCO; PODENDO SER DILUÍDA EM ATÉ 5 DE DILUENTE CASO HAJA NECESSIDADE; EMBALAGEM: BALDE METÁLICO DE 18 LITROS. DEVE ATENDER À NORMA DA ABNT NBR 11862 (VIAS URBANAS E RODOVIÁRIAS), COR BRANCA.						
						Total: R\$ 155.735,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **17/06/2027**, a contar do dia **17/06/2026**.

O **Município de Nossa Senhora do Socorro/SE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.128.814/0001-58, com sede na Av. Vereador João Dias da Cruz, s/n, Centro Administrativo José do Prado Franco, Bairro Centro Histórico, neste Município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **Samuel Carvalho dos Santos Júnior**, CPF nº 007.-31, por intermédio da **Superintendência de Transporte e Trânsito – SMTT**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.598.106/0001-27, com endereço na Avenida Nossa Senhora do Socorro, nº 30, Bairro João Alves Filho, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP 49155-372, neste ato representada por seu Superintendente, o Senhor **José Alan Mota de Oliveira**, brasileiro, inscrita no CPF/MF sob nº 002***-60 e portadora da Cédula de Identidade nº 1****9, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por meio da **Secretaria Municipal da Administração**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada por seu Secretário Municipal, o Senhor Thiago Gomes Menezes, CPF nº 012***-93, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão, na forma Eletrônica**, para **Registro de Preços nº 16/2026/SRP/SMTT**, publicada em 29/04/2026, nos autos do Processo Administrativo nº 03/2026/SMTT, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), observadas as condições previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 16/2026/SRP/SMTT**, sujeitando-se as partes às disposições do art. 82 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Página 2 de 9



17/06/2026, 21:49

LICITANET - Ata de Registro de Preço

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o provimento de materiais destinados à implantação, manutenção, revitalização e adequação da sinalização viária horizontal e vertical no Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, para atendimento a superintendência municipal de transporte e trânsito SMTT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, o qual deverá observar o padrão de qualidade exigido e, ainda, o disposto no Edital de Licitação nº 16/2026 e seus anexos, que são partes integrantes e complementares desta Ata, juntamente à documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do Processo nº 03/2026, para atender as demandas do Município de Nossa Senhora do Socorro.

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga as unidades participantes a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ser instaurados processos específicos para a contratação do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

A Ata permanecerá vigente durante todo o prazo de validade estabelecido nesta cláusula, independentemente do consumo integral dos quantitativos registrados, ficando vedada a realização de novas contratações após o esgotamento do saldo disponível para contratação.

Em caso de prorrogação da Ata, poderão ser renovados integralmente os quantitativos registrados, observadas as condições previstas na legislação aplicável e no instrumento convocatório, com cancelamento de eventual saldo remanescente ao término do período de vigência anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento desta ata caberá à Secretaria Municipal da Administração no seu aspecto operacional e legal.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, a especificação do objeto, os quantitativos, as empresas fornecedoras e as representantes legais encontram-se elencados no Anexo 1 da presente Ata, em ordem de classificação das propostas por grupo/item.

CLÁUSULA QUINTA: DO(S) LOCAL(IS) E PRAZOS(S) DE ATENDIMENTO

O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do envio da nota de empenho, sob demanda.

Parágrafo Primeiro - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Parágrafo Segundo – A entrega deverá ser realizada no endereço do Almoxarifado da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT

Rua José Lopes Filho, nº 701, Bairro São Brás

Nossa Senhora do Socorro/SE

Horário: das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira.

Página 3 de 9



17/06/2026, 21:49

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Parágrafo terceiro - Na hipótese de entrega de bens em desacordo com as especificações, a Administração notificará a Contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento, para substituição, que deverá ocorrer no mesmo prazo de 05 (cinco) dias, sem ônus para o Município, permanecendo suspenso o recebimento definitivo até a regular substituição

Parágrafo quarto - O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 75% do prazo total recomendado pelo fabricante.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações, observadas as condições fixadas nesta ata e seus anexos e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro – As contratações decorrentes deste instrumento serão efetuadas através de Contrato ou instrumento equivalente, emitido pela(s) unidade(s) participante(s) e/ou aderente(s), contendo: n.º da ata, nome da empresa, objeto, especificação, obrigações da Contratada, endereço e data da entrega;

Parágrafo Segundo – Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Terceiro – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

Parágrafo Quarto – Os fornecedores selecionados deverão indicar representantes, às suas expensas, com poderes específicos para a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

Parágrafo Quinto – O fornecedor que deixar de assinar a ata de registro de preços no prazo fixado no ato de convocação será imediatamente excluído da ata, na forma do § 5º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no Edital de Licitação, no Termo de Referência ou Projeto Básico.

Parágrafo Sexto – Nas hipóteses de recusa do fornecedor ou do seu não-comparecimento para assinatura da ata no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação antes de celebração da ata, o agente público deverá examinar a proposta subsequente, obedecida a ordem classificatória do processo de contratação de licitação, verificando a sua aceitabilidade e analisando o cumprimento dos requisitos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de um fornecedor que cumpra os requisitos do Edital de Licitação, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais previstas nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital de Licitação nº 16/2026:

I – Executar o objeto contratado nos padrões estabelecidos nesta Ata e no Edital de Licitação, desde que formalizada a contratação, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente, bem como dar ciência à solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade

Página 4 de 9



17/06/2026, 21:49

LICITANET - Ata de Registro de Preço

que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

III – dispor-se a toda e qualquer fiscalização da unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente, no tocante à execução do objeto, conforme contrato ou instrumento equivalente, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

IV – Possibilitar à unidade gestora efetuar vistoria nas instalações do fornecedor, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado;

V – Comunicar imediatamente à unidade gestora qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

VI – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras e pertinentes;

VII – fiscalizar a perfeita execução do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente;

VIII – indenizar terceiros, bem como a unidade participante e/ou aderente, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

IX – Manter, durante toda vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do inciso XVI do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, que será observado, quando dos pagamentos à detentora do preço registrado;

X – Não ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contido na Ata ou no contrato ou instrumento equivalente, nem subcontratar, salvo autorização prévia e por escrito da unidade gestora;

XI – designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente durante a execução contratual; e

XII – responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA UNIDADE GESTORA:

A Secretaria Municipal da Administração, na qualidade de órgão gerenciador da Ata, obriga-se a:

I – Gerenciar a ata de registro de preços;

II – Adotar as medidas de gerenciamento, através do sistema informatizado, necessárias a assegurar que seja concedida prioridade de contratação do objeto das cotas reservadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individual e cooperativas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

Página 5 de 9



17/06/2026, 21:49

LICITANET - Ata de Registro de Preço

III - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os correspondentes termos aditivos à ata para refletir os novos preços, divulgando-os às unidades participantes; e

IV – Comunicar eventual prática de infrações administrativas pelo fornecedor à Comissão Permanente de Apuração de Infrações – CPAI, acompanhada dos meios de prova correspondentes.

Parágrafo único – A unidade gerenciadora da ata de registro de preços não responde pelos atos praticados pelas unidades participantes no âmbito de suas atribuições.

CLÁUSULA NONA: DA ADESÃO À ATA POR UNIDADES NÃO-PARTICIPANTES (ADERENTES):

Parágrafo único – Não será permitida a adesão de unidade não-participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PAGAMENTO

Os prazos e condições para liquidação e pagamento, o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, bem como as condições e o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro estão discriminadas no item 10 do Termo de Referência, correspondente ao Anexo II do Edital de Licitação nº 16/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços pode ser alterada nas seguintes situações:

I – em decorrência de variação dos preços praticados no mercado, seja por eventual redução dos preços, ou de fato que eleve o custo do objeto, cabendo à unidade gerenciadora da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores beneficiários da ata; e

II – em decorrência de fato imprevisível, mediante solicitação do fornecedor, devidamente justificada e comprovada.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a unidade gerenciadora deve convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Segundo – Se restar frustrada a negociação a que se refere o § 1º, o fornecedor deve ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e o agente público deve convocar, conforme o caso, o fornecedor beneficiário de registro adicional de preço, contemplados em cadastro de reserva da ata, ou ainda adotar o procedimento a que se refere o § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Terceiro – Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deve proceder com o cancelamento do item, do grupo ou de toda a ata de registro de preços, conforme o caso.

Parágrafo Quarto – As alterações da ata devem ser formalizadas mediante Termo Aditivo, cabendo à unidade gerenciadora disponibilizar os preços registrados devidamente atualizados, bem como divulgar no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial do Município, semestralmente, as respectivas alterações ocorridas no período.

Página 6 de 9



17/06/2026, 21:49

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Parágrafo Quinto – As alterações na ata de registro de preços passam a vigorar a partir da data da publicação do correspondente Extrato do Termo Aditivo na forma do parágrafo quarto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pela Unidade Gerenciadora:

- a. o fornecedor descumprir as exigências da ata de registro de preços ou do Edital de Licitação);
- b. ficar comprovada a inexecução total ou parcial das obrigações dos contratos, ordens de fornecimento ou ordens de serviço celebrados em decorrência de ata de registro de preços;
- c. o fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, após celebrar o contrato, ordem de fornecimento ou ordem de serviço, não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela unidade participante, sem justificativa aceitável;
- d. apresentar variações superiores aos preços praticados no mercado e o fornecedor beneficiário da ata se recusar a adequá-los, na forma do art. 62 do Decreto Municipal nº 7.177/2023, e do art. 301 do Decreto Municipal nº 7.178/2023, conforme o caso;
- e. caracterizar-se razões de interesse público, devidamente justificadas; e
- f. for solicitado pelo fornecedor beneficiário da ata, em decorrência de fato de venha a comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

II – Pelo Fornecedor:

- a. mediante solicitação por escrito, em decorrência de fato que venha comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

Parágrafo Primeiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado deve ser feita às unidades participantes e ao fornecedor beneficiário da ata mediante o encaminhamento de ofício ou de correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento pelo destinatário em qualquer dos casos.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de ser inacessível, desconhecido ou ignorado o endereço atual do fornecedor, a comunicação a que se refere o § 1º deve ser realizada mediante publicação de edital no Diário Oficial do Município de Nossa Senhora do Socorro, bem como através do endereço de e-mail do representante do fornecedor cadastrado junto à unidade gerenciadora da ata, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Fornecedor:

I – Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata serão de responsabilidade do Fornecedor;

Página 7 de 9



17/06/2026, 21:49

LICITANET - Ata de Registro de Preço

II – O Fornecedor declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato e da ata de registro de preços são aquelas previstas no item 9 do Edital, consoante gradação da penalidade de multa compensatória discriminada no item 9.2.4 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Superintendência de Transporte e Trânsito - SMTT para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II – Integram esta Ata o Edital de Licitação nº 16/2026 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item/grupo;

III – É vedado caucionar ou utilizar a presente ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da unidade gerenciadora.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro de Nossa Senhora do Socorro do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ/MF sob nº 13.128.814/0001-58

THIAGO GOMES MENEZES

Secretário Municipal de Administração



17/06/2026, 21:49

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Samuel Carvalho dos Santos Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

SAMUEL CARVALHO
DOS SANTOS
JUNIOR:00721950531

Assinado de forma digital por
SAMUEL CARVALHO DOS
SANTOS JUNIOR:00721950531
Dados: 2026.07.02 10:06:46
-03'00'

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

José Alan Mota de Oliveira
SUPERINTENDENTE

JOSE ALAN
MOTA DE
OLIVEIRA:00
276133560

Assinado de forma
digital por JOSE
ALAN MOTA DE
OLIVEIRA:00276133
560
Dados: 2026.07.01
10:12:14 -03'00'

PRIMOR COMERCIO DE TINTAS
PRODUTOS E SERVICOS DE
SINALIZACAO LTDA
57.598.558/0001-38

Assinado de forma digital por:

MAR*****

786.***.***.***

Dados: 17/06/2026 16:10:56



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026/SMTT

25/06/2026, 08:38

LICITANET - Ata de Registro de Preço



**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE
TRÂNSITO E TRANSPORTE - SMTT
DE NOSSA SENHORA DO
SOCORRO/SE**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 126
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 4**

No dia 19 de Junho de 2026, no(a) **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - SMTT DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, inscrito(a) no CNPJ 03.598.106/0001-27, com sede à n° CEP - Nossa Senhora do Socorro-SE neste ato legalmente representado por **José Alan Mota de Oliveira**, portador do CPF nº **002.***.***-****, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: A.A NASCIMENTO IMPORTACAO, EXPORTACAO E INDUSTRIA DE FILMES OPTICOS LTDA **CNPJ:** 10.537.972/0001-73

Representante: Aline Alvarenga Nascimento

Telefone: (62) 9825-6020

Email: reflexrefletivos@gmail.com

Endereço: RUA VB13, 23 - VEREDA DOS BURITIS, Goiânia - GO - 73370-646

Item: 4	Quantidade: 5,00	Unidade: ROL	Marca: própria	Modelo: conforme edital	Preço Unitário: R\$ 3.500,00	Valor Total: R\$17.500,00
----------------	-------------------------	---------------------	-----------------------	--------------------------------	-------------------------------------	----------------------------------

Descrição: PELÍCULA REFLETIVA AMARELA GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICA AUTOADESIVO para sinalização viária, Tipo I-NBR 14644:2021-ABNT de 1,22x45,7m, COR AMARELA.

Item: 6	Quantidade: 5,00	Unidade: ROL	Marca: própria	Modelo: conforme edital	Preço Unitário: R\$ 3.500,00	Valor Total: R\$17.500,00
----------------	-------------------------	---------------------	-----------------------	--------------------------------	-------------------------------------	----------------------------------

Descrição: PELÍCULA REFLETIVA MARROM GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICA AUTOADESIVO para sinalização viária, Tipo I-NBR 14644:2021-ABNT de 1,22x45,7m, COR MARROM.

Item: 7	Quantidade: 4,00	Unidade: ROL	Marca: própria	Modelo: conforme edital	Preço Unitário: R\$ 3.500,00	Valor Total: R\$14.000,00
----------------	-------------------------	---------------------	-----------------------	--------------------------------	-------------------------------------	----------------------------------

Descrição: PELÍCULA REFLETIVA AZUL GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICA AUTOADESIVO para sinalização viária, Tipo I-NBR 14644:2021-ABNT de 1,22x45,7m, COR AZUL.

Item: 8	Quantidade: 5,00	Unidade: ROL	Marca: própria	Modelo: conforme edital	Preço Unitário: R\$ 3.500,00	Valor Total: R\$17.500,00
----------------	-------------------------	---------------------	-----------------------	--------------------------------	-------------------------------------	----------------------------------

Descrição: PELÍCULA REFLETIVA VERMELHA GRAU ENGENHARIA PRISMÁTICA AUTOADESIVO para sinalização viária, Tipo I-NBR 14644:2021-ABNT de 1,22x45,7m, COR VERMELHA.

Item: 13	Quantidade: 10,00	Unidade: ROL	Marca: própria	Modelo: conforme edital	Preço Unitário: R\$ 1.750,00	Valor Total: R\$17.500,00
-----------------	--------------------------	---------------------	-----------------------	--------------------------------	-------------------------------------	----------------------------------

Descrição: VINIL REFLETIVO PRETO VINIL REFLETIVO PRETO; GRAU DE ENGENHARIA AUTODESIVO PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA 1,24X45,7M COR: PRETA.

Total: R\$ 84.000,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **19/06/2027**, a contar do dia **19/06/2026**.

O **Município de Nossa Senhora do Socorro/SE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.128.814/0001-58, com sede na Av. Vereador João Dias da Cruz, s/n, Centro Administrativo José do Prado Franco, Bairro Centro Histórico, neste Município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **Samuel Carvalho dos Santos Júnior**, CPF nº 007.-31, por



25/06/2026, 08:38

LICITANET - Ata de Registro de Preço

intermédio da **Superintendência de Transporte e Trânsito – SMTT**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.598.106/0001-27, com endereço na Avenida Nossa Senhora do Socorro, nº 30, Bairro João Alves Filho, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP 49155-372, neste ato representada por seu Superintendente, o Senhor **José Alan Mota de Oliveira**, brasileiro, inscrita no CPF/MF sob nº 002***.***-60 e portadora da Cédula de Identidade nº 1*****9, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por meio da **Secretaria Municipal da Administração**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada por seu Secretário Municipal, o Senhor Thiago Gomes Menezes, CPF nº 012***.***-93, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão, na forma Eletrônica**, para **Registro de Preços nº 16/2026/SRP/SMTT**, publicada em 29/04/2026, nos autos do Processo Administrativo nº 03/2026/SMTT, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), observadas as condições previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 16/2026/SRP/SMTT**, sujeitando-se as partes às disposições do art. 82 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o provimento de materiais destinados à implantação, manutenção, revitalização e adequação da sinalização viária horizontal e vertical no Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, para atendimento a superintendência municipal de transporte e trânsito SMTT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, o qual deverá observar o padrão de qualidade exigido e, ainda, o disposto no Edital de Licitação nº 16/2026 e seus anexos, que são partes integrantes e complementares desta Ata, juntamente à documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do Processo nº 03/2026, para atender as demandas do Município de Nossa Senhora do Socorro.

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga as unidades participantes a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ser instaurados processos específicos para a contratação do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

A Ata permanecerá vigente durante todo o prazo de validade estabelecido nesta cláusula, independentemente do consumo integral dos quantitativos registrados, ficando vedada a realização de novas contratações após o esgotamento do saldo disponível para contratação.

Em caso de prorrogação da Ata, poderão ser renovados integralmente os quantitativos registrados, observadas as condições previstas na legislação aplicável e no instrumento convocatório, com cancelamento de eventual saldo remanescente ao término do período de vigência anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento desta ata caberá à Secretaria Municipal da Administração no seu aspecto operacional e legal.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, a especificação do objeto, os quantitativos, as empresas fornecedoras e as representantes legais encontram-se elencados no Anexo 1 da presente Ata, em ordem de classificação das

Página 2 de 8



25/06/2026, 08:38

LICITANET - Ata de Registro de Preço

propostas por grupo/item.

CLÁUSULA QUINTA: DO(S) LOCAL(IS) E PRAZOS(S) DE ATENDIMENTO

O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do envio da nota de empenho, sob demanda.

Parágrafo Primeiro - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Parágrafo Segundo – A entrega deverá ser realizada no endereço do Almoxarifado da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT
Rua José Lopes Filho, nº 701, Bairro São Brás
Nossa Senhora do Socorro/SE
Horário: das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo terceiro - Na hipótese de entrega de bens em desacordo com as especificações, a Administração notificará a Contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento, para substituição, que deverá ocorrer no mesmo prazo de 05 (cinco) dias, sem ônus para o Município, permanecendo suspenso o recebimento definitivo até a regular substituição

Parágrafo quarto - O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 75% do prazo total recomendado pelo fabricante.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações, observadas as condições fixadas nesta ata e seus anexos e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro – As contratações decorrentes deste instrumento serão efetuadas através de Contrato ou instrumento equivalente, emitido pela(s) unidade(s) participante(s) e/ou aderente(s), contendo: n.º da ata, nome da empresa, objeto, especificação, obrigações da Contratada, endereço e data da entrega;

Parágrafo Segundo – Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Terceiro – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

Parágrafo Quarto – Os fornecedores selecionados deverão indicar representantes, às suas expensas, com poderes específicos para a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

Parágrafo Quinto – O fornecedor que deixar de assinar a ata de registro de preços no prazo fixado no ato de convocação será imediatamente excluído da ata, na forma do § 5º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no Edital de Licitação, no Termo de Referência ou Projeto Básico.

Parágrafo Sexto – Nas hipóteses de recusa do fornecedor ou do seu não-comparecimento para assinatura da ata no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação antes de celebração da ata, o

Página 3 de 8



25/06/2026, 08:38

LICITANET - Ata de Registro de Preço

agente público deverá examinar a proposta subsequente, obedecida a ordem classificatória do processo de contratação de licitação, verificando a sua aceitabilidade e analisando o cumprimento dos requisitos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de um fornecedor que cumpra os requisitos do Edital de Licitação, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais previstas nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital de Licitação nº 16/2026:

I – Executar o objeto contratado nos padrões estabelecidos nesta Ata e no Edital de Licitação, desde que formalizada a contratação, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente, bem como dar ciência à solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

III – dispor-se a toda e qualquer fiscalização da unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente, no tocante à execução do objeto, conforme contrato ou instrumento equivalente, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

IV – Possibilitar à unidade gestora efetuar vistoria nas instalações do fornecedor, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado;

V – Comunicar imediatamente à unidade gestora qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

VI – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras e pertinentes;

VII – fiscalizar a perfeita execução do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente;

VIII – indenizar terceiros, bem como a unidade participante e/ou aderente, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

IX – Manter, durante toda vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do inciso XVI do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, que será observado, quando dos pagamentos à detentora do preço registrado;

X – Não ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contido na Ata ou no contrato ou instrumento equivalente, nem subcontratar, salvo autorização prévia e por escrito da unidade gestora;

XI – designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente durante a execução contratual; e

Página 4 de 8



25/06/2026, 08:38

LICITANET - Ata de Registro de Preço

XII – responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA UNIDADE GESTORA:

A Secretaria Municipal da Administração, na qualidade de órgão gerenciador da Ata, obriga-se a:

I – Gerenciar a ata de registro de preços;

II – Adotar as medidas de gerenciamento, através do sistema informatizado, necessárias a assegurar que seja concedida prioridade de contratação do objeto das cotas reservadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individual e cooperativas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

III - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os correspondentes termos aditivos à ata para refletir os novos preços, divulgando-os às unidades participantes; e

IV – Comunicar eventual prática de infrações administrativas pelo fornecedor à Comissão Permanente de Apuração de Infrações – CPAI, acompanhada dos meios de prova correspondentes.

Parágrafo único – A unidade gerenciadora da ata de registro de preços não responde pelos atos praticados pelas unidades participantes no âmbito de suas atribuições.

CLÁUSULA NONA: DA ADESÃO À ATA POR UNIDADES NÃO-PARTICIPANTES (ADERENTES):

Parágrafo único – Não será permitida a adesão de unidade não-participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PAGAMENTO

Os prazos e condições para liquidação e pagamento, o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, bem como as condições e o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro estão discriminadas no item 10 do Termo de Referência, correspondente ao Anexo II do Edital de Licitação nº 16/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços pode ser alterada nas seguintes situações:

I – em decorrência de variação dos preços praticados no mercado, seja por eventual redução dos preços, ou de fato que eleve o custo do objeto, cabendo à unidade gerenciadora da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores beneficiários da ata; e

II – em decorrência de fato imprevisível, mediante solicitação do fornecedor, devidamente justificada e comprovada.

Página 5 de 8



25/06/2026, 08:38

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Parágrafo Primeiro – Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a unidade gerenciadora deve convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Segundo – Se restar frustrada a negociação a que se refere o § 1º, o fornecedor deve ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e o agente público deve convocar, conforme o caso, o fornecedor beneficiário de registro adicional de preço, contemplados em cadastro de reserva da ata, ou ainda adotar o procedimento a que se refere o § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Terceiro – Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deve proceder com o cancelamento do item, do grupo ou de toda a ata de registro de preços, conforme o caso.

Parágrafo Quarto – As alterações da ata devem ser formalizadas mediante Termo Aditivo, cabendo à unidade gerenciadora disponibilizar os preços registrados devidamente atualizados, bem como divulgar no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial do Município, semestralmente, as respectivas alterações ocorridas no período.

Parágrafo Quinto – As alterações na ata de registro de preços passam a vigorar a partir da data da publicação do correspondente Extrato do Termo Aditivo na forma do parágrafo quarto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pela Unidade Gerenciadora:

- a. o fornecedor descumprir as exigências da ata de registro de preços ou do Edital de Licitação);
- b. ficar comprovada a inexecução total ou parcial das obrigações dos contratos, ordens de fornecimento ou ordens de serviço celebrados em decorrência de ata de registro de preços;
- c. o fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, após celebrar o contrato, ordem de fornecimento ou ordem de serviço, não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela unidade participante, sem justificativa aceitável;
- d. apresentar variações superiores aos preços praticados no mercado e o fornecedor beneficiário da ata se recusar a adequá-los, na forma do art. 62 do Decreto Municipal nº 7.177/2023, e do art. 301 do Decreto Municipal nº 7.178/2023, conforme o caso;
- e. caracterizar-se razões de interesse público, devidamente justificadas; e
- f. for solicitado pelo fornecedor beneficiário da ata, em decorrência de fato de venha a comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

II – Pelo Fornecedor:

- a. mediante solicitação por escrito, em decorrência de fato que venha comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

Página 6 de 8



25/06/2026, 08:38

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Parágrafo Primeiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado deve ser feita às unidades participantes e ao fornecedor beneficiário da ata mediante o encaminhamento de ofício ou de correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento pelo destinatário em qualquer dos casos.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de ser inacessível, desconhecido ou ignorado o endereço atual do fornecedor, a comunicação a que se refere o § 1º deve ser realizada mediante publicação de edital no Diário Oficial do Município de Nossa Senhora do Socorro, bem como através do endereço de e-mail do representante do fornecedor cadastrado junto à unidade gerenciadora da ata, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Fornecedor:

I – Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata serão de responsabilidade do Fornecedor;

II – O Fornecedor declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato e da ata de registro de preços são aquelas previstas no item 9 do Edital, consoante gradação da penalidade de multa compensatória discriminada no item 9.2.4 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Superintendência de Transporte e Trânsito - SMTT para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II – Integram esta Ata o Edital de Licitação nº 16/2026 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item/grupo;

III – É vedado caucionar ou utilizar a presente ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da unidade gerenciadora.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

Página 7 de 8



25/06/2026, 08:38

LICITANET - Ata de Registro de Preço

As partes contratantes elegem o Foro de Nossa Senhora do Socorro do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ/MF sob nº 13.128.814/0001-58

THIAGO GOMES MENEZES

Secretário Municipal de Administração

Samuel Carvalho dos Santos Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

SAMUEL CARVALHO
DOS SANTOS
JUNIOR:00721950531

Assinado de forma digital por
SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS
JUNIOR:00721950531
Dados: 2026.07.02 10:07:26 -03'00'

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

José Alan Mota de Oliveira
SUPERINTENDENTE

JOSE ALAN
MOTA DE
OLIVEIRA:00
276133560

Assinado de forma
digital por JOSE
ALAN MOTA DE
OLIVEIRA:002761335
60
Dados: 2026.07.01
10:18:43 -03'00'

A.A NASCIMENTO IMPORTACAO,
EXPORTACAO E INDUSTRIA DE
FILMES OPTICOS LTDA
10.537.972/0001-73

Assinado de forma digital por:

Aline Alvarenga Nascimento

017.*.***.*****

Dados: 19/06/2026 15:55:41



EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 48/2025/SEMED



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
RECORRENTE DO CONTRATO 48/2025/SEMED**

CONTRATO E PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Contrato nº 48/2025/SEMED decorrente da Pregão Eletrônico Nº 10/2025/PMNSS.
CONTRATADA: MEL DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO: Aditivo de Prazo de Vigência, em conformidade ao Art. 107, da Lei 14.133/21.
PRAZO INICIAL: 06 de agosto de 2025.
1º PRAZO ADITADO: 06 de agosto de 2026.
PRAZO FINAL: 06 de agosto de 2027
PARECER JURÍDICO: Nº 671/2026.

Nossa Senhora do Socorro, 30 de junho de 2026.

ALTEMAR JOSE DOS SANTOS:90487001591
Assinado de forma digital por
ALTEMAR JOSE DOS
SANTOS:90487001591
Dados: 2026.06.30 10:58:04 -03'00'

ALTEMAR JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal da Educação